



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.840

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 18 de outubro de 2019
Publicação: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 83 / 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO a completa impossibilidade de funcionamento do sistema de ar-condicionado central do Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto da Capital e, conseqüentemente, do desenvolvimento das atividades laborativas atestadas por juizes e servidores; CONSIDERANDO que o expediente forense às sextas-feiras se desenvolve das 7 às 14 horas, inexistindo possibilidade de regularização do problema verificado para retomada do fim do expediente; RESOLVE: Art. 1º Determinar a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 18 de outubro de 2019, no Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto, mantido o funcionamento do plantão judiciário. Palácio da Justiça, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2019. Des. **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente do TJPB.

PORTARIA GAPRE Nº 2514, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2019199037 RESOLVE: Designar o servidor Thiago Arede da Silva, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Poder, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atividades junto a 10ª Vara Cível da respectiva Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.531/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º designar, a Excelentíssima Senhora Doutora **ADRIANA MARANHÃO SILVA**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª Circunscrição, para, no período de 21.10 a 04.11.2019, responder, conjuntamente, pelo expediente da Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.544/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução 33, de 09 de maio de 2012, do Egrégio Tribunal, bem como os termos de decisão de seus integrantes, tomada em sessão realizada no dia 16 outubro de 2019, quando da apreciação do processo nº 2018.205.189, resolve: suspender, a pedido, para gozo oportuno, as férias remanescentes da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI**, concernentes ao 2º período de 2016, programadas para o período de 07 a 13 de novembro do corrente ano. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.545/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, na forma do art. 1º da Resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da Resolução nº 24/2011, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme consta no Processo Administrativo Nº 2018.205.189; Considerando os artigos 1º e 7º, § 1º, da Resolução nº 13, de 06 de setembro de 2010, bem como decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão plenária administrativa realizada no dia 16.10.2019; RESOLVE: Art. 1º Convocar, pelo critério de Merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor José

Ferreira Ramos Júnior, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Primeira Seção Especializada Cível e a Primeira Câmara Especializada Cível, no período de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.546/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA**, na forma do art. 1º da Resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da Resolução nº 24/2011, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme consta no Processo Administrativo Nº 2018.210.805; Considerando os artigos 1º e 7º, § 1º, da Resolução nº 13, de 06 de setembro de 2010, bem como decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão plenária administrativa realizada no dia 16.10.2019; RESOLVE: Art. 1º Convocar, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor **TÉRCIO CHAVES DE MOURA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Câmara Especializada Criminal, no período de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.547/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **VINÍCIUS SILVA COELHO**, Juiz de Direito 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.151.141; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, para, nos dias 07 e 08.11.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV - LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.548/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA COSTA**, Juiz de Direito do 14º Juizado Auxiliar Cível, da 1ª Circunscrição, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.225.129; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**, Juiz de Direito da Comarca de Alhandra, para, no dia 22.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca do Conde, na forma disposta no Anexo XIV - LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.549/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO**, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, para o gozo de licença médica, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e o constante no Processo Administrativo nº 2019.225.571; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **IVANA MOZART**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. **Márcio Murilo da Cunha Ramos** (Presidente)
Des. **Arnóbio Alves Teodósio** (Vice-Presidente)
Des. **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. **José Aurélio da Cruz** (Ouvidor)
Des. **João Benedito da Silva** (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. **Márcio Murilo da Cunha Ramos** (Presidente)
Des. **Arnóbio Alves Teodósio**
Des. **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**

MEMBROS EFETIVOS
Des. **João Benedito da Silva**
Des.ª **Maria das Graças Moraes Guedes**
Des. **Leandro dos Santos**

SUPLENTE
Des. **Saulo Henriques de Sá e Benevides** (1º suplente)
Des. **Fátima Bezerra Cavalcanti** (2º suplente)
Des. **Luiz Silvío Ramalho Júnior** (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. **José Ricardo Porto**
Des. **Leandro dos Santos**
Des. **Abraham Lincoln da Cunha Ramos**
Des.ª **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**
Des. **Luiz Silvío Ramalho Júnior** (Presidente)
Des. **José Aurélio da Cruz**

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. **José Ricardo Porto** (Presidente)
Des. **Leandro dos Santos**
Des.ª **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. **Abraham Lincoln da Cunha Ramos**
Des. **Luiz Silvío Ramalho Júnior**
Des. **José Aurélio da Cruz** (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. **Saulo Henrique de Sá e Benevides** (Presidente)
Des. **João Alves da Silva**
Des. **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**
Des.ª **Maria das Graças Moraes Guedes**
Des. **Marcos Cavalcanti de Albuquerque**
Des. **Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. **João Benedito da Silva**
Des. **Carlos Martins Beltrão Filho**
Des. **Arnóbio Alves Teodósio**
Des. **Ricardo Vital de Almeida** (Presidente)
Des. **Joás de Brito Pereira Filho**

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



BEZERRA SOARES, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, no dia 21.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.550/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e do Processo Administrativo 2019.224.482; Conceder, a pedido, o gozo de férias remanescentes da Magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADA/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO: BÁRBARA BORTOLUZZI EMMERICH – 2014/2 - 11 a 21.11.2019**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.551/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, “ad referendum” do Tribunal Pleno, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.205.437, resolve: suspender, a pedido, para gozo oportuno, as férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**, concernentes ao 2º período de 2018, programadas para o período de 19 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano, incluído 01 (um) dia de compensação do plantão judiciário. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.552/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a vacância da Comarca de São Bento; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ NORMANDO FERNANDES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa, para, a partir do dia 21.10.2019 até o provimento da vaga, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de São Bento, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor **MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL**, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.557/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.225.830; RESOLVE: Art. 1º designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA**, Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa, para, excepcionalmente, no dia 16.11.2019, às 18hs, na ASQ Fest, Rua João Malvino da Silveira, s/n, Jardim Iracema, na unidade judiciária de Sousa, realizar o casamento civil dos nubentes **REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA** e **GERLANY MARQUES TEODORO**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.558/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento para tratamento de saúde do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje), conforme consta no Processo Administrativo Nº 2018.225.539; RESOLVE: “ad referendum” do Tribunal Pleno; Art. 1º Convocar, pelo critério de Merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **Inácio Jário Queiroz de Albuquerque**, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Segunda Seção Especializada Cível e a Quarta Câmara Especializada Cível, no período de 18 de outubro a 15 de dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.559/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, no dia 25.10.2019, às 19hs, na casa de Recepções Quintal Mágico Recepções, na Av. Afonso Pena, nº 1413, Bairro do Bessa, na unidade judiciária da Capital, realizar o casamento civil dos nubentes **DANIEL BORBA ARANA** e **RAPHAELA DA SILVA LIMA**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.560/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Resolução nº 18/2019, publicada no Diário da Justiça do dia 17.10.2019; Considerando a desinstalação da Comarca de Cabaceiras e sua agregação à Comarca de Boqueirão, com a necessidade de adoção temporária de medidas estabilizadoras da prestação jurisdicional; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar excepcionalmente o Excelentíssimo Senhor Doutor **FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ**, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, a partir do dia 21.10.2019 a 17.04.2020, responder conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Comarca Boqueirão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente.

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU							
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:							
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PLANTÃO CÍVEL</th> <th>PLANTÃO CRIMINAL</th> </tr> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO</td> </tr> </tbody> </table>	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO
PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL						
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO						
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>CAAPORÃ</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	CAAPORÃ		
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	CAAPORÃ						
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE		
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE						
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>SOLEDADE</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	SOLEDADE		
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	SOLEDADE						
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>PICUÍ</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	PICUÍ		
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	PICUÍ						
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>SÃO MAMEDE</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	SÃO MAMEDE		
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	SÃO MAMEDE						
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>UIRAÚNA</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	UIRAÚNA		
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	UIRAÚNA						
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.							
OUTUBRO/2019							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23 e 24/10/2019</td> <td>CACIMBA DE DENTRO</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	23 e 24/10/2019	CACIMBA DE DENTRO		
Dias	Comarca/Vara						
23 e 24/10/2019	CACIMBA DE DENTRO						
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.							

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU									
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 22 de outubro de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:									
DIA	DESEMBARGADOR								
22/10	JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ								
	SERVIDORES								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674</th> <th>GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660</th> <th>DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806</th> <th>DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22/10</td> <td>Carmen Lúcia Fonseca de Lucena</td> <td>Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes</td> <td>Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva</td> </tr> </tbody> </table>	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473	22/10	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva
GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473						
22/10	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva						
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.									
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)									
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439									

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	<p>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues</p> <p>DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p> <p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br</p>
---	---



PORTARIA GAPRE Nº 2.561/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Resolução nº 23/2019, publicada no Diário da Justiça do dia 17.10.2019; Considerando a desinstalação da Comarca de Prata e sua agregação à Comarca de Sumé, com a necessidade de adoção temporária de medidas estabilizadoras da prestação jurisdicional; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar excepcionalmente o Excelentíssimo Senhor Doutor **PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR**, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar de Família da 2ª Circunscrição, para, a partir do dia 21.10.2019 a 17.04.2020, responder conjuntamente, pelo expediente da Comarca de Sumé. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019174120-ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 (REGISTRO DE PREÇOS) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL Trata-se de Pregão Eletrônico (Registro de Preços), tombado sob o nº 017/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico de Serviço Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro na Paraíba, a ser executado de forma contínua, com cessão de até 650 (seiscentos e cinquenta) aparelhos celulares, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência (...). Em harmonia com o Parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, o qual adoto como fundamento desta decisão, bem ainda com arrimo nos arts. 38, inc. VII, 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 017/2019, cujo lote foi adjudicado à Empresa CLARO S.A, tendo em vista proposta no valor mensal de R\$ 138.070,00 (cento e trinta e oito mil e setenta reais), podendo totalizar o importe de R\$ 3.313.680,00 (três milhões, trezentos e treze mil e seiscentos e oitenta reais) para contratação de 24 (vinte e quatro) meses. Publique-se. João Pessoa, 18 de Outubro de 2019. DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. (Repblicado).

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) INADMITO o recurso Especial.”

RECURSO ESPECIAL Nº 0004652-74.2010.815.0371. RECORRENTE: Vanderlei Gonçalves de Abrantes. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes (OAB/PB nº 5.510). RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº 0029492-95.2016.815.2002. RECORRENTE: Josemir Gouveia Lima. ADVOGADO: Tácito Ribeiro Fernandes (OAB/PB nº 15.342) e Isaac Ferreira Costa (OAB/PB nº 15.200). RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº 0002233-51.2013.815.0541. RECORRENTE: Lúcia de Fátima Aires Miranda. ADVOGADO: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB nº 14.233). RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino o sobrestamento do presente recurso especial até a publicação, pelo Supremo Tribunal Federal, do acórdão proferido no julgamento do RE nº 870.947/SE (Tema nº 810).”

RECURSO ESPECIAL Nº 0002344-08.2012.815.0141. RECORRENTE: Município de Jericó. ADVOGADO: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB nº 14.233). RECORRIDA: Karla Mabel Ferreira de Oliveira. ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira (OAB/PB nº 11.652).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019222866 - Pedido de Providências - Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 369.851-3 - Solicitação - Everton Procópio de Souza/Outro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 362.090-5 - Solicitação - Bruno Alex Malheiros Costa; 378.731-1 - Solicitação - Almir Carneiro da Fonseca Filho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e defiro a prorrogação da remoção precária da servidora Bruna Gizelli Bezerra Dias por motivo de doença de seu filho e, em conformidade com o laudo da Junta médica (fls.22/23), deverá ser realizada nova perícia em 12 meses para reavaliação da situação.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 346.251-0 - Remoção - Brunna Gizelli Bezerra Dias .

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “ Vistos. Em conformidade com a manifestação retro do Juiz Auxiliar da Presidência, prorrogo por mais um ano a remoção precária, a partir de quando a servidora Maria Solange Lima Crispim deverá se submeter a nova avaliação médica.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 349.874-3 - Remoção - Maria Solange Lima Crispim

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. ... Em conformidade com o laudo psicológico (fls.63/64) e laudo da Junta médica (fls.65/66), prorrogo por mais um ano a remoção precária do servidor, quando deverá submeter seu filho a nova avaliação médica.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 319.832-4 - Remoção - José Ricardo Rabelo Carneiro Braga

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019188629 - Folga de Plantão/Servidor - Giuliano Albuquerque de Sousa; 2019197172 - Anotação de Tempo de Serviço - Maria

ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Roberto José Lins Rocha	2019.219.838	Motorista	Boqueirão, Itabaiana	07 a 08/10/2019	Conduzir magistrado e assessor para realizarem atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Paulo Bezerra Wanderley	2019.220.045	Requisitado	Pedras de Fogo	07 e 08/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
Monique Priscila Pontes de Moura	2019.221.613	Assistente Social	Monteiro	21/08/2019	Realizar estudo psicossocial.
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2019.220.107	Requisitado	Cacimba de Dentro, Sapé e Belém	09 e 10/10/2019	Transportar processos para digitalização.
Marcelo César Soares	2019.218.054	Auxiliar Judiciário	Umbuzeiro, Alagoa Nova e outras	07 a 09 /10/2019	Entregar material de consumo e expediente.
Marcelo Jorge Guedes Fragoso	2019.219.926	Requisitado	Mamanguape	08/10/2019	Cumprir diligência
José Barreiro Neto	2019.220.158	Técnico Judiciário	Natal	09/10/2019	Conduzir o Juiz Auxiliar da Presidência para realizar visita ao TJRN.
Leonardo Antônio de Araújo Moreira	2019.221.015	Técnico judiciário	Araruna	10/10/2019	Acompanhar administrativamente à Gerência de Engenharia.
Germana Nóbrega Ramos	2019.222.309	Técnica Judiciário	Campina Grande	04/10/2019	Receber o certificado digital.
Germana Nóbrega Ramos	2019.222.317	Técnica Judiciário	Campina Grande	05/10/2019	Receber o certificado digital.
Magneide Gisleine Dantas Amaro	2019.222.341	Assistente Social	São Mamede	10/10/2019	Realizar visita domiciliar e institucional.
Talita Medeiros de Araújo	2019.222.368	Analista Judiciária	São Mamede	10/10/2019	Realizar estudo sociopedagógico.
Simone Dantas de Oliveira	2019.221.040	Técnica judiciária	Boqueirão	09/10/2019	Acompanhar administrativamente à Gerência de Engenharia
José Irineu Ferreira do Nascimento	2019.219.696	Requisitado	Natal	09/10/2019	Conduzir servidores da DITEC e da Gerência de Precatórios para realizarem visita técnica ao TJRN.
Gutemberg Ramos Barbosa Junior	2019.221.525	Requisitado	Sumé e Monteiro	08/10/2019	Transportar processos para digitalização.
Lilian Michelle Carneiro	2019.221.031	Técnica judiciária	Boqueirão	09/10/2019	Acompanhar administrativamente à Gerência de Engenharia
Marquileudo Venâncio Candeia	2019.222.286	Requisitado	Coremas	09/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
Josué Gomes da Silva	2019.221.234	Requisitado	Taperoá	14/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
José Sandro Bento de Morais	2019.221.267	Requisitado	Piancó	11/10/2019	Conduzir magistrada para atuar em substituição.
Monique Priscila Pontes de Moura	2019.221.576	Assistente Social	Cuité	30/07/2019	Realizar estudo psicossocial.
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2019.217.129	Requisitado	Monteiro e São João do Cariri	07 a 08/10/2019	Conduzir servidores da DITEC para realizarem visita técnica.
Klebiston Gonçalves Lima	2019.221.195	Requisitado	Bonito de Santa Fé	25/09/2019	Conduzir servidor da DITEC para realizar visita técnica.
José Sandro Bento de Morais	2019.221.242	Requisitado	Malta	10/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
José Edgar de Souza	2019.221.929	Requisitado	Guarabira	07 a 11/10/2019	Conduzir magistrada coordenadora do mutirão carcerário.
Luiz Aurélio Costa Marcolino Gomes	2019.221.291	Requisitado	Pombal	03 a 04/10/2019	Realizarem visita técnica.
Pedro Teixeira de Araújo	2019.221.291	Supervisor	Pombal	03 a 04/10/2019	Realizarem visita técnica.
Marquileudo Venâncio Candeia	2019.221.443	Requisitado	Piancó	10/10/2019	Conduzir magistrada para atuar em substituição
Monique Priscila Pontes de Moura	2019.221.605	Assistente Social	Monteiro	14/08/2019	Realizar estudo psicossocial.
José Luciano Vieira de Freitas Júnior	2019.222.333	Analista Judiciário	São Mamede	10/10/2019	Realizar avaliação sociopedagógico.
Falkandre de Sousa Queiroz	2019.223.529	Juiz de Direito	Boqueirão	15 e 16/10/2019	Responder em substituição pelo expediente da referida comarca.
José Irlando Sobreira Machado	2019.222.657	Juiz de Direito	Serra Branca	08 e 10/10/2019	Responder em substituição pela referida comarca
Lilian Frassinetti Correia Cananea	2019.222.632	Juíza de Direito	Guarabira	07 a 11/10/2019	Realizar mutirão carcerário



Aparecida de Araújo; 2018004804 - Relatoação - Mércia Rodrigues da Silva; 2019196942 - Folha de Plantão/Servidor - Gerlândia Lins e Silva Carneiro; 2019196918 - Folha de Plantão/Servidor - Fernanda Huebra de Souza Leite; 2019196967 - Folha de Plantão/Servidor - Luciana de Albuquerque Ferreira; 2019196934 - Folha de Plantão/Servidor - José Félix de Morais N. Brandão da Silva; 2019162907; 2019203876 - Liberação de Pagamento - Ágape Construções e Serviços Ltda; 2019049813 - Adicional de Qualificação - Ilka Pinto Vilar; 2019215301 - Folha de Plantão/Servidor - Francisca Nayana Dantas Duarte; 2019218247 - Férias/ Interrupção - Magda Lygia de Albuquerque Tateyama; 2019169588 - Remoção do Servidor - Brunna Gizelli Bezerra Dias; 2019203884 - Liberação de Pagamento - Ágape Construções e Serviços Ltda

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019216005 - Anotação de Tempo de Serviço - Sandra Maria de Queiroz Egypto; 2018102752 - Liberação de Pagamento - Danilda Maria Cartaxo Reis Chaves

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019175577 - Requisição de Funcionário - Sílvia Renata Ramos de Paiva Araújo; 2019143150

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 0004623-05.2015.815.2002 - Petição - Secretaria de Administração Penitenciária; 2019219549 - Pedido de Providências - CNJ; 2019159945 - Requisição de Funcionário - Silvana Carvalho Soares; 2018084649 - Requisição de Funcionário - José Geraldo Pontes; 2018159715 - Requisição de Funcionário - Gerência de Apoio Operacional / Tribunal de Justiça; 2019101273 - Estágio Probatório - Gerência de Controle e Acompanhamento 2019201723 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201604 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201629 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201637 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201653 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201715 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201661 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201731 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201740 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201645 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201696 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201590 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201707 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201573 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201612 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201581 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201670 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2019201688 - Projeto de Resolução - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e autorizo a concessão das folgas compensatórias, em face dos plantões realizados pelo requerente, a fim de que sejam gozadas conforme requerido no expediente de fl. 02, nos moldes do art. 1º da Resolução TJPB nº 06/2016. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo." No PROCESSO/ASSUNTO/ INTERESSADO: 2019198794 - Folha de Plantão/Servidor - Vinicius Ramalho Pacheco

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e autorizo a concessão da folga compensatória, em face do plantão realizado pelo requerente, a fim de que seja gozada conforme requerido no expediente de fl. 02, nos moldes do art. 1º da Resolução TJPB nº 06/2016. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019216388 - Folha de Plantão/Servidor - Anderson Cavalcante da Costa



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA GAPRE Nº 196/2019, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO, para determinar a habilitação dos credores ISABEL FÉLIX DE OLIVEIRA, JUSSARA GONÇALVES DE OLIVEIRA DUARTE, MARIZE GONÇALVES OLIVEIRA DOS SANTOS uma vez que possuem mais de 60 anos de idade e também dos credores, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO e MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA MARQUES ARAÚJO, por serem portadores de doença grave, de acordo com o § 2º do art. 100 da CF, que receberá, a título de adiantamento, a quantia equivalente a até cinco vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), observada a ordem cronológica preferencial. Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à Gerência de Precatórios, para aguardar a publicação da lista preferencial. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 11 de outubro de 2019. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0007855-17.2014.815.0000. CREDOR: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO (OAB/PB Nº 5.154). DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000158-86.2014.815.061 1. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Vera Lucia Assis Cartaxo. ADVOGADO: Suênia de Sousa Morais (oab/pb 13.115). APELADO: Município de Mari - Procurador: Alfredo Juvino Lourenço Neto. . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000790-49.2013.815.061 1. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Ivanilda Bandeira Alexandre. ADVOGADO: Suenia de Sousa Morais (oab/pb 13.115).. APELADO: Município de Mari, Rep. Por Seu Procurador: Alfredo Juvino Lourenço Neto. . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001312-43.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Renan de Vasconcelos Neves E Município de João Pessoa - Procurador: Anna Carolina Barbosa Guedes Pereira. APELADO: Maria das Gracas Lima dos Santos. DEFENSOR: Francisco de Assis Coelho. . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0020377-58.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Ppprev Paraíba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto - Oab/pb 17.281. APELADO: Roberto Barros da Silva. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento ç Oab/pb 11.946 E Outros. . Fica prejudicada a análise da remessa necessária e da apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0072337-19.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Andre Francisco Ribeiro E Outros E Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. ADVOGADO: Bianca Diniz Castilho Oab/pb Nº 11.898. APELADO: Os Mesmos. . Fica prejudicada a análise da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 01 10552-35.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Angelson Jean Rodrigues E Estado da Paraíba - Procurador: Tadeu Almeida Guedes. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento, Oab/pb 11.946). APELADO: Os Mesmos. . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO Nº 0000257-36.2016.815.0401. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Umbuzeiro. ADVOGADO: Albuquerque Segundo (oab/pb Nº 18.197). APELADO: Jose Coutinho da Silva Oliveira. ADVOGADO: Edjarde S. Cavalcante Arcoverde (oab/pb Nº 16.198). . Fica prejudicada a análise da apelação.

APELAÇÃO Nº 0000489-62.2013.815.0301. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Auta Patricia Lopes Formiga. ADVOGADO: Admilson Leite de Almeida Júnior (oab/pb 11.211). APELADO: Município de Pombal. ADVOGADO: Quêzia Leticia Dantas Fernandes (oab/pb 22.114). . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO Nº 0001221-94.2013.815.0381. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Salgado de Sao Felix. ADVOGADO: Mabel Amorim Costa (oab/pb Nº 18.853). APELADO: Valdemar Sobral Florencio. ADVOGADO: Davi de Souza E Silva (oab/pb Nº 7.192). . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO Nº 0002285-62.2014.815.0751. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/ Seu Procurador Fábio Andrade Medeiros (oab Pb Nº 10.810). APELADO: Cicero Francisco de Oliveira. ADVOGADO: Evilson Carlos de Oliveira Braz (oab Pb Nº 7.664). . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO Nº 0002454-22.2013.815.0351. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Glauca Maria Dias Esteveao. ADVOGADO: Marcos Antonio Inácio da Silva (oab/pb 4.007). APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Julio Tiago de C. Rodrigues (oab/pb 23.426). . Fica prejudicada a análise da apelação.

APELAÇÃO Nº 0009989-62.2007.815.001 1. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Fábio Andrade de Medeiros ç Oab/pb 10.810. APELADO: Jose Emiliano de Almeida. DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade. . Por tudo o que foi exposto, com base no artigo Art. 932, IV, "b" do Novo Código de Processo Civil, NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo.

APELAÇÃO Nº 0075033-96.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Renan de Vasconcelos Neves E Josinaldo Maciel. ADVOGADO: Paula Monique Formiga de Oliveira. APELADO: Os Mesmos. . Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO Nº 0096774-95.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Ronaldo Soares Ferreira. ADVOGADO: Robson Sakai Garcia. EMBARGOS DECLARATÓRIOS – OMISSÃO – JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NAS INDENIZAÇÕES DE SEGURO DPVAT – SÚMULAS 426 E 580 DO STJ – ACOLHIMENTO. Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação (Súmula 426, STJ). A correção monetária nas indenizações do seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no § 7º do art. 5º da Lei nº 6.194/1974, redação dada pela Lei nº 11.482/2007, incide desde a data do evento danoso (Súmula 580, STJ). Acolher os embargos de declaração com efeitos modificativos.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO Nº 0009163-26.2013.815.001 1. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Bv Financeira S/a ç Crédito, Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb Nº 17.314-a). APELADO: Arnaldo Gomes da Silva. ADVOGADO: Bruno Roberto Figueira Mota (oab/pb Nº 15.981). - APELAÇÃO CÍVEL — REPETIÇÃO DE INDÉBITO — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — TARIFA DE CADASTRO — COBRANÇA LEGAL — TARIFA DE TERCEIROS — AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO — ABUSIVIDADE — PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. — De acordo com o REsp 1251331/RS, julgado em sede de recursos repetitivos, foi firmada a tese de ser legal a cobrança da Tarifa de Cadastro. — "TESES FIXADAS PARA OS FINS DO ART. 1.040 DO CPC/2015: 2.1. Abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado" (REsp 1578553/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 06/12/2018) 2.3. Validade da tarifa de avaliação do bem dado em garantia, bem como da cláusula que prevê o ressarcimento de despesa com o registro do contrato" (REsp 1578553/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 06/12/2018) Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, DOU PROVIMENTO PARCIAL a apelação da instituição financeira, apenas para reconhecer como válida a cláusula que prevê a despesa com "Tarifa de Cadastro", mantendo a sentença nos seus demais termos.

Des. José Ricardo Porto

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000226-26.2013.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. IMPETRANTE: Rosete Torres de Figueiredo. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva Oab/pb 15155. IMPETRADO: Presidente da Ppprev-paraiba Previdencia. Por essas razões, indefiro o pedido de fls. 94.

APELAÇÃO Nº 0002313-09.2012.815.0231. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Ednelza de Cassia Silva de Araujo. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. APELADO: Município de Itapororoca. ADVOGADO: Bruno Kleberon de Siqueira Ferreira Oab/pb 16266. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO. TESES E PEDIDOS RECURSAIS INEXISTENTES NA PEÇA DE INGRESSO. ARGUIÇÃO SOMENTE AVENTADA NAS RAZÕES DO APELO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. ART. 932, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Em regra, as questões não abordadas na inicial não podem ser conhecidas/debatidas em sede de apelação, por não se enquadrarem na permissão do art. 1.014 do CPC, que veda a inovação recursal. "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO LEVANTADA EM CONTRARRAZÕES. INADMISSIBILIDADE POR INOVAÇÃO RECURSAL. TESES E PEDIDOS RECURSAIS INEXISTENTES NA PEÇA DE INGRESSO. VIOLAÇÃO DO ART. 1.014 DO CPC/73. INSURGÊNCIA INADMISSÍVEL. ACOLHIMENTO. Em regra, as questões não abordadas na inicial não podem ser conhecidas/debatidas em sede de apelação, por não se enquadrarem na permissão do art. 1.014 do CPC, que veda a inovação recursal." (TJ/PB: APL 0002312-24.2012.815.0231; Terceira Câmara Especializada Cível; Relª Desª Maria das Graças Morais Guedes; Julg. 29/01/2019; DJPB 04/02/2019; Pág. 12) - "A jurisprudência do STJ é no sentido de se vedar a ampliação do limite objetivo da demanda, somente em apelação, pois traduz-se em inovação recursal, consoante disposto no artigo 264 do Código de Processo Civil[...]" (STJ, REsp 1381681/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/06/2015, DJe 23/06/2015). Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, com fulcro no art. 932, III, do CPC/2015, NÃO CONHEÇO DO APELO, ante a sua flagrante inadmissibilidade.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO: 0013771-18.2004.815.0000. CREDOR: DARLAN BATISTA MARQUES E OUTROS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. Intimação ao Bel. BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES E OUTROS (OAB/PB Nº 8.360), na condição de advogado do credor, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar aos autos, o inventário ou a sobrepartilha dos bens deixados pelo de cujus (EMÍDIO LUCAS NETO), onde conste a cota parte de cada herdeiro e/ou sucessor, bem como, os dados bancários de suas titularidades, para fins de liberação de seus créditos a que fizeram jus, pelos fatos e fundamentos declinados nos autos.

PRECATÓRIO: 4000509-44.2015.815.0000. CREDORA: GRACILENE PEREIRA DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB. Intimação ao Bel. CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA (OAB/PB Nº 10.751), na condição de advogado da credora, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar aos autos, o inventário ou a sobrepartilha dos bens deixados pelo de cujus (GRACILENE PEREIRA DE ARAÚJO), onde conste a cota parte de cada herdeiro e/ou sucessor, bem como, os dados bancários de suas titularidades, para fins de liberação de seus créditos a que fizeram jus, pelos fatos e fundamentos declinados nos autos.

PRECATÓRIO: 0102089-40.2005.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE ARGEMIRO RIBEIRO PORTO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. Intimação ao Bel. ROSENO DE LIMA SOUSA (OAB/PB Nº 5.266), na condição de advogado do credor, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar aos autos, a certidão de óbito, o inventário ou a sobrepartilha dos bens deixados pelo de cujus (ARGEMIRO RIBEIRO PORTO), onde conste a cota parte de cada herdeiro e/ou sucessor, bem como, os dados bancários de suas titularidades, para fins de liberação de seus créditos a que fizeram jus, pelos fatos e fundamentos declinados nos autos.

PRECATÓRIO: 0801933-45.2004.815.0000. CREDORA: OLÍVIA FELIPE DOS SANTOS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRARIA/PB. Intimação ao Bel. LUCAS DA TRINDADE GUEDES (OAB/PB Nº 23.904), na condição de advogado da credora, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, fazer vista regular dos autos, em cartório ou mediante carga, bem como, apresentar o inventário ou a sobrepartilha dos bens deixados pelo de cujus (OLÍVIA FELIPE DOS SANTOS), onde conste a cota parte de cada herdeiro e/ou sucessor, e ainda, os dados bancários de suas titularidades, para fins de liberação de seus créditos a que fizeram jus, pelos fatos e fundamentos declinados nos autos.

RECURSO ESPECIAL nº: 0005512-83.2013.815.0011 - 2ªC. Recorrente (s): S/A O NORTE E S/A DIÁRIO DA BORBOREMA. Recorrido (s): CABO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA. Intimação ao(s) bel(is): ROGÉRIO VARELA, OAB/PB 9.359, patrono(s) do RECORRENTE, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as guias do preparo recursal, sob pena de deserção, conforme o despacho de folha 368.

Agravo em Recurso ESPECIAL nº: 0002837-34.2012.815.0351 - 2ªC. Agravante (s): MUNICÍPIO DE SAPÉ. Agravado (s): SUELENA DA SILVA NUNES E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is): GARIBALDI DE SOUZA PESSOA, OAB/PB 4.744, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.



Agravo em Recurso ESPECIAL nº: 0066216-72.2014.815.2001 - 2ªC. Agravante (s): **LAÉRCIO FERNANDES DA SILVA**. Agravado (s): **BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A**. Intimação ao(s) bel(is): LOURENÇO GOMES GADELHA DE MOURA, **OAB/PE 21.233**, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

Recurso ESPECIAL - 2ªC – Processo nº. 0043468-80.2013.815.2001 – Recorrente(s): LENICE TAVARES DOS SANTOS ARAÚJO. Recorrido (s): BANCO ITAUCARD S/A. Intimação ao(s) bel(is). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, **OAB/PB 12.450-A**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

Recurso ESPECIAL - 2ªC – Processo nº. 0001017-69.2015.815.2001 – Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (s): LUIZ FELIZARDO DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, **OAB/PB 14.640**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

Recurso ESPECIAL - 2ªC – Processo nº. 0000352-65.2014.815.0521 – Recorrente(s): BANCO PANAMERICANO S/A. Recorrido (s): JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX, **OAB/RN 5.069**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

Recurso ESPECIAL - 2ªC – Processo nº.0029518-04.2013.815.2001 – Recorrente (s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (s): VITOR BRUNO CAVALCANTI TORRES. Intimação ao(s) bel(is). DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA, **OAB/PB 16.791**, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

Recurso ESPECIAL - 2ªC – Processo nº. 0000794-18.2013.815.0181 – Recorrente (s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (s): ANA CÉLIA TRAJANO DE LIMA. Intimação ao(s) bel(is). MARCOS EDSON DE AQUINO, **OAB/PB 15.222**, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

Recurso Especial - Processo 0001371-97.2012.815.0191(4ªCC) – Recorrente: MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Recorrido: JÚLIA MARIA RAMOS RODRIGUES. Intimação ao(s) Bel(eis): José Beckenbaner Gouveia da Silva **OAB/PB 12260**, causídico do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)

Recurso Especial – Processo 0006491-55.2014.815.2001(4ªCC) – Recorrente: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Recorrido: JOSÉ DOS SANTOS MELO. Intimação ao(s) Bel(eis): Ana Cristina de Oliveira Vilarim **OAB/PB 11.967** e Romeica Teixeira Gonçalves **OAB/PB 23.256**, causídico do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

Recurso Especial – Processo 0000609-96.2017.815.0000(4ªCC) – Recorrente: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Recorrido: JOÃO PEDRO PEREIRA FILHO. Intimação ao(s) Bel(eis): Ênio Silva Nascimento **OAB/PB 11.946** e outro, causídicos do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº0003804-71.2015.815.2001(4ªCC). Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Agravado: CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA Intimação ao(s) Bel(eis): Alexandre Gustavo Cezar Neves **OAB/PB 14.640** e outro, causídicos do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0088727-35.2012.815.2001(4ªCC). Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Agravado: JOÃO ALBERTO DE LIMA. Intimação ao(s) Bel(eis): Ênio Silva Nascimento **OAB/PB 11.946**, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)

Agravo em Recurso Especial - Processo nº.0072204-74.2014.815.2001(4ªCC). Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: ANTÔNIO DE FREITAS BARBOSA NETO. Intimação ao(s) Bel(eis): Romeica Teixeira Gonçalves **OAB/PB 23.256**, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

Agravo em Recurso Extraordinário - Processo nº.0004499-78.2015.815.0011(4ªCC). Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: RICARDO BALBINO DA SILVA. Intimação ao(s) Bel(eis): Fabrício D'Carlo Albuquerque de Araújo **OAB/PB 24.870** causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

Agravo em Recurso Extraordinário - Processo nº0000328-54.2006.815.0121(4ªCC). Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS. Agravado: FRANCISCO MOREIRA DA COSTA. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s): **João Camilo Pereira OAB/PB 2.834**, causídicos(a) do(a) agravado, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial - Processo nº.0067142-53.2014.815.2001(4ªCC). Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: ARNALDO DOMINGOS DOS SANTOS. Intimação ao(s) Bel(eis): Alexandre Gustavo Cezar Neves **OAB/PB 14.640** e outro, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0023494-57.2013.815.2001(4ªCC). Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Agravado: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO. Intimação ao(s) Bel(eis): Ênio Silva Nascimento **OAB/PB 11.946**, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

Agravo em Recurso Especial - Processo nº:0000470-97.2013.815.2001(4ªCC). Agravante: MARIA DO SOCORRO ALTINO FORMIGA. Agravado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Intimação ao(s) Bel(eis): **Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior -OAB/PB 20.366-A**, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-.

Apelação Cível - Processo nº 0001162-17.2012.815.0131. Relator(a): Exmo. Des(a). Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: 1º JG ANTUNES-ME (I MALLS ADMINISTRACAO DE SHOPPING CENTERS). 2º ARAUJO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E SUPERMERCADOS LTDA. Apelado: OS MESMOS. Intimação ao (s) Bel.(is) **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE AMORIM, OAB/RN 6764 e JUSSARA FREIRE DE SANTANA, OAB/PB 22917**; a fim de na condição de patrono do 1º apelante, recolherem o preparo em dobro, sob pena de deserção(art.1.007,§ 4º, do CPC/2015, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fls.

Apelação Cível - Processo nº 0060082-29.2014.815.2001. Relator(a): Exmo Des(a). Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**. Apelado: ZENILDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE. Intimação ao (s) Bel.(is) **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PB 18156-A**, a fim de na condição de patrono do apelante, regularizar os referidos vícios na representação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Apelação Cível - Processo nº 0027251-15.2013.815.0011. Relator(a): Exmo Des(a) Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **IREMAR ZEFERINO DA SILVA**. Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Intimação ao (s) Bel.(is) **VALBER MAXWELL FARIAS BORBA, OAB/PB 14865 e REGINALDO PAULINO DA S FILHO, OAB/PB 17724**, para pronunciar-se acerca da preliminar de intempestividade arquivada pelo Município de Campina Grande em sede de contrarrazões.

Apelação Cível - Processo nº 0025737-76.2010.815.2001. Exmo Des(a) Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Apelado: ROSANGELA MARIA BARBOSA PALITOT. Intimação ao (s) Bel.(is) **CESAR AUGUSTO CESCONETTO, OAB/PB 3475**, a fim de na condição de patrono do apelado para, querendo, pronunciar-se sobre a prescrição da pretensão alegada na petição de fls. 163/164v.

Apelação Cível - Processo nº 0000208-97.2017.815.0000. Relator(a): Exmo Des(a) Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: 1º BANCO ITAUCARD S/A. 2º MARIA LUCIA VICENTE DOS SANTOS. Apelado: OS MESMOS. Intimação ao (s) Bel.(is) **ANTONIO BRAZ DA SILVA, OAB/PB 12450-A**, a fim de na condição de patrono do 1º apelante para, suprir os vícios da capacidade postulatória e da defesa acima apontados, no prazo de 05 (cinco) dias apresentando as peças originais (substabelecimento e proceder à sua assinatura na documentação à fl.134, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento da peça recursal, nos termos do despacho retro.

Apelação Cível nº 0064764-27.2014.815.2001. Relator: Exmo. Des. Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: MARIA CRISTINA GOMES PEREIRA. Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Intimação ao (s) Bel.(is) **FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA, OAB/PB 18781, INDIRA FERREIRA RIBEIRO, OAB/PB 16761, LARISSA ARNAUD PORTO, OAB/PB 17346**, na condição de patronos do apelante, a fim de,

nos moldes do art. 9º e 10 do CPC, pronunciar-se sobre a possível litispendência existente entre a presente ação e o processo nº 0064762-57.2014.815.2001, que tramita perante a 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, bem como acerca dos documentos colacionados aos autos às fls. 194/249, nos termos de despacho retro.

Apelação Cível - Processo nº 0064938-36.2014.815.2001 - Relator(a): Exmo Des(a). Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO. Intimação ao (s) Bel.(is) **JOAO ROSA, OAB/PB 24691-A**, a fim de na condição de patrono do apelante, para regularizar os referidos vícios na representação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Embargos Apelação Cível - Processo nº 0000458-82.2011.815.0181. Relator(a): Exmo. Des(a). Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: ESTADO DA PARAÍBA. Embargado: ROSANE PONTES DE FREITAS PAULINO. Intimação ao (s) Bel.(is) **IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, OAB/PB 5059**, a fim de na condição de patrono do apelado, para, querendo, manifestar-se sobre os declaratórios, no prazo de 05 (cinco) dias.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005615-94.2014.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Juízo da 6ª Vara da Faz.pub.da Capital e Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Ermandes Moreira Fonseca. ADVOGADO: Diego de Sousa Dutra. AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO – RECURSO APELATÓRIO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE – AGRAVO INTERNO QUE APRESENTA RAZÕES ESTRANHAS AO CONTEÚDO DA DECISÃO MONOCRÁTICA – AFRONTA AO §1º DO ART. 1.021 DO CPC – INADMISSIBILIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO. Impossível ao julgador a abordagem da matéria nos exatos termos das razões expostas no recurso quando estas não atacam especificamente a fundamentação da decisão combatida, em desrespeito ao princípio da dialética. NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0052887-90.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Euclides Dias de Sa Filho, Frederico Augusto C.bernardo, Milena Medeiros de Alencar e Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Eris Rodrigues Araújo da Silva, ADVOGADO: Camilla Ribeiro Dantas, ADVOGADO: Thiago Caminha Pessoa da Costa e ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA – JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE E SÚMULA DE TRIBUNAL SUPERIOR E DESTA EGRÉGIA CORTE – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CPC/73 – POLICIAL MILITAR – VERBAS NÃO INCORPORÁVEIS – NATUREZA TRANSITÓRIA – ADICIONAL DE FÉRIAS – CARÁTER NÃO HABITUAL – NATUREZA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA – INCIDÊNCIA INDEVIDA – GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NO ART. 57, INCISO VII, DALC 58/2003 E NA VEDAÇÃO CONSTANTE NO §3º DO ART. 13 DA LEI Nº 7.517/2003 NA REDAÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.939/2012 – PRECEDENTES DESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA – AGRAVO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. - Segundo entendimento reiterado nesta Corte, é indevido o desconto na remuneração a título de contribuição previdenciária sobre as gratificações previstas no art. 57 da LC 58/20031, bem como no art. 84 da Lei nº 8.558/082 referente às atividades especiais, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL TEMPORÁRIA E Adicional de INSALUBRIDADE, dada a natureza transitória e o caráter propter laborem dessas verbas. - A inovação trazida pelo art. 557, do CPC/73 institui a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator negar seguimento a um recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior atendendo aos princípios da economia e celeridade processuais. NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO Nº 0000441-26.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Federal de Seguros S/a, Carlos Roberto Scoz Jr, Antonio Franklin de Macedo E Outros. Carlos Roberto Scoz Jr E Federal de Seguros S/a. ADVOGADO: Rosângela Dias Guerreiro e ADVOGADO: Marcos Reis Gandin. APELADO: Antonio Franklin de Macedo E Outros. ADVOGADO: Marcos Reis Gandin. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO DA PROMOVIDA/EMBARGANTE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Segundo a jurisprudência pátria, "os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado"1 REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0001273-39.2016.815.0461. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Alisson dos Santos Silva. ADVOGADO: Tiago Jose Souza da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL – DEVOLUÇÃO DOS VALORES COBRADOS A TÍTULO DE JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE TARIFAS ADMINISTRATIVAS DECLARADAS ILEGAIS EM PROCESSO ANTERIOR – ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A RECURSO APELATÓRIO DO RÉU – ARGUIÇÃO DE COISA JULGADA – MATÉRIA NÃO LEVANTADA NO APELO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL – TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Analisando-se o aresto embargado, observa-se que foram examinadas expressamente todas as questões pertinentes ao caso dos autos, não se vislumbrando quaisquer das hipóteses que permitam agasalhar o inconformismo do embargante, notadamente em relação a coisa julgada, que sequer foi levantada no apelo. Segundo a jurisprudência pátria, "os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado"1 REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0002073-04.2009.815.0141. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Município de Jerico E Paulo Italo de Oliveira Vilar. ADVOGADO: Evaldo Solano de Andrade Filho. APELADO: Edinilza Ferreira de Lima. ADVOGADO: Antonio Carneiro de Sousa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A RECURSO APELATÓRIO DO RÉU – IRRESIGNAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL – TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Segundo a jurisprudência pátria, "os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado"1 REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0004257-66.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: H. H. M. M., S. E. S. F., H. M. H. C. L. E S. B. P. L.. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A RECURSO APELATÓRIO DO AUTOR – IRRESIGNAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL – TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Segundo a jurisprudência pátria, "os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado"1 REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0010400-08.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Oi Movel S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Klaus Marcus Paranyba. ADVOGADO: Roberto Dimas Campos Junior. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO – CONECTIVOS LEGAIS – CORREÇÃO MONETÁRIA – DANO MORAL – FIXAÇÃO DO TERMO INICIAL DA ATUALIZAÇÃO DA MOEDA – DATA DO ARBITRAMENTO – MINORAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO PELO TRIBUNAL ESTADUAL – TERMO INICIAL CONTADO DA DATA DO JULGAMENTO DO APELO – SÚMULA 362 DO STJ – ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. Súmula 362 do STJ: A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento. Restando evidente que se trata de minoração pelo Tribunal de valor condenatório decorrente do reconhecimento de dano moral indenizável, cabe a fixação do termo inicial da correção monetária desde a data deste arbitramento no Acórdão. ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0019321-09.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Antonio Nogueira Barbosa E Município de Campina Grande. ADVOGADO: Fabio Almeida de Almeida e ADVOGADO: Erika Gomes da Nobrega Fragoso. APELADO: Os Mesmos. PRELIMINARES – NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA – MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO – ELEMENTOS SUFICIENTES PARA FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO – DESNECESSIDADE DE PROVA TESTEMUNHAL – JULGAMENTO EXTRA PETITA – SENTENÇA QUE OBEDECEU O PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA – PRESCRIÇÃO – ARE 709.212/DF – EFEITOS EX NUNC – FGTS – PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA RECONHECIDA – REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES. Mostrando-se desnecessária ao julgamento da demanda a produção de prova testemunhal, por ser matéria unicamente de direito, não se vislumbra cerceamento de defesa no ato da magistrada que julga antecipadamente o feito. Considerando que o dispositivo sentencial obedeceu ao Princípio da Congruência, não há que se falar em julgamento extra petita. O STF, ao julgar o ARE nº. 709.212/DF, não obstante tenha reconhecido que o prazo prescricional na hipótese de cobrança de valores não depositados na conta do FGTS é quinzenal, atribui efeitos ex nunc à decisão nos seguintes termos: "para aqueles cujo termo inicial da prescrição ocorra após a data do presente julgamento,



aplica-se, desde logo, o prazo de cinco anos. Por outro lado, para os casos em que o prazo prescricional já esteja em curso, aplica-se o que ocorrer primeiro: 30 anos, contados do termo inicial, ou 5 anos, a partir desta decisão". Em razão de o vínculo reconhecido nulo ter se iniciado em 01/12/2005 e encerrado em 03/07/2013, tendo a ação sido proposta em 12/08/2014, a hipótese amolda-se à aplicação da prescrição trintenária. APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO DE COBRANÇA – VÍNCULO DEMONSTRADO – NULIDADE DA CONTRATAÇÃO POR AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – PRECEDENTE DO STF JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL – RE 705.140/RS – DIREITO AOS SALDOS DE SALÁRIOS E DEPÓSITOS DE FGTS, OBSERVADO O PERÍODO TRABALHADO E NÃO PRESCRITO – CONECTÁRIOS LEGAIS – DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM CAUSAS REPETITIVAS – TEMA 810 NO STF E RESP Nº 1495146/MG – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. É nula a admissão de servidor sem a prévia aprovação em concurso público, para função cujo exercício se prolongou ao longo de meses e anos, descaracterizando justificativa de excepcional interesse público. A contratação considerada nula, por violação à exigência do ingresso no serviço público através de concurso, não gera quaisquer efeitos jurídicos, salvo a percepção do saldo de salário e ao levantamento de depósitos de FGTS, consoante orientação proclamada pelo STF, em sede de repercussão geral (RE 705.140/RS). Em se tratando de ação de cobrança, compete ao autor provar a existência da relação jurídica; se o devedor alega ter pago a dívida cobrada, deve provar o alegado, por se tratar de fato extintivo do direito perseguido". Restando demonstrado o vínculo e inexistindo provas desse pagamento, deve o promovido ser compelido ao adimplemento das verbas. "As condenações judiciais referentes a servidores e empregados públicos sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até julho/2001: juros de mora: 1% ao mês (capitalização simples); correção monetária: índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) agosto/2001 a junho/2009: juros de mora: 0,5% ao mês; correção monetária: IPCA-E; (c) a partir de julho/2009: juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária: IPCA-E." (STJ, REsp 1495146/MG) Na espécie, a condenação é relativa ao período a partir de 01/12/2005 a 03/07/2013, tendo a citação da parte ré (termo inicial para a incidência dos juros de mora) ocorrido em janeiro de 2015. Assim, aplicam-se juros de mora pelo índice de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária pelo IPCA-E. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0020392-90.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Cvc Brasil Operadora E Agência De, Viagens S/a E E Realmeida Agência de Viagem E Turismo Ltda. ADOVADO: Gustavo Viseu. APELADO: Clio Robispirre Camargo Luconi. ADOVADO: Wilson Furtado Roberto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO A RECURSO APTELATÓRIO DOS RÉUS – IRRESIGNAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL – TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Segundo a jurisprudência pátria, "os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado". 1 REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0042616-56.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Nord Green Administradora de E Hotéis E Flats Ltda. ADOVADO: Joao Souza S.junior. APELADO: Oi Movei S/a. ADOVADO: Wilson Sales Belchior. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. APRECIÇÃO DA MATÉRIA DE FORMA SUFICIENTE À SOLUÇÃO DO LITÍGIO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. Em consonância com o estatuto do artigo 1.022 do CPC/2015, os embargos de declaração somente são cabíveis quando o acórdão for evado de obscuridade, contradição, erro material ou omissão, geral ou presumida. Ainda que para fins de prequestionamento, devem estar presentes um dos requisitos ensejadores do acolhimento dos embargos de declaração. REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0050661-20.201.1.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Ivan dos Santos Ramos E Outros, Ana Isabel Silva de Paiva, Frederico Augusto C.bernardo, Euclides Dias de Sa Filho, Emanuella Maria de Almeida Medeiros E Jovelino Carolino Delgado Neto. ADOVADO: Gildevan Barbosa Carvalho. APELADO: Pbprev-paraiba Previdencia. ADOVADO: Thiago Caminha Pessoa da Costa. AGRAVOS INTERNOS – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDEBÍTO – CESSAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS – SERVIDORES DA ATIVA – INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS NO TOCANTE A VERBAS DE CARÁTER NÃO HABITUAL – NATUREZA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA – INCIDÊNCIA INDEVIDA – MILITARES – VERBAS NÃO INCORPORÁVEIS – DESCONTOS INCABÍVEIS – REPETIÇÃO DO INDEBÍTO NECESSÁRIA – AGRAVOS QUE NÃO TRAZEM ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – MANUTENÇÃO DO DECISUM – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. Nos termos da Lei Estadual nº 7.517/2003, não é permitida a incidência de contribuição previdenciária sobre horas extras e terço de férias. É reiterado nesta Corte o entendimento no sentido de ser indevido o desconto de contribuição previdenciária nas gratificações previstas no art. 57, INC. VII da LC 58/2003, referente a atividades especiais, dada a natureza transitória e o caráter "propter laborem". NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0088921-35.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto E Thaise Gomes Ferreira. APELADO: Maria de Lourdes Claudino Bernardes. ADOVADO: Enio Silva Nascimento. AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO ao apelo da autarquia previdenciária – RECURSO CONTRÁRIO À MATÉRIA DECIDIDA EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 590260) – JULGAMENTO MONOCRÁTICO NOS TERMOS DO ART. 932, IV, B e V, B DO CPC – REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA COM PROVENTOS INTEGRAIS INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA EC 20/98 – DIREITO DE OPÇÃO À REGRA MAIS FAVORÁVEL. ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DA MAIORES REMUNERAÇÕES UTILIZADAS COMO BASE PARA A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR AO REGIME DE PREVIDÊNCIA A QUE ESTEVE VINCULADO – AGRAVO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O Supremo Tribunal Federal decidiu, sob a sistemática da repercussão geral (art. 543-B, CPC) que "os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005" (RE 590260). - Uma vez observados todos os requisitos do art. 3º da EC 47/05; é direito potestativo da servidora a opção pelas regras mais benéficas de aposentadoria. NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000143-1.1.2009.815.0121. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social E Juizo da Comarca de Caicara. ADOVADO: Cacio Marcelo Arruda Ericera. APELADO: Luiz Carlos da Silva. ADOVADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. RECURSO ESPECIAL. APELAÇÃO CÍVEL DO INSS E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL APENAS QUANTO À VERBA ACIDENTÁRIA. IRRESIGNAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA. TEMA 905 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO DESTE PRETÓRIO EM DESACÓRDÃO COM O ENTENDIMENTO DA CORTE DA CIDADANIA. ADEQUAÇÃO. RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TJPB. JUÍZO DE RETRATAÇÃO ESTABELECIDO, PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO REEXAME NECESSÁRIO E AO APELO, FIXANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC.. - A discussão constante desses autos coincide com a matéria julgada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 1495146/MG (Tema 905), de modo que cabe o exercício do juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015) c/c art. 3º, III, da Resolução nº 27/2011 do TJPB2), a fim de alinhar o entendimento desta Corte de Justiça ao que restou decidido naquele precedente. - "3.2 Condenações judiciais de natureza previdenciária. As condenações impostas à Fazenda Pública de natureza previdenciária sujeitam-se à incidência do INPC, para fins de correção monetária, no que se refere ao período posterior à vigência da Lei 11.430/2006, que incluiu o art. 41-A na Lei 8.213/91." (TEMA 905 DO STJ). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001 101-55.2012.815.0391. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social E Juizo da Comarca de Teixeira. ADOVADO: Kerubina Maria Dantas Moreira. EMBARGADO: Odair Jose Nunes Barbosa. ADOVADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. IRRESIGNAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DO TEMA 810 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SEM MODULAÇÃO E COM RECURSO ACLARATÓRIO PENDENTE. CONSTATAÇÃO DE PECULIARIDADE DO CASO APTA A AFASTAR O PRECEDENTE DO STF. MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA. MODIFICAÇÃO DO JULGADO DE OFÍCIO PARA APLICAÇÃO DO TEMA 905 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PREJUDICADO. - Se o objeto do presente aclaratório se concentra na irrisignação quanto à aplicação do Tema 810 do STF sem modulação de efeitos e, de ofício, exclui-se a incidência de tal tese substituindo-a por outra específica para a hipótese previdenciária (Tema 905 do STJ), resta prejudicado o recurso. - "(...) 3.2 Condenações judiciais de natureza previdenciária. As condenações impostas à Fazenda Pública de natureza previdenciária sujeitam-se à incidência do INPC, para fins de correção monetária, no que se refere ao período posterior à vigência da Lei 11.430/2006, que incluiu o art. 41-A na Lei 8.213/91. Quanto aos juros de mora, incidem segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009)." (STJ – TEMA 905 - REsp 1495146/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/02/2018, DJe 02/03/2018) ACORDA a Primeira

Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DE OFÍCIO, modificar o acórdão questionado para determinar a aplicação do Tema 905 do STJ aos consectários legais em discussão, julgando PREJUDICADO os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001841-13.2002.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Estado da Paraíba.rep.p/seu Procurador. ADOVADO: Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. EMBARGADO: Amorim E Cia Ltda E Outro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO APONTADA. INOCORRÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO FEITO. NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO SUFICIENTE. EXEGESE DO ART. 1.025 do Novo Código de Processo Civil. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO COMBATIDO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistir qualquer vício de omissão, obscuridade, contradição ou erro material, porventura apontados. - PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. ENSINO SUPERIOR. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE ALUNO. AUSÊNCIA DE OBTENÇÃO DE CRÉDITO, EM DOIS SEMESTRES CONSECUTIVOS. NÃO OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DIREITO FUNDAMENTAL DO CIDADÃO. ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC/2015. VÍCIOS INEXISTENTES. INCONFORMISMO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. (...) III. Inexistindo, no acórdão embargado, omissão, contradição, obscuridade ou erro material, nos termos do art. 1.022 do CPC vigente, não merecem ser acolhidos os Embargos de Declaração, que, em verdade, revelam o inconformismo da parte embargante com as conclusões do decisor. IV. Embargos de Declaração rejeitados. (EDcl no AgInt nos EDcl no AREsp 1273941/SP, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2018, DJe 13/12/2018) - Mostra-se desnecessário o prequestionamento explícito para fins de interposição de futuros recursos no âmbito do STJ e/ou STF, pois, segundo o art. 1.025 do novo CPC "Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade." ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO Nº 0000749-30.2009.815.0221. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Itau Seguros S.a.. ADOVADO: Samuel Marques Custodio de Albuquerque (oab/pb - 20.111-a). APELADO: Adriana Cordeiro Ramalho. ADOVADO: Marcos Antonio Inacio da Silva (oab/pb - 4007). - APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – INVALIDEZ PERMANENTE – PROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO a – I) CERCEAMENTO DE DEFESA – PRETENSÃO DE “REALIZAÇÃO DE PERÍCIA COMPLEMENTAR – DESNECESSIDADE – LAUDO CONCLUSIVO QUE ATESTA PERDA FUNCIONAL DO PUNHO DIREITO – II) ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA CONSORCIADA – DESACOLHIMENTO – III) AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL – REJEIÇÃO – IV) VALOR INDENIZATÓRIO – SINISTRO OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA MP 340/06 (POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 11.482/07) – FIXAÇÃO PROPORCIONAL AO CASO – V) HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS – FIXAÇÃO ADEQUADA – DESPROVIMENTO. – Torna-se desnecessária a realização de perícia complementar para fins de verificação da invalidez parcial adquirida, quando existentes, nos autos, provas suficientes ao I^o deslinde da questão. – É parte legítima para figurar no polo passivo de ação de cobrança para recebimento de indenização de seguro obrigatório (DPVAT) todas as seguradoras que fazem parte do consórcio previsto no artigo 7º da Lei 6.194/74. – Nas ações de cobrança relativa ao seguro DPVAT, apesar de ser necessário o prévio pleito na via administrativa como pressuposto ao ingpesSo^oXla demanda judicial, afasta-se a ausência de interesse r^ocessual quando a seguradora contesta judicialmente o prétenso direitolda parte requerente, posto que, a partir desse momento, passa a existir pretensão resistida (lide). – É fle se manter a condenação fixada de maneira proporcional e adequada ao caso, uma vez observado o critério de quantificação da indenização para os casos de invalidez permanente em até R\$ 13.500,00, alteração trazida pela Medida Provisória nº 340/2006 (posteriormente convertida na Lei nº 11.482/07). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO. (PUBLICADO NO DJE DE 19/07/2012 - REPUBLICADO POR INCORRECAO).



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO Nº 0027020-85.2013.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Estado da Paraíba Rep. Por Sua. Proc. Jaqueline Lopes de Alencar.. APELADO: Silvana Gomes de Farias. ADOVADO: Amanda Maria Campos Vieira (oab/pb 23009). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ADMISSÃO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. DIREITO À PERCEPÇÃO DO SALÁRIO E FGTS. MATÉRIA APRECIADA EM SEDE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO SUBMETIDO AO REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO QUE SE DEU APÓS A DATA DO JULGAMENTO PELO STF. PRAZO DE CINCO ANOS. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA QUE NÃO RECONHECEU A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA PARA APLICAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. - O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação jurisprudencial no sentido de que "essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS." - Considerando que, no caso dos autos, o termo inicial do prazo prescricional é posterior à data do julgamento do ARE 709.212-RG, aplica-se, desde logo, o prazo prescricional de cinco anos, merecendo retoque a decisão de base neste ponto. - "As condenações judiciais referentes a servidores e empregados públicos, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até julho/2001: juros de mora: 1% ao mês (capitalização simples); correção monetária: índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) agosto/2001 a junho/2009: juros de mora: 0,5% ao mês; correção monetária: IPCA-E; (c) a partir de julho/2009: juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária: IPCA-E" (STJ, REsp 1.495.146-MG, 1ª Seção, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 22/02/2018). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, unânime.

Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001392-33.2013.815.0581. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Rio Tinto.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga,** em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Estado da Paraíba Rep. Por Seu. Proc. Pablo Dayan Targino Braga.. ADOVADO: Walter Batista da Cunha Junior. APELADO: Ose Gomes da Silva E Antônia Balbina Lima da Silva.. ADOVADO: Walter Batista da Cunha Júnior (oab Nº 15.267). REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. MORTE OCORRIDA DENTRO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO ESTADO. DEVER DE GUARDA E VIGILÂNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. REDUÇÃO DO QUANTUM FIXADO EM PRIMEIRO GRAU. RAZOABILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. OBSERVÂNCIA DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997 COM A REDAÇÃO DADA PELO LEI Nº 11.960/2009 NO ÂMBITO DOS JULGAMENTOS DAS ADI'S 4357 E 4425. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DA REMESSA. - Em caso de morte de preso no interior de cadeias públicas, aplica-se a responsabilidade objetiva do Estado pelo evento danoso, prevista no artigo 37, § 6º da Constituição Federal, pois o falecimento do detento, ocorrido nos limites da unidade prisional, demonstra a falha no serviço penitenciário e policial, ferindo o dever de guarda e vigilância constitucionalmente previsto. - No caso dos autos, o dano moral se presume, in re ipsa, prescindindo de maiores delongas no que concerne ao abalo psicológico suportado pelos pais da vítima, sendo inerente à própria situação vivenciada por estes que sofreram a violenta perda abreviada de seu filho, circunstância que certamente repercutiu na sua esfera psíquica, causando-lhes sofrimento e dissabores bem acima da média. - A verba indenizatória não poderá caracterizar enriquecimento do ofendido e o conseqüente empobrecimento do ofensor, de forma a tornar um bom negócio o sofrimento produzido por ofensas, devendo, pois, ser arbitrada com observância do princípio da razoabilidade. - A Suprema Corte decidiu, em modulação dos efeitos da inconstitucionalidade declarada, que: "fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, até 25.03.2015, data após a qual (i) os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e (ii) os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários" (Questão de Ordem nas ADI's 4.357 e 4.425). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, prover parcialmente o apelo e o recurso oficial, nos termos do voto do relator.



APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001747-57.2014.815.0371. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Município de Vieiropolis. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo.. APELADO: Francisco Erione da Silva. ADVOGADO: Juarez Targino da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CARGO DE MOTORISTA. ADICIONAL NOTURNO. PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 26/2010. HORAS EXTRAS NÃO ADIMPLIDAS PELA EDILIDADE. COMPROVAÇÃO PELO AUTOR DOS FATOS CONSTITUTIVOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - Faz juízo de adicional noturno o servidor que presta seu serviço no horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor-hora, nos termos do art. 68 e 69 da Lei Municipal nº 26/2010. - Comprovado o labor no período noturno, é de ser assegurado o direito à implantação do respectivo adicional no contracheque, bem como o recebimento dos valores vencidos e vincendos correspondentes à referida benesse, considerando os dias efetivamente trabalhados no período compreendido entre às 22h e 05h do dia seguinte, respeitada a prescrição quinquenal. - "As condenações judiciais referentes a servidores e empregados públicos, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até julho/2001: juros de mora: 1% ao mês (capitalização simples); correção monetária: índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) agosto/2001 a junho/2009: juros de mora: 0,5% ao mês; correção monetária: IPCA-E; (c) a partir de julho/2009: juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária: IPCA-E" (STJ, REsp 1.495.146-MG, 1ª Seção, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 22/02/2018). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0044423-14.2013.815.2001. ORIGEM: Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Paulo Sergio Gayoso Meira. ADVOGADO: Carlos Pessoa de Aquino. APELADO: Estado da Paraíba Rep. Por Seu. Proc. Roberto Mizuki E Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba. APELANTE: Procurador: Antônio Alves de Araújo. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO, EM DOBRO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE. VALIDADE DA INTIMAÇÃO EM NOME DE QUALQUER UM DOS ADVOGADOS CONSTITUÍDO NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - O recurso integrativo não se presta a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 1.022 do Novo Código de Processo Civil. - "A mera existência de requerimento expresso de publicação em nome de um ou outro patrono, AUSENTE A CLÁUSULA DE "EXCLUSIVIDADE", não enseja a nulidade do ato de intimação que se dá em nome de outro advogado regularmente constituído nos autos" (STJ, AgRg nos EDcl no REsp 1575234/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/05/2016, DJe 09/05/2016). - Verificando-se que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0072205-59.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Estado da Paraíba Rep. Por Seu. Proc. Alexandre Magnus F. Freire.. APELADO: Jose Claudio Ferreira de Abrantes Filho. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb Nº 11.967); Romeia Teixeira Gonçalves (oab/pb Nº 23.256).. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Verificando-se que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 01 10074-27.2012.815.2001. ORIGEM: Vara de Feitos Especiais da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: Procurador: Ricardo Ney de Férias Ximenes.. APELADO: Israel Luiz de Lima. ADVOGADO: André Castelo Branco Pereira da Silva. APELANTE: Oab/pb Nº 9.835 - E. Jurandir Pereira da Silva. APELANTE: Oab/pb Nº 5.334.. APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL. MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS MAIORES SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO CORRESPONDENTES A OITENTA POR CENTO DE TODO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ART. 29, INCISO II, DA LEI Nº 8.213/91. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA EM FACE DA FAZENDA. INCIDÊNCIA DA NORMA DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997 COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/2009. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DAS ADI'S 4.357 E 4.425. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APELATÓRIO. - O interesse processual se configura quando presente o binômio necessidade/adequação. Afirmando a parte necessitar da intervenção estatal para ver reconhecido o direito que alega e se verificando que o provimento jurisdicional, sendo favorável, trará benefícios, tem-se evidente o interesse processual, por estarem presentes a necessidade e utilidade na atuação do Judiciário. - "(...) 5. Há interesse de agir do segurado quando, não obstante a revisão administrativa pela autarquia previdenciária, o objeto da ação envolve a discordância com os próprios critérios da revisão. (...) (STJ, REsp 1722626/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/04/2018, DJe 23/05/2018) - Não há que se falar em prescrição, uma vez que o prazo de cinco anos foi interrompido com a edição do Memorando Circular Conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS, de 15 de abril de 2010, pelo qual o INSS reconheceu o direito à revisão dos benefícios previdenciários. - Para o cálculo do benefício de auxílio-doença deve ser considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, consoante preconiza o art. 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91. - Em se tratando de condenação em face da Fazenda Pública, "(...) os juros de mora devem incidir da seguinte forma: (a) percentual de 1% ao mês, nos termos do art. 3º do Decreto nº 2.322/1987, no período anterior a 24/8/2001, data de publicação da MP nº 2.180-35, que acresceu o art. 1º-F à Lei nº 9.494/1997; (b) percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP nº 2.180-35/2001 até o advento da Lei nº 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997; e (c) percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir da Lei nº 11.960/2009. (STJ; EDcl nos EDcl nos AgRg no REsp 957810/RS, 5ª Turma, Rel. Min. Moura Ribeiro, j. Em 17/09/2013). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000259-34.2009.815.0471. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Aroeiras.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Maria Jose de Andrade. ADVOGADO: Tania Abílio de Albuquerque Viana. APELADO: Município de Aroeiras. ADVOGADO: Antonio de Padua Pereira. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Extinção COM resolução de mérito. Sentença fundamentada na PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO. Preliminar de ofício. nulidade da decisão em virtude da ausência de dever de consulta. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA. Normas FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL IMPLEMENTADAS PELA LEI Nº 13.105/2015. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 9º, 10º E 487 DO NCPC. ACOLHIMENTO, DE OFÍCIO, DA PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. RAZÕES RECURSAIS PREJUDICADAS. - Com o advento da Nova Codificação, a prescrição da execução não poderia ter sido decretada sem que antes fosse dado ao exequente oportunidade de manifestação. Destarte, a única exceção a tal regra é prevista para a hipótese de julgamento liminar de improcedência - o que não foi o caso dos autos - tudo conforme previsão expressa do parágrafo único do art. 487 da Lei nº 13.105/2015, in verbis: "ressalvada a hipótese do § 1º do art. 332, a prescrição e a decadência não serão reconhecidas sem que antes seja dada às partes oportunidade de manifestar-se". - Outrossim, os arts. 9º e 10º do Novo Código de Processo Civil consagraram o dever de consulta e da proibição de decisão surpresa, estabelecendo que o juiz não pode decidir, em qualquer grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não houve manifestação das partes, mesmo que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. - Dessa forma, o prejuízo na inobservância procedimental é evidente, uma vez que a condução processual perante o juiz a quo impossibilitou o exequente de apresentar argumentos que pudessem levar à conclusão pela não configuração da prescrição da execução, ferindo o efetivo e prévio contraditório e importando em prolação de decisão surpresa, ao arripio das normas processuais civis então vigentes. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, suscitar e acolher, de ofício, a preliminar, anulando a sentença, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO Nº 0000409-97.2015.815.0311. ORIGEM: 2ª Vara de Princesa Isabel. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Daniel Ferreira de Carvalho. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat.. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb Nº 17.314-a).. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. Debilidade permanente parcial incompleta em tornozelo esquerdo. Laudo MÉDICO. Deficit funcional de 25%. aplicação da lei 6.194/74 atualizada pela lei 11.945/2009. enunciado Nº 474 da súmula do STJ. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O Enunciado 474 da Súmula do STJ dispõe que "a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez". Logo, quando a incapacidade do membro não for completa, mas estipulada em grau menor, não poderá

ser aplicado o percentual máximo previsto, mas sim fração correspondente ao nível de comprometimento da funcionalidade do membro. - A Lei nº 11.945/2009 estabelece o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a hipótese de "perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo", contudo, no caso dos autos, não houve a perda total, mas sim o comprometimento parcial do membro, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), consoante laudo pericial. - Havendo prova nos autos e o pagamento do prêmio do seguro ser dado incontroverso, deve sentença de primeiro grau ser mantida. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO Nº 0001394-56.2013.815.0531. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Malta.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Município de Malta. ADVOGADO: Wilson Lacerda Brasileiro. APELADO: Jose da Nobrega Freitas. ADVOGADO: Allison Haley dos Santos. APELAÇÃO CÍVEL e recurso adesivo. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Procedência parcial. Irresignação. Despesa pública. Existência de três fases. Empenho, liquidação da despesa e pagamento. Previsão na lei nº 4.320/1964. ÔNUS DO AUTOR DE COMPROVAR O FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO. ART. 373, I DO CPC. Fornecimento de produtos alimentícios à edilidade municipal. Notas de empenho. Entrega parcial de produtos e inclusão de algumas despesas em restos a pagar. Comprovação parcial do débito. Dever de pagar a dívida em parte. Ausência de demonstração da liquidação de todas as despesas. Desprovisionamento dos recursos. - Como se sabe, a execução da despesa pública possui três estágios, conforme previsão na Lei nº 4.320/1964, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento. - De acordo com o art. 63, da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, possuindo o objetivo de apurar a origem e o objeto a pagar; a importância exata a pagar e a quem se deve efetuar o pagamento, para extinguir a obrigação. - Cabe ao promotor comprovar o fato constitutivo do seu direito, ou seja, demonstrar que efetivamente entregou as mercadorias, conforme preconiza o art. 373, I, do novo Código de Processo Civil - Com a inscrição do crédito em restos a pagar, ao final do exercício financeiro, é de se entender que houve o reconhecimento da obrigação de pagar pela Administração Pública, sendo, portanto, devido o pagamento. - Demonstrado nos autos a regularidade da fase de empenho e de liquidação, com a efetiva entrega de mercadorias por meio de assinatura em algumas notas fiscais, impõe-se o acolhimento, em parte, do pedido de cobrança, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública. - O autor comprovou parcialmente o débito indicado na inicial, de sorte que, sem a necessária comprovação da entrega das mercadorias em todas as notas ou mesmo a inclusão em restos a pagar, ou seja, sem a liquidação da despesa das outras notas de empenho, não pode o Ente Municipal ser compelido a efetuar o pagamento na sua integralidade, já que não provou o inadimplemento total. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0002854-38.2009.815.0331. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Santa Rita.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Maria Jose da Silva. ADVOGADO: Americo Gomes de Almeida. APELADO: Hsbc Bank Brasil S/a-banco Multiplo. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. AUSÊNCIA DE TAXAS DE JUROS. INVIABILIDADE DE DISCUSSÃO ACERCA DA SUA EXISTÊNCIA E DA INCIDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO. MODALIDADE QUE NÃO SE CONFUNDE COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - O contrato de arrendamento mercantil, pelas suas características, não enseja, em regra, discussão acerca da taxa de juros e respectiva capitalização. - Ante a impossibilidade de se averiguar, no preço total contratado, o valor referente a cada custo específico, bem como o lucro da arrendadora, não há como se cogitar em limitação de juros remuneratórios e, conseqüentemente, em proibição da capitalização mensal de juros, nos contratos de arrendamento mercantil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO Nº 0003790-30.2015.815.0371. ORIGEM: 4ª. Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Paulo Pedrosa Cavaco Formiga E Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. ADVOGADO: Almir Beserra Leite. APELADO: Estado da Paraíba Rep. Por Seu, Proc. Ricardo Sérgio Freire de Lucena. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ENVIO DOS AUTOS PELA PRESIDÊNCIA AO ÓRGÃO JULGADOR PARA RETRATAÇÃO. INDICAÇÃO DE POSSÍVEL DIVERGÊNCIA COM ENTENDIMENTO FIRMADO EM PRECEDENTES OBRIGATORIOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RELATIVA À FALTA DE RECOLHIMENTO DO FGTS. PRAZO QUINQUENAL. JULGAMENTO DO ÓRGÃO FRACIONÁRIO, NESTE PONTO, EM DISSONÂNCIA COM O PRECEDENTE OBRIGATORIO. NECESSIDADE DE RETRATAÇÃO. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. - Segundo as regras processuais, uma vez publicado o acórdão do Supremo Tribunal Federal, proferido em RE de repercussão geral reconhecida, cessa a suspensão das demais irresignações destinadas aquele Pretório (STF), eventualmente, repreadas nas Cortes locais. A partir daí, surgem dois caminhos: em sendo verificada a coincidência entre o conteúdo da decisão emanada pelo STF e a conclusão concernente ao aresto recorrido, não haverá que se falar em qualquer alteração dos julgados exarados; se, ao revés, constatar-se o descompasso, o feito será novamente submetido ao órgão julgador do Tribunal de origem, competindo-lhe reapreciar o decisum, de modo a ajustá-lo ou não ao posicionamento firmado na instância mais elevada, através do denominado juízo de retratação. - O objeto da reapreciação determinada pela Presidência é restrito à modificação realizada pelo acórdão recorrido quanto ao prazo prescricional aplicado às hipóteses de cobranças de FGTS contra a Fazenda Pública, ressaltando-se que poderá ser apreciada de ofício, por se tratar de matéria de ordem pública. - O termo inicial da prescrição para o recebimento das parcelas do FGTS, seja ela quinquenal ou trintenária, será sempre a data do ajuizamento da demanda. Assim, a data do julgamento paradigmático (13/11/2014) só deve ser levada em consideração para fins de modulação dos seus efeitos, de forma que venham a ser aplicadas as regras ali assentadas de acordo com o caso concreto. - Logo, considerando que o acórdão recorrido está em dissonância com entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado em regime de recursos repetitivos, há de ser exercido o juízo de retratação pelo órgão julgador e, conseqüentemente, modificada a decisão colegiada apenas para reconhecer a incidência da prescrição quinquenal em relação à pretensão de percepção dos valores do FGTS contra o ente promovido. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, reformar a Decisão Colegiada, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO Nº 0003976-47.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Comarca Cível da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda. APELANTE: Nelson Williams Fratoni Rodrigues. APELANTE: Oab/pb Nº 128.341-a.. APELADO: Leon Lima Ramalho, Representado Por Seu Genitor Sérgio Ricardo Ramalho Cavalcanti.. ADVOGADO: Elson Carvalho Filho. APELANTE: Oab/pb Nº 14.160.. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição. - O recurso integrativo não se presta a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 1.022 do Novo Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0009253-78.2013.815.2001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Jose Antonio Teixeira. ADVOGADO: Rsg Construções E Incorporações Ltda.. APELADO: Rsg Construções E Incorporações Ltda., Evaldo Londres Leite E Roberto Sérgio Santiago Galiza.. ADVOGADO: Thiago Xavier de Andrade (oab/pb 15.505).. ADVOGADO: Evaldo de Sá Leite (oab/pb 624). e ADVOGADO: Diana Rangel Piccoli (oab/pb Nº 2204).. APELAÇÃO CÍVEL e RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR EM RECURSO ADESIVO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RECORRENTE. REJEIÇÃO. RECURSO APELATÓRIO. DANOS MORAIS. INSURGÊNCIA QUANTO AO VALOR ARBITRADO PLO JUÍZO A QUO. PLEITO DE MAJORAÇÃO. FIXAÇÃO QUE NÃO OBSERVOU A RAZOABILIDADE DA SITUAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INOBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DA EQUIDADE E RAZOABILIDADE. MAJORAÇÃO DEVIDA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. -Possui legitimidade ativa o titular da pretensão posta em juízo e legitimidade passiva aquele que se encontra sujeito àquela pretensão. Esta somente é aferível diante de uma situação específica, deduzida em juízo. - Para fixação do valor devido a título de reparação moral, o magistrado deve se guiar pelo binômio compensação/punição. O valor tende a refletir uma satisfação pela dor sofrida, mas não um lucro fácil ao lesado. Por outro lado, deve ter envergadura para servir de punição ao causador do dano, sobretudo como fator de desestímulo de novas condutas do gênero, tomando-lhe como base a capacidade financeira. É dizer: deve conservar o caráter pedagógico, sem se revestir de enriquecimento irrazoável da vítima. -Considerando a função pedagógica da compensação, a capacidade econômica do agente, seu grau de culpa, a posição social ou política dos ofendidos e a intensidade da dor sofrida por estes, vislumbro que a indenização por danos morais arbitrada em primeira instância deve ser majorada, eis que não é suficiente para recompor os constrangimentos sofridos pela parte. -Com relação aos honorários advocatícios, verifica-se igualmente a necessidade de majorar o percentual que foi fixado pelo juízo a quo, de forma a atender aos parâmetros de razoabilidade propostos pelos critérios estabelecidos pelo legislador processual civil (art. 20, §3º, CPC/1973 e art. 85, §2º, CPC/2015), especialmente considerando o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço e o trabalho realizado pelo advogado. Assim sendo, o estabelecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação se afigura como mais razoável para o caso em apreço. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em negar provimento ao recurso adesivo e dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime.



APELAÇÃO Nº 0024257-48.2012.815.0011. ORIGEM: 5ª Vara Cível de Campina Grande.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Bv Financeira S/a Credito, Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Antônio de Moraes Dourado Neto(oab/pb Nº 18.156-a).. APELADO: Maria Celia Bezerra Costa. ADVOGADO: Aloisio Barbosa Calado Neto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Verificandose que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. - Inexistindo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0043288-64.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Brastex S/a. ADVOGADO: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde. APELADO: Cooperbarc Cooperativa Agrícola Barcelona.. ADVOGADO: Leisle Azevedo Jesuino de Oliveira ç Oab/ba Nº 26.658.. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. EXISTÊNCIA. CORREÇÃO. ACOLHIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. - De acordo com o art. 1.022, III, da Nova Lei Adjetiva Civil, cabe ao juiz corrigir inexistências materiais encontradas na sentença, ainda que por meio de embargos declaratórios. - Só há propriamente erro material, quando a decisão se apresenta com inexistência evidente, ou seja, a partir da leitura do decisor é possível perceber que aquilo que está escrito não corresponde ao que deveria estar, podendo ocorrer por diversos fatores, quais sejam: nome das partes, paginação dos autos, motivação da decisão, digitação errada etc, o que aconteceu no caso da decisão hostilizada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, acolher os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0052266-93.2014.815.2001. ORIGEM: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Banco Itaucard S/a. APELADO: Rossana Mayer Freitas de Sousa. ADVOGADO: Álvaro Nilton Jerônimo Leite (oab/pb Nº 16.256).. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. PROGRAMA DE MILHAS AÉREAS. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DO PROGRAMA DE MILHAGENS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. DANO MATERIAL DEVIDAMENTE COMPROVADO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. - Havendo a prévia adesão a programa de milhas aéreas sob o atrativo de que as mesmas não expirariam, a alteração das regras do programa de milhagens, mesmo que previamente comunicada à consumidora importa em causação de dano material claramente comprovado nos autos, não havendo que se falar em necessidade de reforma da sentença de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000216-02.2013.815.0231. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Mamanguape.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Município de Itapororoca. ADVOGADO: Bruno Kleberson de Siqueira Ferreira. EMBARGADO: Maria José de Oliveira Silva.. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRELIMINAR. SENTENÇA ULTRA PETITA. RECONHECIMENTO. ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DO PEDIDO. Erro material. Omissão. Ausência de pronunciamento sobre pontos levantados no apelo da edilidade. Aposentadoria da autora no ano de 2006. reintegração aos quadros da dilidade em julho de 2011. impossibilidade de percepção de salários dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010 e dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011 e férias do ano de 2010 e 2011. edilidade que demonstrou fato impeditivo do direito do autor. Efeito modificativo do julgado nesse ponto. Provimento parcial do apelo da edilidade. Omissão acerca do pedido de condenação da autora em Litigância de má-fé e do pedido de ônus sucumbenciais ao encargo da autora. Acolhimento do vício. Efeito integrativo à decisão embargada sem efeitos modificativos nesses pontos. - Constatando o julgador que a sentença foi ultra petita, não se faz necessário anular o decisor, posto que possível a redução aos limites do que foi pleiteado. - Considerando a existência de omissão no julgado, quanto aos pontos levantados em contrarrazões, deve ser sanado os vícios, integrando-se a nova fundamentação à decisão recorrida, com parcial modificação de sua conclusão. - Analisando melhor os autos, verifica-se que autora foi aposentada por idade no ano de 2006, tendo sido readmitida aos quadros da edilidade em julho de 2011, conforme se observa em seus contracheques. Portanto, partindo dessa premissa, não há que se falar percepção dos salários dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010 e dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, já que a autora não laborou neste período. Na hipótese, o Município se desincumbiu do seu ônus de demonstrar fato modificativo do direito autoral, a teor do art. 373, inciso II, do Código de Processo Civil, o que implica a reforma da sentença para afastar a condenação da edilidade ao pagamento dos salários de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010 e dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011 e, por conseguinte, das férias dos anos de 2010 e 2011, sob pena de enriquecimento ilícito da parte autora. - A despeito da autora ter recebido os salários de janeiro e fevereiro de 2012, não há que se falar em litigância de má-fé da promovente, que tão somente exerceu o seu direito constitucional de pleitear direito que lhe entendia devido. Em verdade, acreditado ter sido um equívoco da parte, ao pleitear os salários de janeiro e fevereiro de 2012, tendo em vista que a própria autora junto ao feito os contracheques dos referidos meses, demonstrando ter havido a percepção de tais verbas salariais, contradizendo-se, assim, com o seu pedido inicial. - Considerando que o pedido de pagamento das diferenças salariais e o pagamento dos salários de janeiro e fevereiro de 2012 não foram acolhidos, mas tão somente o pedido de pagamento dos salários de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010 e dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, verifico que andou bem o juízo a quo ao dividir pro rata (50% para cada parte) os ônus sucumbenciais, não havendo que se falar em sucumbência mínima da parte promovida. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos, apenas com efeito integrativo, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000302-51.2013.815.0011. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Claudio Damiao Pereira da Silva. ADVOGADO: Wenio Vasconcelos Catao. EMBARGADO: Banco Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a.. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. VÍCIO. INOCORRÊNCIA. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Verificandose que o acórdão embargado solucionou a lide, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. - Uma vez verificado que a recorrente se resume a discutir matéria já abordada e devidamente analisada pelo acórdão impugnado, revela-se inadmissível, na via do recurso de integração, a modificação do decisor, quando inexistente omissão, contradição e obscuridade, ainda que com a finalidade de prequestionamento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000447-37.2010.815.0521. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: Procurador: Ricardo Ney de Farias Ximenes.. EMBARGADO: Ivanildo Martins de Lima. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PROPÓSITO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - O recurso integrativo não se presta a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 1.022 do Novo Código de Processo Civil. - Verificandose que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. - A apreciação do pedido de prequestionamento vincula-se ao preenchimento de um dos pressupostos específicos dos aclaratórios, quais sejam, a existência de omissão, obscuridade ou contradição, o que não se verificou no caso em comento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001207-16.2018.815.0000. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Cristina Maria Lira Batista Seixas. ADVOGADO: Jose Marcelo Dias. EMBARGADO: Banco Gmac S/a. ADVOGADO: Adailton de Oliveira Pinho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO APELO. ACLARATÓRIOS RECEBIDOS COMO AGRAVO INTERNO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. MÉRITO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SENTENÇA IMPROCEDENTE. APELAÇÃO. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA DO ART. 1.010. III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015. ARGUMENTOS DISSONANTES DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. AGRAVO DESPROVIDO. - Os embargos de declaração opostos em face de decisão monocrática devem ser recebidos como agravo interno, quando objetivarem a modificação do decisor, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal. - O princípio da dialeticidade exige que os recursos ataquem os fundamentos específicos das decisões que objetivam impugnar. Verificandose que as razões recursais meritórias encontram-se dissociadas do decisor impugnado, o não conhecimento do recurso na parte do mérito é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, receber os aclaratórios como agravo interno e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001248-36.2014.815.0351. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Sapé.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Realce Comercio de Calçados E Confeccoes Ltda. ADVOGADO: Marcos Antonio Dantas Carreiro. EMBARGADO: Marco Antonio Ferreira de Lima. ADVOGADO: Maria Lucineide de Lacerda Santana. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO APELO DA EMBARGANTE. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS RECURSAIS. IMPOSSIBILIDADE. CORREÇÃO DO VÍCIO APONTADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. - Considerando a existência de contradição do julgado, já que foi dado parcial provimento ao apelo da empresa e ainda esta foi condenada em honorários recursais, há de serem acolhidos os embargos de declaração para sanar o vício apontado, suprimindo da sentença a condenação em honorários recursais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007163-29.2015.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba Rep. Por Seu. Proc. Wladimir Romaniuc Neto.. EMBARGADO: Demetrius Pessoa Moraes de Oliveira. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Verificandose que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. - Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, ainda que com a finalidade de prequestionamento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007411-19.2013.815.0011. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Paulo Roberto Barbosa de Oliveira. ADVOGADO: Rodrigo de Araujo Oliveira. EMBARGADO: Jose Eduardo Araujo Borges. ADVOGADO: Jose de Arimatea das Neves. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PROPÓSITO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - O recurso integrativo não se presta a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 1.022 do Novo Código de Processo Civil. - Verificandose que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. - A apreciação do pedido de prequestionamento vincula-se ao preenchimento de um dos pressupostos específicos dos aclaratórios, quais sejam, a existência de omissão, obscuridade ou contradição, o que não se verificou no caso em comento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010077-03.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. EMBARGANTE: Amilton Sergio Castor Alves. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguera. EMBARGADO: Estado da Paraíba Rep. Por Seu. Proc. Alexandre Magnus F. Freire.. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Verificandose que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000482-56.2014.815.0941. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. JUÍZO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Jose Orlando Teotonio. ADVOGADO: Paula Loudal de Almeida Teixeira. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. MUNICÍPIO DE INAPLICABILIDADE DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% DESTINADO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTAS REJEITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS. ATO IMPROBATOR DO VIOLADOR DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DOLO GENÉRICO. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES. PENALIDADE DE MULTA. OBSERVÂNCIA DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - "É pacífica a orientação desta Corte Superior no sentido de que o ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11 da Lei 8.429/92, exige a demonstração de dolo, o qual, contudo, não precisa ser específico, revelando-se suficiente o dolo genérico." (AgInt no AREsp 1366330/MG, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/05/2019, DJe 23/05/2019). - Configura ato de improbidade administrativa a inaplicabilidade do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 212 da Constituição Federal, na educação pelo Município. - Para a aplicação das penalidades previstas na norma deve ser considerada a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente. Portanto, as sanções devem ser razoáveis e proporcionais (compatível, apropriada, pertinente com a gravidade e a extensão do dano material e moral) ao ato de improbidade. - Considerando a extensão do dano causado, assim como a ausência de proveito patrimonial obtido pelo agente, afigura-se razoável, na hipótese, a fixação apenas da penalidade de multa. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto do relator, unânime.

JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000474-16.2019.815.0000. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. RECORRENTE: João Jaime da Silva. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva. RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio duplamente qualificado consumado e homicídio duplamente qualificado tentado. Pronúncia pelo art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CP c/c art. 1º, I, da Lei 8.072/90 e pelas sanções previstas no art. 121, § 2º, incisos II e IV c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal c/c art. 1º, I, da Lei 8.072/90. Pedido de absolvição sumária e impronúncia. Inviabilidade. Alegação de contradição entre os depoimentos colhidos nos autos. Existência de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade. Nesta fase, in dubio pro societate. Decisor mantido para que o acusado seja submetido ao Tribunal do Júri Popular. Eventual dúvida a ser dirimida pelo Conselho de Sentença. Desprovimento do recurso. - Da leitura da decisão, vê-se que a pronúncia se consubstancia em mero juízo de admissibilidade da acusação e que a dúvida acerca de como se deram exatamente os fatos deve ser levada ao Júri, que é o juízo constitucional responsável pelo julgamento dos crimes dolosos contra a vida. - Nos termos do art. 413 do CPP, entendendo o Juiz haver indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito doloso contra a vida, cabível é a pronúncia do denunciado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri, juízo natural competente constitucionalmente para julgar os crimes dolosos contra a vida. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, em harmonia com o Parecer Ministerial.

PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA: 30/OUTUBRO/2019 - A TER INÍCIO ÀS 08:30MIN

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 1º) – Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 0803407-60.2018.8.15.0000. Embargantes: Valdo Neves da Silva e outros (Adv.: Orlando Gonçalves Lima, OAB/PB nº 1303). Embargado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 02.10.2019: "APÓS O VOTO DO RELATOR, REJEITANDO OS EMBARGOS, CONTRA O VOTO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO." COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL."

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 2º) – Mandado de Segurança nº 0800789-11.2019.8.15.0000. Impetrante: Luiz Alves Sobrinho, representado por sua filha Maria de Lourdes Alves da Silva (Curadora) (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 3º) – Mandado de Segurança nº 0806003-17.2018.8.15.0000. Impetrante: Marcelo Lins dos Santos (Adv.: Franciscláudio de França Rodrigues, OAB/PB 12.118). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."



RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 4º) – Mandado de Segurança nº 0800736-30.2019.8.15.0000. Impetrantes: Cicero Solonier de Amorim e outros (Adv.: Ana Cristina de Oliveira Vilarim, OAB/PB 11.967). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 5º) – Mandado de Segurança nº 0806276-59.2019.8.15.0000. Impetrantes: Carlos Magno dos Santos Barros Manguera (Adv.: Wagner Veloso Martins, OAB/PB 25.053-A). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 6º) – Mandado de Segurança nº 0800401-11.2019.8.15.0000. Impetrantes: Elton Dias Rodrigues (Adv.: Jameson da Silva, OAB/PB 16.814). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 7º) – Mandado de Segurança nº 0807916-97.2019.8.15.0000. Impetrantes: Paulo Batista (Adv.: Luiz Pereira do Nascimento Júnior, OAB/PB 18.895). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 8º) – Mandado de Segurança nº 0807996-61.2019.8.15.0000. Impetrantes: George Hamilton de Moraes Pires e outros (Adv.: Ana Cristina de Oliveira Vilarim, OAB/PB 11.967). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 9º) – Mandado de Segurança nº 0806623-63.2017.8.15.0000. Impetrante: Simone Maria Lopes de Almeida (Adv.: Florêncio Teixeira Bastos Bisneto, OAB/PB 15.851). Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 10º) – Mandado de Segurança nº 0804006-67.2016.8.15.0000. Impetrante: Agripino Joaquim de Melo e Silva (Adv.: Amanda Borba Dutra, OAB/19.994). Impetrado: Secretária de Administração do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 11º) – Mandado de Segurança nº 0806308-98.2018.8.15.0000. Impetrante: Joselito Gomes Ferreira (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB 11.946). Impetrado: Secretária de Administração do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 12º) – Mandado de Segurança Coletivo nº 0801827-92.2018.8.15.0000. Impetrante: Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Estado da Paraíba (Adv.: Jonathan de Oliveira Alves, OAB/PB 22.560). Impetrado: Secretário Executivo da Receita do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 13º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0804989-61.2019.8.15.0000. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). Agravada: Maria Fátima Leite Ferreira (Adv.: Thiago Leite Ferreira, OAB/PB nº 11.703). COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. PJE - 14º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos da Ação Rescisória nº 0800111-69.2014.8.15.0000. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Adv.: Fernanda Halime F. Gonçalves, OAB/PB 10.829). Agravados: Casa de Show Olimpo LTDA – ME, Sérgio Figueiredo Soares, Adail Byron Pimentel, Valdemir B. de Aquino Mendonça (Adv.: Hermanno José Medeiros Nóbrega Júnior, OAB/PB 11.136). COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM, FACE IMPEDIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 15º) – Mandado de Segurança nº 0802548-44.2018.8.15.0000. Impetrante: Paulo Sérgio Dutra Alves (Adv.: José Ayron da Silva Pinto, OAB/PB 17.797). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 16º) – Mandado de Segurança nº 0800459-14.2019.8.15.0000. Impetrante: Francisco de Assis de Sousa Justino (Adv.: Jameson da Silva, OAB/PB 16.814). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 17º) – Mandado de Segurança nº 0805008-67.2019.8.15.0000. Impetrante: Pedro Erivaldo Bonfim (Adv.: Wallace Alencar Gomes, OAB/PB 24.739). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. PJE - 18º) – Mandado de Segurança nº 0807574-23.2018.8.15.0000. Impetrante: Gelsa de Fátima Simões Dália (Adv.: Pedro Simões Pereira Dália, OAB/PB 21.210). Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. PJE - 19º) – Mandado de Segurança nº 0804728-96.2019.8.15.0000. Impetrantes: José Clóvis de Oliveira Lins e outros (Adv.: Ana Cristina de Oliveira Vilarim, OAB/PB 11.967). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. PJE - 20º) – Ação Rescisória nº 0804326-83.2017.8.15.0000. Autor: José Sidney Oliveira (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB/PB 1.663). Ré: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 21º) – Conflito de Competência nº 0804291-89.2018.8.15.0000. Suscitante: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Suscitado: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 22º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0807489-37.2018.8.15.0000. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Embargado: Edjelson Ramos dos Santos (Adv.: Kaio Batista de Lucena, OAB/PB 21.841).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 23º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800061-67.2019.8.15.0000. Agravante: Isaías Cardoso (Adv.: José Alves Cardoso, OAB/PB nº 3.562). Agravado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

PROCESSO FÍSICO

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 24º) – Mandado de Segurança nº 0116934-33.2012.815.0000. Impetrante: Total Distribuidora S/A (Adv.: Alessandra Araújo S. Lins, OAB/PE 17.171). Impetrado: Secretário Executivo da Receita do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 16.10.2019: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

39º PAUTA ORDINÁRIA - DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019 - 09:00 HORAS

PAUTA ORDINÁRIA FÍSICA:

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 01 – Agravo de Instrumento nº 0001718-14.2018.815.0000. Oriundo da 17ª V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Centro de Formação dos Bombeiros Civis e Socorristas Emergency Fighter Fire LTDA – ME. Advogado(s): Alexandre Araújo Cavalcanti (OAB/PB 17.590). Agravado(s): Mart Shopping Consultoria Estratégica e Comunicação LTDA e José Marques de Lima Júnior. Advogado(s): Pedro Pires (OAB/PB 11.879).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 02 – Agravo Interno nº 0001439-25.2013.815.0381. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Itabaiana. Agravante(s): Rosângela Maria de Arruda. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Agravado(s): O Município de Itabaiana. Advogado(s): Ricardo Sérvolu Fonseca da Silva (OAB/PB 7647).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 03 – Embargos de Declaração nº 0003776-74.2012.815.0331. Oriundo da 4ª V ara Mista da Comarca de Santa Rita. Embargante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva (OAB/PB 12.450A). Embargado(s): Edna Maria da Silva Santana. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa e Silva (OAB/PB 12.236).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 04 – Embargos de Declaração nº 0001443-02.2017.815.0000. Oriundo da V ara Única da Comarca de Serra Branca. Embargante(s): Marizete Helena de Sousa Montenegro. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Embargado(s): O Município de São José dos Cordeiros, representado por seu Procurador, Vital Bezerra Lopes.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 05 – Embargos de Declaração nº 0018672-23.2002.815.0251. Oriundo da 4ª V ara Mista da Comarca de Patos. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Embargado(s): Martins Comércio de Madeiras e Material de Construções LTDA. Advogado(s): Augedi Barbosa Lima (OAB/PB 3523).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 06 – Embargos de Declaração nº 0014274-74.2009.815.2001. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Antônio Buriti de Oliveira e outros. Advogado(s): Luiz Carlos Silva (OAB/SC 168.472). Embargado(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ 132.101).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 07 – Embargos de Declaração nº 0001911-62.2011.815.0521. Oriundo da V ara Única da Comarca de Alagoinha. Embargante(s): Fernando Antônio Pereira Saturnino. Advogado(s): Cláudio G. Cunha (OAB/PB 10.751). Embargado(s): O Município de Mulungu. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1663).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 08 – Embargos de Declaração nº 0045685-87.1999.815.2001. Oriundo da 1ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Marenilde de Medeiros Fernandes. Defensor(s): Alberto Jorge Dantas Sales.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 09 – Embargos de Declaração nº 0043151-58.2008.815.2001. Oriundo da 5ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali (OAB/PB 19.015A). Embargado(s): Antônio Alves de Araújo. Advogado(s): Fabiano Barcia de Andrade (OAB/PB 6840).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 10 – Embargos de Declaração nº 0061847-35.2014.815.2001. Oriundo da 16ª V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Postalisa – Instituto de Previdência Complementar – Sob Intervenção Federal. Advogado(s): George Gomes (OAB/RJ 163.315). Embargado(s): Berenice Ferreira Barbosa. Advogado(s): Nildo Moreira Nunes (OAB/PB 10.762).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 11 – Embargos de Declaração nº 0029452-44.2001.815.2001. Oriundo da 2ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Embargado(s): Renato José da Silva.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 12 – Embargos de Declaração nº 0011171-93.2008.815.2001. Oriundo da 2ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Embargado(s): Elinaldo Silva de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 13 – Reexame Necessário nº 0000744-74.2015.815.0131. Oriundo da 4ª V ara Mista da Comarca de Cajazeiras. Autora(s): Mabel Gonçalves de Sousa Seixas. Advogado(s): Lorena Nogueira Xavier Rolim (OAB/PB 19.716). Réu(s): O Município de Cachoeira dos Índios, representado por seu Procurador, Paulo Sabino Santana. Remetente: O Juízo da 4ª V ara Mista da Comarca de Cajazeiras.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 14 – Apelação Cível nº 0009525-50.2014.815.0251. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125A). Apelado(s): Romero de Sousa Batista. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 15 – Apelação Cível nº 0000657-47.2015.815.0381. Oriundo da 2ª V ara Cível da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): O Município de Itabaiana. Advogado(s): Antoniel Carlos Pereira Segundo (OAB/PB 19.527). Apelado(s): Geraldo José da Silva Filho. Advogado(s): Viviane Maria Silva de Oliveira (OAB/PB 16.249).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 16 – Apelação Cível nº 0000374-61.2019.815.0000. Oriundo da V ara Única da Comarca de Jacaraú. Apelante(s): Antônio Coutinho. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha (OAB/PB 10.751). Apelado(s): O Município de Lagoa de Dentro. Advogado(s): Laedina do Nascimento Campelo (OAB/PB 24.336).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 17 – Apelação Cível nº 0011828-59.2013.815.2001. Oriundo da 17ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Finaceira Alfa S/A. Advogado(s): José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP 163.613). Apelado(s): Maria Aparecida Nóbrega Dias. Advogado(s): Rodolfo Nóbrega Dias (OAB/PB 14.945).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 18 – Apelação Cível nº 0000647-93.2015.815.0351. Oriundo da 1ª V ara Mista da Comarca de Sapé. Apelante(s): Rozeane Soares de Lima Santos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): O Município de Sobrado. Advogado(s): Arnaldo Barbosa Escorel Júnior (OAB/PB 11.698).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 19 – Apelação Cível nº 0001144-68.2015.815.0461. Oriundo da V ara Única da Comarca de Solânea. Apelante(s): Adailton Marques Lacerda. Advogado(s): Cleidiso Henrique da Cruz (OAB/PB 15.606). Apelado(s): Tim Nordeste S/A.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 20 – Apelação Cível nº 0025510-81.2013.815.2001. Oriundo da 14ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria das Graças Pereira leandro. Advogado(s): Anne Karine Rodrigues Moraes (OAB/PB 23.573). Apelado(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 21 – Apelação Cível nº 0058451-02.2004.815.2001. Oriundo da 2ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado(s): Regileuza de Luciene Rodrigues de Lima.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 22 – Apelação Cível nº 0004684-97.2014.815.2001. Oriundo da 15ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura (OAB/PB 21.714A). Apelado(s): Reginaldo Luiz Barbosa de Araújo. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 23 – Apelação Cível nº 0000583-36.2013.815.0551. Oriundo da V ara Única da Comarca de Remígio. Apelante(s): Georgia Mayra Leandro Alves. Advogado(s): Eduardo de Lima Nascimento (OAB/PB 17.980). Apelado(s): Metta Concursos e Consultoria LTDA. Advogado(s): Décio Geovânio da Silva (OAB/PB 7692).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 24 – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0000263-21.2015.815.0161. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Cuité. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo de Tarso C. Nepomuceno. Apelado(s): Maria Lúcia Alves de Araújo. Advogado(s): Steffi Graff Stalchus (OAB/PB 17.463). Remetente: O Juízo da V ara Única da Comarca de Cuité.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 25 – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0002155-84.2013.815.0241. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Monteiro. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, venâncio Viana de Medeiros Filho. Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. Remetente: O Juízo da 2ª V ara Mista da Comarca de Monteiro.



RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 27 – Apelação Cível e Recurso Adesivo N° 0001556-85.2009.815.0371. Oriundo da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa. 1º Apelante(s): O Município de Sousa. Advogado(s): Francisco Hélio Sarmento. 2º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. Remetente: O Juízo da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Guedes). 27 – Apelação Cível e Recurso Adesivo N° 0000695-07.2013.815.0421. Oriundo da Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante/Recorrido(s): O Município de Bonito de Santa Fé. Advogado(s): Ricardo Francisco Palitot dos Santos (OAB/PB 9639). Apelado/Recorrente(s): José de Sousa Vieira. Advogado(s): Joaquim Daniel (OAB/PB 7048).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 28 – Agravo Interno N° 0058661-04.2014.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Vânia de Farias Castro (OAB/PB 5653). Agravado(s): Romulo Menezes Gomes. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 29 – Agravo Interno N° 0020840-97.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado(s): Sérgio Ricardo Alves de Sousa. Advogado(s): Alexandre G. César Neves (OAB/PB 14.640).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 30 – Agravo Interno N° 0025381-76.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Milena Medeiros Alencar (OAB/PB 15.676). Agravado(s): Elias Ferreira da Silva. Advogado(s): Ênio Silva do Nascimento (OAB/PB 11.946).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 31 – Agravo Interno N° 0005834-21.2011.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua procuradora, Ilvana Simões de Lima e Silva. Agravado(s): S. Melo Comércio de Móveis e Eletros LTDA – ME.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 32 – Apelação Cível N° 0001104-09.2018.815.0000. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, Yusef Azevedo de Oliveira. Advogado(s): Danielle Guedes B. D. de Andrade (OAB/PB 13.829). Apelado(s): Maria Magali Alves de Faria. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes (OAB/PB 13.251).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 33 – Apelação Cível N° 0002738-56.2015.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Mastercard Brasil Soluções de Pagamento LTDA. Advogado(s): Luciana Pedrosa das Neves (OAB/PB 9379). Apelado(s): Francisco Antônio de Sarmento Vieira. Advogado(s): Sávio Soares de Sarmento Vieira (OAB/PB 17.679).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 34 – Agravo Interno N° 0000239-53.2012.815.0951. Oriundo da Vara Única da Comarca de Arara. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 35 – Agravo Interno N° 0000352-44.2015.815.2004. Oriundo da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Agravado(s): A. M. S. O., representado por sua genitora, Maria do Rosário Dantas Pessoa. Advogado(s): Flávio Gonçalves Coutinho (OAB/PB 12.825).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 36 – Agravo Interno N° 0001696-53.2015.815.0131. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado pelo seu Procurador-Geral.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 37 – Agravo Interno N° 0032671-16.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Euclides Dias de Sá (OAB/PB 6126). Agravado(s): Germison Ataíde de Carvalho. Advogado(s): Alan Rossi do Nascimento Maia (OAB/PB 15.153).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 38 – Agravo Interno N° 0019394-78.2014.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Aluizio Gonçalves Dias. Advogado(s): Francisco Porfírio Assis Alves Silva (OAB/PB 21.952).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 39 – Agravo Interno N° 0002008-16.2013.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Vilberto Correia Lima Júnior. Advogado(s): Carlos Nazareno P. de Oliveira P. Câmara (OAB/PB 11.794). Agravado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho (OAB/PB 11.401).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 40 – Embargos de Declaração N° 0015514-88.2015.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itau Leasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Embargado(s): João Matias da Silva. Advogado(s): Nathalia Souto de Arruda Vasconcelos (OAB/PB 19.931).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 41 – Embargos de Declaração N° 0000827-38.2015.815.0601. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255). Embargado(s): Josefa Alexandre Marques. Advogado(s): Danilo Toscano Mouzinho Trocoli (OAB/PB 20.583).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 42 – Embargos de Declaração N° 0122396-35.2012.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Embargante(s): Campina Factoring Fomento Mercantil LTDA. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9164). 2º Embargante(s): IPELSA – Indústria de Papel da Paraíba S/A. Advogado(s): Saulo Medeiros da Costa Silva (OAB/PB 13.657) e outros. Embargado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 43 – Reexame Necessário N° 0001382-95.2010.815.0321. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Promovente(s): Mariles Guiomar de Medeiros Santos. Advogado(s): Vitória Maria Costa de Medeiros (OAB/PB 12.640) e Wilson Neves de Medeiros Júnior (OAB/PB 15.553). Promovido(s): O Município de São José do Sabujá. Advogado(s): Stênio José de Lima (OAB/PB 7436). Remetente: O Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 44 – Reexame Necessário N° 0000507-21.2016.815.0611. Oriundo da Vara Única da Comarca de Mari. Recorrente(s): O Município de Mari. Advogado(s): Abraão Lincoln da Silva Cavalcanti (OAB/PB 22.306). Recorrido(s): Maria de Lourdes da Silva Sales. Advogado(s): Suênia de Sousa Moraes (OAB/PB 13.115). Remetente: O Juízo da Vara Única da Comarca de Mari.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 45 – Apelação Cível N° 0000377-78.2014.815.0521. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoinha. Apelante(s): Clenilson Duarte Barbosa. Advogado(s): Emmanuel Saraiva Ferreira (OAB/PB 16.928). Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PE 22.718), Janaína Melo Ribeiro Tomaz (OAB/PB 10.412).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 46 – Apelação Cível N° 0013717-14.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Apelado(s): M. M. P., representado por sua genitora, Márcia K. de M. Xavier Machado. Advogado(s): Rodrigo Flávio Porto de Menezes (OAB/PB 12.877).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 47 – Apelação Cível N° 0027043-75.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): SERASA S/A. Advogado(s): Maria do Perpétuo Socorro Maia (OAB/PE 21.449). Apelado(s): João Roberto da Silva. Advogado(s): Igor Ximenes Guimarães (OAB/PB 15.690).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48 – Apelação Cível N° 0000334-06.2015.815.0781. Oriundo da Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogado(s): João Alves Barbosa Filho (OAB/PB 4246A) e Suelio Moreira Torres (OAB/PB 15.477A). Apelado(s): José Batista Silva Casado. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas (OAB/PB 13.220).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 49 – Apelação Cível N° 0018619-10.2014.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Ryan Teódulo Sarmento. Advogado(s): Geraldo Vale Cavalcante Filho (OAB/PB 12.633) Apelado(s): Raimundo Alves Torres. Advogado(s): Suylla Andrade Araújo Sampaio (OAB/PB 17.633).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 50 – Apelação Cível N° 0002150-96.2012.815.0241. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. Apelante(s): José Augusto Lima da Silva. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva (OAB/PB 15.933B). Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque (OAB/PB 20.11A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 51 – Apelação Cível N° 0001381-50.2014.815.0231. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): O Município de Itapororoca, representado por seu Procurador, Brunno Kléberson Gonçalves de Siqueira Ferreira (OAB/PB 16.266). Apelado(s): João Gonçalves Correia. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 52 – Apelação Cível N° 0064915-61.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Microsoft Mobile Tecnologia LTDA. Advogado(s): Marcos Leite Ramalho Júnior (OAB/PB 10.859). Apelado(s): o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Felipe de Araújo Ribeiro.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 53 – Apelação Cível N° 0006757-76.2013.815.2001. (Tramitam juntos). Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. Advogado(s): Evandro José Barbosa e outros (OAB/PB 6688). Apelado(s): Francisco de Assis Almeida Lacerda. Advogado(s): Fábio Ramos Trindade (OAB/PB 10.017) e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 54 – Apelação Cível N° 0002054-05.2013.815.2001. (Tramitam juntos). Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. Advogado(s): Evandro José Barbosa e outros (OAB/PB 6688). Apelado(s): Roberto Soares da Silva e outros. Advogado(s): Fábio Ramos Trindade (OAB/PB 10.017) e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 55 – Apelação Cível N° 0002164-76.2006.815.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Marinalva Ferreira dos Santos Cruz. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa (OAB/PB 9273). 1º Apelado(s): Maria José de Jesus Silva. Advogado(s): Wilma Saraiva Sousa (OAB/PB 10.889). 2º Apelado(s): Maria do Socorro da Silva Sousa. Advogado(s): Marinalva Soares de Oliveira (OAB/PB 3004).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 56 – Apelação Cível N° 0051951-65.2014.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Lindinaura Rodrigues Marques. Advogado(s): Alexander Jerônimo Rodrigues Leite (OAB/PB 10.675). Apelado(s): VISA do Brasil Empreendimentos LTDA. Advogado(s): Carolina Neves do Patrocínio (OAB/SP 249.937) e outros. Apelado(s): Armazém Paraíba – Claudino S/A. Advogado(s): George Campos Dourado (OAB/PB 13.611B). Apelado(s): PORTOSEG S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Ilian Goldberg (OAB/RJ 100.643).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 57 – Apelações Cíveis N° 0095683-61.2012.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. 1º Apelante(s): Severino Augusto das Chagas. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). 2º Apelante(s): Banco Fiat S/A. Advogado(s): Nelson Paschoalotto (OAB/SP 108.911). Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 58 – Apelações Cíveis N° 0000459-42.2015.815.0241. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. 1º Apelante(s): O Espólio de Walterlúcio Silva Lima. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). 2º Apelante(s): Cavalcanti Primo Veículos LTDA. Advogado(s): Carlos Emílio Farias de Franca (OAB/PB 14.140). 1º Apelado(s): Os Recorrentes. 2º Apelado(s): Ford Company Brasil LTDA. Advogado(s): Celso de Farias Montenegro (OAB/PB 21.221A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 59 – Apelação Cível e Reexame Necessário N° 0029561-38.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Apelado(s): Maria Ivany Pereira Barbosa. Defensor(s): Alberto Jorge Dantas Sales. Remetente: O Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abenago Pessoa Lima 007452 - Pb • 76; Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 385; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 46, 337; Acrisio Netonino De Oliveira Soares 016853 - Pb • 13; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 22; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 52, 337; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 221, 334; Adao Gomes Da Silva Neto 019139 - Pb • 376; Adelf Dantas Souza 019922 - Pb • 264, 365, 445; Adelmair Azevedo Regis 010237 - Pb • 44, 45; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 387; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 242; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 429; Adriana Augusta Pereira Franco 025429 - Pb • 404; Adriana Da Silva Antunes 017097 - Df • 29; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 555; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 568; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 411; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 518; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 383; Ailton Gomes De Oliveira 009546 - Pb • 61; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 305, 444; Alberto Jorge Da Franca Pereira 010891 - Pb • 393; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 530; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 61; Alcideir Mir Lisboa De Carvalho 003044 - Pb • 33; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 4, 423; Alcir Barros Da Silva 010289 - Pb • 553; Alessandra Karla Sobral Pororoca 041963 - Pe • 382; Alessandro Figueiredo Valadares Fil 021049 - Pb • 15; Alexandre De Almeida 043621 - Rs • 33; Alfredo Rangel Ribeiro 010277 - Pb • 74; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 308; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 546; Aloisio Araujo Costa Barbosa 005408 - Pi • 384; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 243; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 244, 342; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 552; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 527; Ana Carolina Montenegro Cavalcanti 013309 - Pb • 249; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 60; Ana Larissa Duarte Oliveira 027162 - Pb • 227; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 538; Ana Paula Miranda Dos Santos Diniz 005100 - Pb • 471, 502; Ana Raquel Regina Evelina Limeira 012146 - Pb • 444; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - A • 352, 527; Ana Teresa Cavalcanti Dela Bianca 009806 - Pb • 336; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 395; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 423; Andrea Carla Gomes Ferreira 021773 - Pb • 335; Andrei Vaz Nobre De Miranda 017232 - Pb • 529; Antonio Adelino De Oliveira Net 018006 - Pb • 570; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 30; Antonio Carlos De Souza Oliveira 003961 - Rn • 533; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 6, 389; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 318; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 570; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - A • 331; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 388, 390; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 333; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 519; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 431, 435, 438; Artur Costa Neri 010713 - Pb • 73; Atamide Alves Do Nascimento Silva 008234 - Pb • 342; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 402; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 269; Aysa Oliveira De Lima Gusmao 020496 - Pb • 397; Barbara Leonia Farias Batista Gomes 020740 - Pb • 304; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 427; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 59; Bertonio Feitosa Da Silva 015926 - Pb • 43; Bianca Cristina De Sa Moreira 020455 - Pb • 583; Breno Amaro Formiga Filho 005487 - Pb • 481; Bruno Souza Queiroz Gregorio 020395 - Pb • 340; Bruno Augusto Rossato De Fabris 022787 - Sc • 550, 563; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 11; Bruno Faro Eloy Dunda 010235 - Pb • 456; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 38, 547; Bruno Rodrigues Quintas 016749 - Pe • 559; Bruno Veras De Queiroz 012982 - Pb • 524; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 53; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 56; Camilla Clara Di Paula Pinto 018852 - Pb • 373; Camilla Cristina Assis De Castro 015397 - Pb • 222; Carla Cristina Lopes Scoretcci 024668 - A • 36; Carla Cristina Lopes Scoretcci 024688 - A • 19; Carlos Augusto Monteiro Nascimento 001600 - Se • 343; Carlos Eduardo Toscano L. Ferreira 011772 - Pb • 68; Carlos Eduardo Toscano Leite Ferrei 011772 - B • 68; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 62, 75; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 382; Caroline Helena Limeira Pimentel Pe 017118 - Pb • 48; Celso David Antunes 001141 - A • 4; Celso Marcon 010990 - A • 5, 18, 30; Cesar Sousa Pessoa 022110 - Pe • 271; Cesar Verzulei Lima 009726 - Pb • 464, 475, 489, 511, 512; Christenson Diego Virgolino 020332 - Pb • 364; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 35; Christianne Karinne Lauritzen Ferna 026243 - Pb • 223; Christianne Sayonara Do N Guimarães 012489 - Pb • 14; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 41, 47; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084 - Pb • 26; Clarissa Vasconcelos Alencar 027496 - Pe • 581; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 549; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 16, 548; Claudio Luiz Tavares Vinagre 007425 - Pb • 44, 45; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 562, 564; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 64, 342; Cleidiane Cruz Dutra De Lima 023109 - Pb • 245; Cleiton Gomes De Lima 018184 - Pb • 361; Cleopatra Albuquerque Goncalves Din 019403 - Pb • 64; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 590; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 513; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunha 045861 - Df • 29; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunha 162606 - Rj • 29; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 339, 344, 567; Daniel Alexandre Maia Fernandes 027740 - Pe • 317; Daniel Brito Falcao 015183 - Pb • 72; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 147; Daniel Duarte



Pereira Junior 019182 - Pb • 261; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 32; Daniel Vieira Smith 019193 - Pb • 419; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 382; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 11; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 32; Danielly Melo Alves 015578 - Pb • 321; Daniello Hamesses Melo Cunha 014749 - Pb • 23; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 11, 15; Danilo Luiz Leite 021240 - Pb • 271; Danyel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 63, 65; David Alves De Lira 018762 - Pb • 370; David Da Silva Santos 017937 - Pb • 416; David Sombra Peixoto 016477 - A • 339, 553; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 1, 344; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 582; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 72; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 584; Deusimar Pires Ferreira 018019 - Pb • 541, 542; Devid Oliveira De Luna 017075 - Pb • 66; Diego Fabricio C. De Albuquerque 015577 - Pb • 48; Diego Jose Mangueira Aureliano 015178 - Pb • 337; Dinaldo De Queiroz Lima 002619 - Pb • 276, 310; Dinara Priscila Bido Eufrazino 020651 - Pb • 332; Dioclecio De Oliveira Barbosa 009511 - Pb • 70; Diogenes Psameticio F. Henrique Da S 014348 - Pb • 518; Diogo Oliveira Lima Matias 018351 - Pb • 240; Edgley Domingues Bezerra 009999 - Pb • 40; Edgley Domingues Bezerra Segundo 011360 - E • 40; Edineuza De Lourdes Braz 003019 - Pb • 71; Edson Aurelio F. Pereira 015091 - Pb • 30; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 273; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 68; Eduardo Coelho Cavalcanti 023546 - Pe • 136; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 446, 460, 466; Eduardo Monteiro Dantas 009759 - Pb • 72; Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva 023664 - Pb • 532; Eduardo Silva De Araujo 039208 - Pe • 545; Efigenio Candido Junior 021473 - Pb • 442; Egberto Hernandez Blanco 173331 - Rj • 36; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 424; Elivania Araujo Da Silva 022029 - Pb • 408; Elke Ticiane De A. Carneiro 021388 - Pb • 444; Elmano Cunha Ribeiro 006150 - Pb • 212; Elton Alves De Brito Moura 020738 - Pb • 589, 591; Emerson Moreira De Oliveira 003365 - Pb • 68, 76; Emmanuelle Rodrigues C De Araujo 018899 - Pb • 34; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 82; Eny Bittencourt 029442 - Ba • 33; Eric Silva De Oliveira 016275 - Pb • 254; Erick Soares Fernandes Galvao 020190 - Pb • 231; Erika Fernandes De Souza 021643 - Pb • 289; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 406; Eriilson Claudio Rodrigues 018304 - Pb • 394; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 421; Everaldo Da Costa Agra Neto 024994 - Pb • 260; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 215; Fabio Azevedo De Oliveira 007159 - Pb • 84; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 65; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 304; Fabio Lourenco Figueiredo 025665 - Pb • 262; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 565; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 11; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 48; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 17; Felipe Gazola Vieira Marques 023450 - Pb • 515; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 17; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 423; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 581; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 372; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 22; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 315; Fernando A. Douettes Araujo 014587 - Pb • 372; Fernando Antonio Abrantes Alves De 018382 - Pb • 10; Fernando Erick Queiroz De Carvalho 020189 - Pb • 578; Flaubert Jose Dantas Dos Santos Carn 023221 - Pb • 266; Flavia Veiga Lyra 014932 - Pe • 421; Flaviano Da Gama Fernandes 003623 - Rn • 533; Flavio Pereira Gomes 011501 - Pb • 460; Flodoaldo Carneiro Da Silva 002080 - Pb • 410; Franciscloadio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 342; Francis Freddie Camelo 008551 - Pb • 138; Francisca Mendes Goncalves 005922 - Pb • 311; Francisco Aldairton Ribeiro Carvalh 016045 - Ce • 37; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 391, 398; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 357; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 25; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 357; Francisco De Assis Remigio L 009464 - Pb • 580; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 433; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 347; Francisco George Abrantes Da Silva 024836 - Pb • 522; Francisco Itajai Cortez Costa 020154 - Pb • 13; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 378; Francisco Porfirio Assis Assis Silv 021952 - Pb • 296; Francisco Torres Simeoes 003491 - Pb • 476; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 162; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 28; Gabriella Nepomuceno Costa 019414 - Pb • 393; Geilson Salomao Leite 006570 - Pb • 72; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 213; Geomarcus Lopes De Figueiredo Juni 017309 - Pb • 269, 383; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871 - Pb • 23; George Ottavio Brasileiro Olegario 015013 - Pb • 336; George Suetonio Ramalho Junior 011576 - Pb • 67; Geovana Da Silva Moura 019599 - Pb • 275; Geralda Soares Da Fonseca Costa 004332 - Pb • 551; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 57; Gerlando Da Silva Lima 017582 - Pb • 537; Getulio De Sousa Junior 020686 - Pb • 394; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 272; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 365; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 580; Gilvan Lopes De Farias 004316 - Pb • 77; Giordano Bruno Cantiano De Andrad 015335 - Pb • 225, 226; Giordano Bruno Linhares De Melo 015462 - Pb • 70; Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo 011134 - Pb • 2; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531 - Pb • 29; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 31; Guilherme Antonio Gaio 001463 - Pb • 447; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 280, 285, 293, 300; Guilherme Palazzo G Rodrigues 015446 - Pb • 338; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024 - A • 555; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 237; Gustavo Gerbasii Gomes Dias 025254 - Ba • 33; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 278; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 550; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 230; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 409; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - Pb • 575; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 392; Halysson Lima Mendes 011081 - Pb • 15; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 582; Hebron Costa Cruz De Oliveira 016085 - Pe • 382; Helen Cristina Tomaz Pereira 023161 - Pb • 233; Helen Gleice Lopes Guedes 013903 - Pb • 58; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 61; Helio De Almeida Freitas Machado 022551 - Pb • 587; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 241; Herleson Sarllan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 585, 587; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 20, 26; Hermirio Bandeira De Sousa 021464 - Pb • 380; Herozildo Pereira De Oliveira 022213 - Pb • 346; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 442; Hilton Hrii Martins Maia 013442 - Pb • 317; Hioman Imperiano De Souza 016735 - Pb • 55; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 272; Ilanco Cordeiro 011383 - Pb • 24, 57, 341; Idalgo Souto 001821 - Pb • 536; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 327; Igneiz Lucia Saldiva Tessa 032909 - Sp • 39; Igor Accioly Pimentel 016898 - Pb • 11; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 394; Igor Macedo Facco 016470 - Ce • 23; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 18; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 408; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 30, 323; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - B • 360; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - B • 360; Isaura Meira Cartaxo De Farias 014658 - Pb • 66; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 466; Ismenia Cordeiro Espinola 020418 - Pb • 283, 288, 297; Israel Remora Pereira De Aguiar Men 017757 - Pb • 324, 325; Ivana Figueiredo Fernandes De Faria 015900 - Pb • 12; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 422; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 249, 268; Jairo Silva 009706 - Pb • 586; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 105; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 336; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 42; Jane Dayse Vilar Vicente 019620 - Pb • 244; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 61; Janson De Lima Farias 018811 - Pb • 363; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 434; Jefferson Da Silva Vasconcelos 025018 - Pb • 265; Jefferson Timoteo Da Silva 040778 - Pe • 359; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 316; Jhansen Falcao De Carvalho Dornelas 019339 - Pb • 340; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 556; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 330; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 55; Joao Augusto Da Nobrega Neto 016824 - Pb • 528; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 535; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 325; Joao Jose Ramos Da Silva 133451 - Pb • 477, 495, 497, 498, 499, 501; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 539, 540; Joao Martins De Medeiros Junior 017276 - Pb • 517; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 286; Joao Moura Montenegro 006346 - Pb • 295; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 336; Joao Soares Da Costa Neto 008699 - Pb • 523; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 386, 388; Jonatas Emmanuel Do Nascimento 019615 - Pb • 72; Jorge Glecio De Araujo Ramos 019985 - Pb • 384; Jorge Henrique Bezerra Fragoso Pere 021264 - Pb • 432; Jorio Machado Dantas 018795 - Pb • 360; Jose Allysson De Medeiros Lins 024727 - Pb • 255; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 329; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 81, 530; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 2; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - Pb • 337, 561; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 385; Jose De Abrantes Gadelha 003029 - Pb • 561; Jose Eduardo Nogueira Junior 014352 - Pb • 421; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 312; Jose Erivaldo Leite 020472 - Pb • 331; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 535; Jose Ferreira De Barros 004843 - Pb • 84; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 415; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 236; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 50, 75; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 75; Jose Helio De Lucena 002161 - Pb • 126; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 433; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 421; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 269; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 362; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 377; Jose Lucas Da Silva Martins 024646 - Pb • 576; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 61, 275; Jose Maria Maia De Freitas 002924 - Pb • 322; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 278; Jose Neto Barreto Junior 010030 - Pb • 531; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 383; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 18; Jose Orlando De Farias 005710 - Pb • 66; Jose Ramos Da Silva 008109 - Pb • 315; Jose Ranieri De Farias Ferreira 023302 - Pe • 582; Jose Ricardo Porto 002726 - Pb • 15; Jose Roberto Coutinho De Queiroz 008918 - Pb • 426; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 438; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 543; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 28; Jose Venancio De Paula Neto 006137 - Pb • 356; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 355, 356, 357; Jose Wellton De Arruda Silva 008713 - Pb • 229; Jose Willami De Souza 004506 - Pb • 439, 440; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 349, 350; Josean Roberto Pires Cirqueira 011825 - Pb • 562; Josefa Vicente Da Costa 002817 - Pb • 403; Josefa Vicente Da Costa 002871 - Pb • 403; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 279, 292, 425; Josenil Almeida Lira 016903 - Pb • 64; Josiberto Alves Da Silva 006532 - Pb • 69; Josildo Diniz Melo 008556 - Pb • 70; Judith De Sousa Araujo 010996 - Pb • 573; Juliano Dos Santos Martins Silva 016802 - Pb • 371; Julio Cesar Da Silva Monteiro 015835 - Pb • 287; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 22, 57; Jussara Cristina Dantas Freire 024707 - Pb • 236; Juvaldo Figueiredo De Pinho Junior 006944 - Pb • 481; Kaline Pordeus Dias De Albuquerque 015651 - Pb • 342; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 55; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 369; Karla Germana Andrade De Souza 015213 - Pb • 7; Karla Kristhina De A Barros 019881 - Pb • 263; Karla Maria Martins Pimentel Regis 021726 - Pb • 361; Kerginaldo Candido Pereira 018629 - Ce • 550; Landsberg F. Do Nascimento 010660 - Pb • 68; Laura Berquo 011151 - Pb • 224; Lauri Ferreira 006804 - Pb • 536; Leandro De Medeiros Costa Trajano 009996 - Pb • 531; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 20, 26; Lelia Doris Coutinho Gouveia 005109 - Pb • 76; Leodorio Da Silva Sousa 017289 - Pb • 534; Leonardo Teles De Oliveira 018998 - B • 69; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 418, 224; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 563, 564; Lindinalva Pontes Lima 011493 - Pb • 229; Lindongenya Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 410; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 228; Luana Cavalcanti Lyra 007863 - Rn •

398; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 345; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 443, 479, 480; Lucas Henriques De Queiroz Melo 016228 - Pb • 48; Lucas Ponce Leon Moreira 023741 - Pb • 386; Lucia De Fatima Costa Gorgonio 010090 - Pe • 277, 309; Lucia De Fatima Freires Lins 004657 - Pb • 316; Luciana De Oliveira Ruiz N.Dos Sant 024413 - Pb • 217; Lucyanna Lima Lopes 024484 - Pr • 558; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 4; Luis Fernando Pires Braga 007656 - Pb • 9; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 13; Luiz Fernandes Neto 004504 - Pb • 76; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filho 005822 - Pb • 342, 544; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 8, 9, 37; Luiz Otavio Pinheiro Bittencourt. 147224 - Sp • 86; Mabele De Lucena Torres Fernandes 009739 - Pb • 333; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 561; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 270; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 588; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 412; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 117; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 382; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 312; Marcelo Monteiro Nogueira Da Silva 007415 - E • 136; Marcia Carlos De Souza 007308 - Pb • 325; Marcia Livia Dantas De Figueiredo 015345 - Pb • 68; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 280, 285, 300; Marcio Antonio Bueno Silva 023447 - Sc • 563; Marcio Antonio Raulino De Oliveira 007977 - Pb • 579; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 442; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 26, 56; Marco Tulio Caraciolo Albuquerque 008372 - Pe • 336; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 76; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 302, 322, 410, 420, 536; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 44, 45; Marcos Antonio Viana De Oliveira Ju 014975 - Pb • 65; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 395; Marcos De Assis Holmes Madruga 001757 - Pb • 472, 487, 493, 505, 506, 507, 508, 509, 510; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 11; Maria Aleksandra Dantas G. Sena 011022 - Pb • 572; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291 - Pb • 50, 51, 53, 75; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 284; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 327, 328; Maria Das Doreas Ferreira 019982 - Pb • 262; Maria De Fatima Pessoa 004892 - Pb • 71; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 239; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 429; Maria Emilia De Sa Leitao 001775 - Pb • 507; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 288; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 379; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 23; Maria Mericles Guedes Fonseca 002060 - Pb • 467, 473, 500; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 23; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 248; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 267; Mariana Ribeiro Do Vale J. Da Costa 018181 - Pb • 393; Marilia Rufino De Andrade 015977 - Pb • 560; Marina Bastos Da P.Benghi 009083 - Pe • 384; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 384; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 274; Mario Teixeira Tabosa 018880 - Pb • 44; Mario Vicente Da Silva Filho 019647 - Pb • 392; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 74; Marlene Cabral De Lima 004014 - Pb • 425; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 58; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 10; Matioska Nathalia Eloy 019902 - Pb • 48; Mayanne Bezerra Gomes 023662 - Pb • 74; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 434; Mayrenne Trigueiro Pereira Loureiro 011164 - Pb • 2; Melina Valenca Maciel Paes Barreto 021519 - Pb • 253; Mercia Maria Veiga Lyra Cardoso 015812 - Pe • 421; Michelle Ramalho Cardoso 018260 - B • 67; Miguel Elias 014629 - Pb • 301; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 35, 556; Moises Do Nascimento Guimaraes 016307 - Pb • 14; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 251, 252, 256; Nathalia Thayse Oliveira De Oliveira 021275 - Pb • 365, 445; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 567; Nelson Willians Fratoni Rodrigues 128341 - A • 315; Nevita Maria Franca Luna 014974 - Pb • 222; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782 - Pb • 68; Newton Nobel Sobreira Vita 012024 - Pb • 269; Nicacio Coutinho Da Silva 001710 - Pb • 438; Nicilido Rodrigues Da Silva 004236 - Pb • 463; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 417; Odinaldo Espinola 005314 - Pb • 297; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 414; Ornilo Joaquim Pessoa 007201 - Pb • 342; Osiris Do Abiahy 000607 - Pb • 482; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 82; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 65; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 22; Paloma Barreto Andrade Silvano 018502 - Pb • 28; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 381; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 503; Paulo De Tarso L. Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 249; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 343; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 351; Paulo Henrique Lins Miranda De Souza 016379 - Pb • 321; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 278, 383; Paulo Jose Cravo Soster 061362 - Rn • 33; Paulo Marcelino Campos 005095 - Pb • 79; Paulo Renato Guedes Bezerra 006784 - Rn • 469; Paulo Renato Guedes Bezerra 019175 - A • 468, 470, 471, 474, 478, 484, 488, 502, 504; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 290, 424; Pedro Eriuelo Cavalcante De L. Filho 019432 - Pb • 376; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 298; Polyanina Carina De Almeida Silva 020078 - Pb • 306; Quezia Leticia Dantas Fernandes 022114 - Pb • 428; Rafael De Albuquerque Caldeira 017221 - Pb • 348; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 31; Rafael De Aragao Costa Ferreira 025701 - Pb • 238; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 315; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 232; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 566; Rai Accioly Pimentel 023949 - Pb • 22; Raimundo Da Cunha Filho 009615 - Pb • 427; Raimundo Luciano Menezes Junior 007116 - Pb • 450, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 461, 462, 463, 465; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 569; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 323; Rainier Dantas Grassi De Albuquerque 022782 - Pb • 518; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 7; Raniere Camilo Travassos Falcao Soa 019273 - Pb • 562; Rebeca Delfino Vasconcelos 016615 - Pb • 258; Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali 019015 - A • 21; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 554, 555; Renata Regina Costa Caminha 013411 - Pb • 52; Rhuan Victor Silva Freire 020575 - Pb • 384; Ricardo De Castro E Silva Dalle 023679 - Pe • 136; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 15; Ricardo Luiz Martins Lacerda 021052 - Pb • 250; Ricardo Madruga Coelho Novais 016730 - Pb • 43; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 80; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 83, 320; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 238; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 7, 32, 237; Roberto Andrade 010969 - Pb • 25; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 11; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 356; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 525; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 72; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 62, 395; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 48; Ronaldo Goncalves Daniel 022856 - Pb • 446; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 68; Rosa Marcis Soares De Franca 018595 - Pb • 577; Rosalvo Silva Cabral 019301 - Pb • 441; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 5; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 5; Roselayne Natalia Dias De Souza 036220 - Pe • 319; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 556; Ruy C Cesar De Freitas Evangelista 023050 - Pb • 532; Sabrina Dantas Cavalcanti 015474 - Pb • 27; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 7; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 42, 413, 520; Sandro Marcio Barbalho De Farias 012953 - Pb • 66; Sarah Vivianne Alves De Menezes 021235 - Pb • 367; Saulo De Tarso Dos Santos Cavalcant 025602 - Pb • 366; Saulo Marcelo Da Silveira Junior 018182 - Pb • 3; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 374; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 547, 565; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 26, 516; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 408; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 2, 561, 565; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb • 337; Severino Coelho Sobrinho 001825 - Pb • 235; Shaiana Amorim Da Cruz Rosa 142229 - Rj • 413; Silvano Cesar Oliveira Da Silva 027152 - Pe • 407; Simao Ramalho De Andrade 002681 - Pb • 54; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 417; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 549, 555, 574; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 218; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 318; Tarcio Rodrigues De Alexandria Leit 025080 - Pb • 381; Tassio Emidio De Souza 026751 - Pb • 405; Tatiana Do Amaral Carneiro Cunha 012854 - Pb • 32; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 257; Tatyana De Oliveira Paiva C. Holand 022141 - Pb • 319; Thales Linhares De Azevedo 014790 - Pb • 382; Thiago Conte Lofredo Tedeschi 190008 - Rj • 446; Thiago Costa Moreno 015066 - Pb • 313; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 303; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 436; Thiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 216; Thiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 49, 78, 314; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 375; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 237; Valdenia De Sousa Martins 009668 - Pb • 451; Valeria Cornelio Da Silva 009645 - Pb • 399; Valter De Melo 007994 - Pb • 66, 326, 328; Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 554, 555; Vera Lucia Rodrigues De Oliveira 016164 - Pb • 466; Vicente Ferreira Gadelha Neto 012470 - Pb • 76; Victor Maximadsky Koitila 015479 - Pb • 64; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 579; Virgulino De Medeiros Neto 003374 - Pb • 430; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 32; Viviane Oliveira Lopes De Lima 018942 - Pb • 437; Vivianne Karla De Oliveira Germano 023063 - Pb • 234, 245; Vivianne Rolim Rego 021715 - Pb • 40; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 14; Wallace Ozires Costa 003804 - Pb • 281, 282, 291, 294, 307; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 273; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 403; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 112; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 299; Wellington De Serpa Monteiro 012818 - Pb • 449, 452, 464; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 53; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 7, 10, 274, 288, 321, 326, 421, 442; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 66, 328; Zelio Furtado Da Silva 005263 - A • 68; Zueudon Cavalcanti De Lucena 004183 - Pb • 54



NOTAS DE FORO

CAPITAL

- 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00001 Processo: 0000063-23.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO. REU: WI CASHAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00002 Processo: 0000683-45.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA NOBREGA ADVOGADO: 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO, 011164PB MAYRENE TRIGUEIRO PEREIRA LOUREIRO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00003 Processo: 0009294-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO GALDINO DA SILVA ADVOGADO: 018182PB SAULO MARCELO DA SILVEIRA JUNIOR. REU: ELFORT CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00004** Processo: 0021653-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IRAN PEREIRA ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIERO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES, 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00005** Processo: 0047720-97.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON, 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE, 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA. REU: NEWTON ALVES DE ARAUJO FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00006** Processo: 0060475-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO FELIPE SANTIAGO ADVOGADO: 002134PB ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA. REU: BANCO BRDESCO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 248/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00007** Processo: 0016351-46.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSILEIRDE BIZERRA DE ALMEIDA ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS, 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA. Despacho: Intime-se O EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO ACRESCIDO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA. Não havendo pagamento, fluirá o prazo do art. 525 para impugnação.
- 00008** Processo: 0020846-85.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO LUZ DOMINGUES DA SILVA ADVOGADO: 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO. REU: TELETEL NET Despacho: Processo suspenso por 1 (um) ano, com a remessa do feito ao arquivo provisório, a teor do artigo 921, §1º, CPC/15. Expirado esse prazo sem que sejam encontrados bens penhoráveis, iniciará o prazo de contagem da prescrição...
- 00009** Processo: 0023118-86.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO LUZ DOMINGUES DA SILVA ADVOGADO: 007656PB LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO. REU: TELETEL NET Despacho: Intime-se (...) determine a expedição de certidão de crédito ao exequente, caso requeira... o arquivamento definitivo dos autos, ressaltando que a qualquer momento o credor poderá reativar a execução...
- 00010** Processo: 0042989-87.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS ADVOGADO: 011900PB MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. AUTOR: JACKSON DELGADO MACIEL ADVOGADO: 011900PB MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. REU: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 018382PB FERNANDO ANTONIO ABRANTES ALVES DE ABRANTES. REU: MARCOS ANTONIO SANTOS VIRGINIO Despacho: Intime-se o autor/exequente para requerer o que lhe for de direito, considerando o documento de fls. 87, no prazo legal.
- 00011** Processo: 0051813-94.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIOMEDES TEIXEIRA DE CARVALHO ADVOGADO: 016898PB IGOR ACCIOLY PIMENTEL. REU: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES, 009684PB DANIELLA RONCONI. REU: ZACARIAS FERNANDES DE CARVALHO FILHO ADVOGADO: 013142PB BRUNO DE FARIAS CASCUDO, 013139PB MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA, 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA. REU: VALDECI AMORIM CARVALHO ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI, 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES. REU: PROSERV SERVICOS PECAS E VEICULOS LTDA ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS. AUTOR: ANA LUCIA TEIXEIRA DE CARVALHO ADVOGADO: 016898PB IGOR ACCIOLY PIMENTEL. Despacho: Intime-se a parte contrária sobre a petição de fls. 1.943. J.Pessoa, 07.10.2019. Silvana Carvalho Soares - Juíza de Direito.
- 00012** Processo: 0053009-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA VENANCIO ADVOGADO: 015900PB IVANA FIGUEIREDO FERNANDES DE FARIAS. REU: ANA CATARINA LOPES NUNES Despacho: Processo suspenso por um ano, com a remessa do feito ao arquivo provisório, a teor do art.924, §1º, CPC/15... (DESPACHO DE FL. 49).
- 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 249/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00013** Processo: 0002168-36.2016.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES, 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F. CRISPIM FILHO, 020154PB FRANCISCO ITAJAI CORTEZ COSTA. REU: PROHLAB COM PRODUTOS HOSPITALARES REU: LUCIANO RODRIGUES FERREIRAREU: RAQUEL SILVA DE SANTANA-REU: ONILDO JOSE DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.
- 00014** Processo: 0062231-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CEREALISTA OITIZEIRO COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, 016307PB MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE ASSIS FELIPE DA SILVA ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, 016307PB MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES. REU: LILAS MODAS E ACESSORIOS LTDAREPRESENTANTE LEGAL: LEILA FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de dir eito.
- 00015** Processo: 0063322-41.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO DOMINGUES PORTO ADVOGADO: 011081PB HALYSSON LIMA MENDES, 016725PB RICARDO JOSE PORTO, 002726PB JOSE RICARDO PORTO. AUTOR: ELIA MARIA TONI PORTO ADVOGADO: 011081PB HALYSSON LIMA MENDES, 016725PB RICARDO JOSE PORTO, 002726PB JOSE RICARDO PORTO. REU: FERNANDO DI LORENZO MARSICANO DOS SANTOS ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA. REU: CLEANTO DE ALBUQUERQUE LUCENAREU: ALEXANDRE NOTARO LESSA ADVOGADO: 021049PB ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a petição de fls.815 e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias....(despacho de fl. 1.289-v)
- 00016** Processo: 0068413-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITUALEANSIG S/A ADVOGADO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI. REU: KAMILA LIDIANE VIEIRA DUTRA Despacho: Pedido deferido de fls. 75/78 e convertido a presente ação de busca e apreensão em ação executória. Cite-se o executado, para efetuar o pagamento da dívida em 03 dias... Em caso de pagamento, fixo honorários em 10%...
- 00017** Processo: 0082079-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA, 015458PB FELIPE MENDONÇA VICENTE. REU: ASSOCIACAO DE TEATRO AMADOR DE CAMPINA GRANDE PB Despacho: Intime-se o autor/exequente para requerer o que lhe for de direito, considerando o documento de fls. 109, no prazo legal.
- 5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 218/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00018** Processo: 0033398-09.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURANDIR BARROS DA SILVA ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA, 010990A CELSO MARCON. Despacho: Intime-se autos devolvidos da contadoria, às partes para se manifestarem acerca dos cálculos oficiais às fls.157/162, no prazo de 10 dias úteis.
- 6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 037/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00019** Processo: 0027066-60.2009.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BANCO ITAU LEASING S/A ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI. Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa
- 00020** Processo: 0039072-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: UNIMED JOAO PESSOA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Despacho: Intime-se a promovida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 155/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00021** Processo: 0033511-60.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADVOGADO: 019015A REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré para ter vistas dos autos, no prazo de 20(vinte) dias.
- 15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 164/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00022** Processo: 0000003-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES. REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL, 023949PB RAI ACCIOLY PIMENTEL. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00023** Processo: 0013133-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MURILO DE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE JUNIOR ADVOGADO: 014749PB DANILLO HAMESES MELO CUNHA, 003751PB MARIA SALETE DE MELO CUNHA, 005304PB MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO. AUTOR: ANA KARLA DA COSTA ALVES ADVOGADO: 014749PB DANILLO HAMESES MELO CUNHA, 005304PB MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO, 003751PB MARIA SALETE DE MELO CUNHA. REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADVOGADO: 016470CE IGOR MACEDO FACO, 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00024** Processo: 0013480-14.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSE SABINO DE ANDRADE ADVOGADO: 011383PB INANCO CORDEIRO. Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar acerca do pedido de assistência de f. 135, no prazo de 10 dias, advertindo-se de que o silêncio implicará extinção do processo sem resolução do mérito.
- 00025** Processo: 0014372-49.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ADVOGADO: 008072PB FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR, 010969PB ROBERTO ANDRADE. Despacho: Intime-se a exequente/autora para dizer se concorda com o valor depositado, no prazo de 05 dias, advertindo-o de que o silêncio implicará concordância tácita. Do contrário, requeira, em igual prazo o cumprimento da...
- 00026** Processo: 0014663-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DIMAS DOS ANJOS ADVOGADO: 008692PB SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, 002084PB CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA GOMES. REU: NORBERTO CASTRO NOGUEIRA FILHO ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR. LITISCONSORTE: HOSPITAL UNIMED DE JOAO PESSOA PB ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. REU: HOSPITAL UNIMED JOAO PESSOA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00027** Processo: 0035902-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KATIUSCIA DANTAS DE OLIVEIRA MEDEIROS ADVOGADO: 015474PB SABRINA DANTAS CAVALCANTI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00028** Processo: 0043413-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GABRIEL TOBIAS PEREIRA DE AQUINO ADVOGADO: 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO, 016488PB GABRIEL HONORATO DE CARVALHO. AUTOR: IRICELIA SEBASTIAO PEREIRA ADVOGADO: 018502PB PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY, 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO. Despacho: Intime-seo exequente e seu advogado para se manifestar sobre a certidão de f. 185, requerendo que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias, conforme despacho de f. 186.....
- 00029** Processo: 0054403-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOMINGOS ANTONIO PIZZOL ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA. AUTOR: JERONIMO GASPARD DE ANDRADE ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA. AUTOR: JOSE ALVES DE CARVALHO ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA. AUTOR: MARIANA GOMES ARAUJO ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA. AUTOR: MARLEIDE MUNIZ CASTELO BRANCO LINS ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA. REU: FUNDACAO VIVA DE PREVIDENCIA ADVOGADO: 045861DF CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA, 162606RJ CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA, 017097DF ADRIANA DA SILVA ANTUNES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00030** Processo: 0061753-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RIBEIRO SOBRI-NHO ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, 015091PB EDSON AURELIO F. PEREIRA. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON, 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00031** Processo: 0066362-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS BARBOSA DE SOUSA ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão de f. 300, no prazo de 15 dias.
- 00032** Processo: 0080211-41.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PLASTICOS PHOENIX LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, 012854PB TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA. AUTOR: GENIVALDO ANTONIO DA SILVA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR, 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se o embargado para apresentar contrarrazões aos embargos declaratórios, no prazo de 05 dias.
- 00033** Processo: 0092792-73.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FUNDO DE INVEST EM CREDITOS DIREITOS NAO PADRONIZADOS NPL1 ADVOGADO: 043621RS ALEXANDRE DE ALMEIDA, 061362RS PAULO JOSE CRAVO SOSTER, 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS. REU: THIAGO LINS REZENDE ADVOGADO: 003044PB ALCIDEMIR LISBOA DE CARVALHO. AUTOR: FUNDO INVEST EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL1 ADVOGADO: 043621RS ALEXANDRE DE ALMEIDA, 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS, 029442BA ENY BITTENCOURT. Despacho: Intime-seas partes e seus advogados da decisao de f. 169, que REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 163/166, por observar que a sentença recorrida nao possui qualquer contradicao.....
- 00034** Processo: 0125293-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO ALAMOANA ADVOGADO: 018899PB EMMANUELLE RODRIGUES C DE ARAUJO. REU: FRANCISCO BRUNO QUEIROGA DA SILVA ADVOGADO: 018899PB EMMANUELLE RODRIGUES C DE ARAUJO. Despacho: Intime-seo promovente e seu advogado para tomar conhecimento dos documentos defls. 282/285, no prazo de 05 (5) dias, conforme despacho de f. 286...
- 16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 106/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00035** Processo: 0009138-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO, 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas processuais em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00036** Processo: 0009219-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 024668A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI, 137331RJ EGBERTO HERNANDES BLANCO. Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00037** Processo: 0009739-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARI DA SILVA MELO ADVOGADO: 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO. REU: FUNCEF ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA ADVOGADO: 016045CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR. Sentença: Processo extinto. Proc. extinto com resolução do mérito.
- 00038** Processo: 0011078-86.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Despacho: Intime-sea parte autora para o recolhimento de diligência ou postagem, para cumprimento do despacho de fls.60, no prazo de dez dias.
- 00039** Processo: 0011659-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DAYCOVAL S/A ADVOGADO: 032909SP IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA. Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher sua parte das custas processuais, em 05 dias, sob pena de inscrição em dívida.
- 00040** Processo: 0013288-13.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: STARK DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ADVOGADO: 009999PB EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, 011360E EDGLAY DOMINGUES BEZERRA SEGUNDO, 021715PB VIVIANNE ROLIM REGO. Despacho: Intime-seManifeste-se a parte autora sobre as informações do RENAJUD, de fls.44, no prazo de dez dias.
- 00041** Processo: 0030168-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Despacho: Intime-seIntime-se a parte promovida para recolher as custas processuais em 05 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00042** Processo: 0044708-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ. Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas processuais em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00043** Processo: 0050308-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLOVIS ANAGE NOVAES DE ARAUJO FILHO ADVOGADO: 015926PB BERTONIO FEITOSA DA SILVA. REU: CLOVES ANAGE NOVAIS DE ARAUJO ADVOGADO: 016730PB RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS. Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00044** Processo: 0050498-84.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ECIISA ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: 018880PB MARIO TEIXEIRA TABOSA. REU: CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE ADVOGADO: 007425PB CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE, 010237PB ADELMA AZEVEDO REGIS, 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR. Sentença: EmbargosEmbargos de declaração rejeitados.
- 00045** Processo: 0050498-84.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE ADVOGADO: 007425PB CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE, 010237PB ADELMA AZEVEDO REGIS, 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR. Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo oferecer contrarrazões a apelação inter-posta, no prazo legal.
- 00046** Processo: 0051649-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA GUEDES DA SILVA ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.
- 00047** Processo: 0052648-86.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO REU: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Despacho: Intime-sea



parte promovida para recolher as custas processuais, no prazo de cin-co dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

00048 Processo: 0069308-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO, 015577PB DIEGO FABRICIO C. DE ALBUQUERQUE, 019902PB MATIOSKA NATHALIA ELOY. REU: JORNAL DA PARAIBA EDITORA LTDA ADVOGADO: 017118PB CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL PERRUSI, 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES. Sentença: Processo extinto. Acordo Homologado. Proc. extinto com resolução do mérito.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 134/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00049 Processo: 0000066-41.2016.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00050 Processo: 0000067-26.2016.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, 004291PB MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00051 Processo: 0000068-11.2016.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 004291PB MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00052 Processo: 0000107-37.2018.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO SOARES DA COSTA ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO, 013411PB RENATA REGINA COSTA CAMINHA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00053 Processo: 0003550-55.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 004291PB MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, 017314CE WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00054 Processo: 0003722-75.1994.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: DJALMA FERREIRA PASSOS ADVOGADO: 002681PB SIMAO RAMALHO DE ANDRADE. AUTOR: MARIA AUGUSTA CAVALCANTE DE SOUZA ADVOGADO: 004183PB ZUEUDON CAVALCANTI DE LUCENA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00055 Processo: 0004335-60.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: CLAUDIO SILVEIRA DAVILA LINS ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA, 013201PB KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, 016735PB HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00056 Processo: 0004749-05.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: KARLA JULIANNIA LEITAO DE CARVALHO ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00057 Processo: 0009945-19.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCONI EMANUEL PESSOA SERRANO ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO, 006031PB GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00058 Processo: 0011160-59.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JANELEIDE FERREIRA PESSOA ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO, 013903PB HELEN GLEICE LOPES GUEDES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00059 Processo: 0013335-55.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RODRIGO ALVES DE ALMEIDA SVENDSEN ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00060 Processo: 0013396-42.2015.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: DOUGLAS DANTA LIMA ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00061 Processo: 0016276-32.2000.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSELIA SANTANA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 009546PB AILTON GOMES DE OLIVEIRA. AUTOR: LIDIA DE FREITAS ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ. AUTOR: MARIA MADALENA FIGUEIREDO DE FREITAS ADVOGADO: 007882PB HELENO LUIZ DA SILVA, 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS, 009796PB ALBERTO LOPES DE BRITO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00062 Processo: 0017496-02.1999.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: WALQUIRIA VELLOSO BORGES PEREIRA DE LIMA ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00063 Processo: 0033403-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEBORA BEZERRA REGES ADVOGADO: 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00064 Processo: 0034170-69.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: HEVELANE ELOI ALVES RODRIGUES ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, 015479PB VICTOR MAXIMADSCHY KOITLA. INTERESSADO: CORINA HERGER MARIA RABELO RODRIGUES ADVOGADO: 016903PB JOSENIL ALMEIDA LIRA, 019403PB CLEOPATRA ALBUQUERQUE GONCALVES DINIZ. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00065 Processo: 0037096-23.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ARIADNE VIEIRA BEZERRA LIBERALINO ADVOGADO: 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA. INTERESSADO: DEBORA BEZERRA REGIS ADVOGADO: 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA, 009672PB FABIO BRITO FERREIRA, 014975PB MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR. INTERESSADO: SORAIA BEZERRA LOPES ADVOGADO: 014975PB MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR, 009672PB FABIO BRITO FERREIRA, 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00066 Processo: 0037322-62.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ERICA CARVALHO TEIXEIRA ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, 016981PB YURI MARQUES DA CUNHA, 010705PB DEVID OLIVEIRA DE LUNA. INTERESSADO: SANDYELLEN DA SILVA TEIXEIRA ADVOGADO: 005710PB JOSE ORLANDO DE FARIAS, 012953PB SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS, 014658PB ISAURA MEIRA CARTAXO DE FARIAS. INTERESSADO: SYNTHIA DA SILVA TEIXEIRA ADVOGADO: 005710PB JOSE ORLANDO DE FARIAS, 012953PB SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS, 014658PB ISAURA MEIRA CARTAXO DE FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00067 Processo: 0040196-49.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE NILTON FERREIRA DE ALBUQUERQUE ADVOGADO: 011576PB GEORGE SUTONIO RAMALHO JUNIOR, 018260B MICHELLE RAMALHO CARDOSO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00068 Processo: 0045886-69.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RODRIGO MEDEIROS FILHO ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO. AUTOR: NELSON WILLIAM CUNHA MEDEIROS ADVOGADO: 005263A ZELIO FURTADO DA SILVA, 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO. AUTOR: DANIELLE PONCE LEON ADVOGADO: 010660PB LANDSBERG F. DO NASCIMENTO, 011772PB CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA, 015345PB MARCIA LIVIA DANTAS DE FIGUEIREDO. AUTOR: GEYSE HELENA CUNHA MEDEIROS WANDERLEY ADVOGADO: 002782PB NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO. AUTOR: SUELY WANIA CUNHA MEDEIROS ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA. INTERESSADO: MARCOS HERMANN MEDEIROS JUNIOR ADVOGADO: 010660PB LANDSBERG F. DO NASCIMENTO, 011772B CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA. INTERESSADO: RENATA PONCE LEON QUADROS ADVOGADO: 010660PB LANDSBERG F. DO NASCIMENTO, 011772B CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, 015345PB MARCIA LIVIA DANTAS DE FIGUEIREDO. INTERESSADO: WALQUIRIA DE FATIMA CUNHA MEDEIROS ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO. INTERESSADO: SOLANGE WILMA CUNHA MEDEIROS BRAGA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00069 Processo: 0049760-81.2013.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADVOGADO: 018998B LEONARDO TELES DE OLIVEIRA. REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DE JESUS DALIA DA COSTA PAULINO ADVOGADO: 006532PB JOSIBERTO ALVES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00070 Processo: 0050153-21.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: G. I. M. ADVOGADO: 009511PB DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA. AUTOR: J. W. L. M. ADVOGADO: 008556PB JOSILDO DINIZ MELO, 015462PB GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00071 Processo: 0055998-82.2014.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: EDNILTON BATISTA DE PONTES ADVOGADO: 004892PB MARIA DE FATIMA PESSOA. INTERESSADO: LUIZ ALBERTO B NOVAIS ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. INTERESSADO: LUIZA LUCIA RIBEIRO DE NOVAIS ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00072 Processo: 0059232-53.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JEOVANI RIBEIRO FALCAO DA COSTA ADVOGADO: 015183PB DANIEL BRITO FALCAO, 019615PB JONATAS EMMANUEL DO NASCIMENTO. INTERESSADO: JOELMA DE AMORIM SAMPAIO ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, 006570PB GEILSON SALOMAO LEITE, 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS. INTERESSADO: LEONARDO DE AMORIM SAMPAIO ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS, 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO. AUTOR: LUIZ HENRIQUE RIBEIRO FALCAO ADVOGADO: 015183PB DANIEL BRITO FALCAO, 019615PB JONATAS EMMANUEL DO NASCIMENTO. AUTOR: NEHEMIAS DA COSTA FALCAO FILHO ADVOGADO: 015183PB DANIEL BRITO FALCAO, 019615PB JONATAS EMMANUEL DO NASCIMENTO. AUTOR: JULIANA KARLA RIBEIRO FALCAO ADVOGADO: 015183PB DANIEL BRITO FALCAO, 019615PB JONATAS EMMANUEL DO NASCIMENTO. AUTOR: JAIME RIBEIRO FALCAO ADVOGADO: 015183PB DANIEL BRITO FALCAO, 019615PB JONATAS EMMANUEL DO NASCIMENTO. AUTOR: JONAS RIBEIRO FALCAO ADVOGADO: 015183PB DANIEL BRITO FALCAO, 019615PB JONATAS EMMANUEL DO NASCIMENTO. AUTOR: JEOVANIA RIBEIRO FALCAO INTERESSADO: DOUGLAS DANTAS LIMAINTESSADO: JOELMA DE AMORIM SAMPAIO DA COSTA FALCAO INTERESSADO: LEONARDO DE AMORIM SAMPAIO DA COSTA FALCAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00073 Processo: 0064046-30.2014.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: KALINA LUCIA COSTA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 010713PB ARTUR COSTA NERI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00074 Processo: 0081789-24.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: OSVALDO TRIGUEIRO DO VALE ADVOGADO: 010277PB ALFREDO RANGEL RIBEIRO, 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. AUTOR: FERNANDA DO VALLE AZAMBUJA ADVOGADO: 023662PB MAYANNE BEZERRA GOMES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00075 Processo: 0211119-26.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 004291PB MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, 013028PB JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA. REU: MARIA LUIZA PEIXOTO VELLOSO BORGES ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00076 Processo: 0369602-57.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANNA FLAVIA CARDOSO FERNANDES ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, 007452PB ABENAGO PESSOA LIMA, 012470PB VICENTE FERREIRA GADELHA NETO. AUTOR: ANGELA FERNANDA CARDOSO FERNANDES LEITE ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: CLAUDIA GERMANA CARDOSO FERNANDES ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: ALEXANDRE CARDOSO FERNANDES ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: FERNANDO CARDOSO FERNANDES ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: LUIZ FERNANDES NETO ADVOGADO: 004504PB LUIZ FERNANDES NETO, 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO. AUTOR: CRISTINA LUIZA CARDOSO FERNANDES ADVOGADO: 005109PB LELIA DORIS COUTINHO GOUVEIA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00077 Processo: 0520047-19.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: TEREZINHA DE JESUS DALIA DA COSTA PAULINO ADVOGADO: 004316PB GILVAN LOPES DE FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 134/88 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00078 Processo: 0002694-13.2010.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 033/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00079 Processo: 0014806-53.2006.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. P. R. ADVOGADO: 005095PB PAULO MARCELINO CAMPOS. REU: J. A. R. ADVOGADO: 005095PB PAULO MARCELINO CAMPOS. Despacho: Intime-se OFICIO A DISPOSICAO. INTIME-SE PARA RECEBER EM CARTORIO

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 110/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00080 Processo: 0007083-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO ROCHA DANTAS ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00081 Processo: 0009827-33.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TANIA APARECIDA TRAJANO DA SILVA ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00082 Processo: 0026766-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MINERVINO DE ARAUJO ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO, 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 092/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00083 Processo: 0104263-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUSTINO SALES PEREIRA ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO. REU: ESTADO DA PARAIBA/SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 144/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00084 Processo: 0000343-29.1994.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EMPA EMPRESA PARAIBANA AUTO PECAS LTDA ADVOGADO: 004843PB JOSE FERREIRA DE BARROS, 007159PB FABIO AZEVEDO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00085 Processo: 0000770-26.1994.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EDILEUZA MARIA DE LIMA CARVALHO REU: EDILEUZA MARIA DE LIMA CARVALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00086 Processo: 0001588-60.2003.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A ADVOGADO: 147224SP LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT.. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00087 Processo: 0001958-82.2016.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00088 Processo: 0002444-15.1989.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SUELEN SA IND E COM DE MOVEIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00089 Processo: 0002469-71.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARCOS JOSE MIRANDA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00090 Processo: 0003290-07.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA AIDA DE ARAUJO CASTRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00091 Processo: 0003651-87.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TRANSORTE PARAIBA VIGILANCIA DE VALORES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00092 Processo: 0003873-55.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: REX VIDEO LOC COM REPRES LRD Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00093 Processo: 0003966-52.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: NIVANILDO PINHO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00094 Processo: 0004079-93.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DONNA KORUM MODA E ACESSORIOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00095 Processo: 0004230-69.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COBRAJUR ORGANIZACAO EXECUTIVA DE COBRANCA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00096 Processo: 0004829-08.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COLEGIO PRE UNIVERSITARIO JOAO PESSOA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00097 Processo: 0005785-39.1995.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE BELMONT FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00098** Processo: 0005969-33.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CURA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00099** Processo: 0007220-43.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: OSNILDA GOMES DE ARAUJOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00100** Processo: 0007666-70.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: URCA RIO VESTUARIO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00101** Processo: 0009074-09.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CEMACOM CENTRO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00102** Processo: 0012330-08.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GEFES COM E SERVICOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00103** Processo: 0012792-62.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COMERCIAL SOLMAQUINAS SOLDAS E MAQUINAS LTDA Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00104** Processo: 0013741-86.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: NORDESTE IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00105** Processo: 0013885-50.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ONDUNORTE CAIXA E PAPEL DA PARAIBA **ADVOGADO: 005634PB JALDELENI REIS DE MENESES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00106** Processo: 0014470-93.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RONALDO DE OLIVEIRA SOUZAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00107** Processo: 0015133-27.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CAVALCANTE CALCADOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00108** Processo: 0015479-95.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IMPERIO DA CONSTRUCAO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00109** Processo: 0016011-88.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BELEZABASICA LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00110** Processo: 0016120-87.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SUZANE MARIA BARROS GOMESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00111** Processo: 0016501-13.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CENTRO AR CENTRAL DE ARCONDICIONADO PARA AUTO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00112** Processo: 0016596-43.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00113** Processo: 0016688-21.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IMAGIC PRODUTORA DE VIDEO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00114** Processo: 0020761-65.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOTAN COM DE LUBRIFICANTES E REPRESENTACAO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00115** Processo: 0020800-91.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAQUIM NUNES PIMENTELAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00116** Processo: 0020980-39.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COM DE AVES SO FRANGO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00117** Processo: 0022317-83.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ILNA CRUZ DE MEIRELES **ADVOGADO: 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00118** Processo: 0023759-30.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SIMAO GOMES DO REGOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00119** Processo: 0024978-30.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VGS COM E REPRESENTACOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00120** Processo: 0025127-60.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE RONALDO DE SOUZA SOARESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00121** Processo: 0025159-65.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SPORT E ACAA COM E REP DE ARTIGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00122** Processo: 0025221-76.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SEGG SISTEMA DE EMPREGOS E SERVICOS GERAISAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00123** Processo: 0025509-53.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTONIO MARQUES DE LIMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00124** Processo: 0026176-82.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MOACIR RODRIGUES DA SILVA JUNIORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00125** Processo: 0027372-78.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SUPERMERCADO PRIMO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00126** Processo: 0027584-65.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: G I SILVA **ADVOGADO: 002161PB JOSE HELIO DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00127** Processo: 0028888-02.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PB TUR SAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00128** Processo: 0029508-48.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GAMA COM DE SERVICOS E REPRESENTACOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00129** Processo: 0030674-08.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: NORDESTE COM DE EQUIPAMENTOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00130** Processo: 0030710-50.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FM VIAGENS E TURISMO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00131** Processo: 0030757-58.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GMS SERVICOS E COM LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00132** Processo: 0031087-79.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PRO DIAGNOSTICA COM E SERVICOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00133** Processo: 0032776-03.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IVAN MENDES PALMEIRA JUNIORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00134** Processo: 0033839-34.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TEREZINHA DA CONCEICAO PEREIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00135** Processo: 0034085-06.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ARTLUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00136** Processo: 0034269-73.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 023546PE EDUARDO COELHO CAVALCANTI, 023679PE RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE, 007415E MARCELO MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA. AUTOR: MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA ADVOGADO: 023679PE RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE, 007415E MARCELO MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA, 023546PE EDUARDO COELHO CAVALCANTI.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00137** Processo: 0034807-93.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PRENOR PREFABRICADOS DE CIMENTO DO NORDESTE LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00138** Processo: 0036750-67.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: G M ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 008551PB FRANCIS FREDIE CAMELO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00139** Processo: 0036915-17.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EVADIN IND AMAZONIA SOCIEDADE ANONIMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00140** Processo: 0037885-17.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SISTEMA EDUCACIONAL GENIUS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00141** Processo: 0037960-32.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ELETRONICA ENTERPRISE LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00142** Processo: 0037971-61.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: HAWLAYRAN ALVES T DE MELOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00143** Processo: 0038559-68.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DNN DISTRIBUIDROA NORTE NORDESTE LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00144** Processo: 0039677-21.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RT IND COM E REPRESENTACAO DE ALIMENTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00145** Processo: 0040433-30.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SITEL SERVICE LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00146** Processo: 0043044-14.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00147** Processo: 0043241-81.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COM CONSTRUCOES E PROTECAO RAD **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00148** Processo: 0043542-86.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00149** Processo: 0045023-11.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SUPER VINIL IND DE TRINTAS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00150** Processo: 0045962-20.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: L P TRANSPORTES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00151** Processo: 0046701-76.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CELSO FERNANDES DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00152** Processo: 0047384-30.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BAR E RESTAURANTE TAMBAU LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00153** Processo: 0048519-24.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: REI SOM COM E REPRESENTACOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00154** Processo: 0048698-50.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SERVICOS E DISTRIBUICAO NORTE REPRESENTACOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00155** Processo: 0049208-68.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FUNDACAO C DO E DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00156** Processo: 0049747-97.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RM ENSINO DE ALTA QUALIDADE SC LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00157** Processo: 0054909-10.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WAMBERTO SANTOS FERREIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00158** Processo: 0058751-61.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TECNOL PUBLICA TECNOLOGIA CONTABILIDADE E ADM PUBLICA LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00159** Processo: 0058999-27.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BELEZA BASICA LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00160** Processo: 0059260-89.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA FILHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00161** Processo: 0061184-38.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EDUCANDARIO STELLA MARISAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00162** Processo: 0062352-26.2014.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: COM CENTRAL DE COSMETICOS LTDA **ADVOGADO: 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00163** Processo: 0063744-16.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MANOEL OLIVEIRA MORAESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00164** Processo: 0063869-81.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CRISTOFANI COLLACOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00165** Processo: 0063958-07.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PRONTOCOR PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00166** Processo: 0064085-76.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GIULIANO DE CARVALHO CHAVESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00167** Processo: 0064246-52.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: INSTITUTO B BETEL BRASILEIROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00168** Processo: 0070648-33.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CLOVIS PORCIUNCULA PEREIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00169** Processo: 0100674-09.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARINEZIO RIBEIRO DO NASCIMENTOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00170** Processo: 0104634-70.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CEENGE CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00171** Processo: 0107595-81.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DISMAN DIST DE ALIM MANGABEIRA LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00172** Processo: 0124992-22.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CJ COM REP E DISTRIBUICAO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00173** Processo: 0223760-22.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: OTACILIO LUNA E FILHOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00174** Processo: 0350784-57.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: INFO LIGHT PUBLICIDADE LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00175** Processo: 0395457-38.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JEANE BRITO GOMESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00176** Processo: 0395490-28.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GRAFICA E EDITORA PERSONA LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00177** Processo: 0517530-75.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ARON STEIFA ALVES DOS SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



00178 Processo: 0730296-40.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: OMEGA MULT EMPREENDIMENTO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00179 Processo: 0731130-43.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SISTEMA INTEGRAL DE ENSINO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00180 Processo: 0733160-51.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ONDUNORTE CAIXA E PAPEL DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00181 Processo: 0746886-92.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: INDUSTRIAS MATARAZZO OLEOS DO NORDESTE S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00182 Processo: 0747018-52.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: NABOR PAULO LEZANBECHELAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00183 Processo: 0747151-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WELLINGTON NUNES TORRESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00184 Processo: 0759485-63.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WALBER RODRIGUES PACHECOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00185 Processo: 0759517-68.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARILU ALVES DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00186 Processo: 0759874-48.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ADALBERTO SOARES S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00187 Processo: 0759975-85.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE DE SOUZA SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00188 Processo: 0760981-30.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SEVERINO GUEDESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00189 Processo: 0762336-75.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARCOS AUGUSTO P TORQUATOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00190 Processo: 0764627-48.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE BENEDITO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00191 Processo: 0765448-52.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCA AUZENI CAVALCANTE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00192 Processo: 0766577-92.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VICENTE ORTINS DIASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00193 Processo: 0770838-03.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE ANTONIO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00194 Processo: 0775925-37.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00195 Processo: 0780547-62.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO MIGUEL MARANHAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00196 Processo: 0783360-62.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IND MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE SAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00197 Processo: 0783466-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CARLOS ALBERTO DA S FIDELISAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00198 Processo: 0787389-58.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTORIZADO: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00199 Processo: 0787563-67.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA DE LOURDES J DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00200 Processo: 0787909-18.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO BATISTA H DE ALMEIDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00201 Processo: 0788822-97.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AUTO ROOM SERVICE CAR LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00202 Processo: 0789890-82.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00203 Processo: 0795916-96.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SEVERINO R P DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00204 Processo: 0799399-37.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ADALBERTO SOARESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00205 Processo: 0799842-85.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00206 Processo: 0800984-66.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: METALPLACAS BRONZINOX LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00207 Processo: 0801030-55.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CONSCIVEL CONSTRUCOES CIVIS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00208 Processo: 0904462-85.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO CARDOSO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00209 Processo: 0907173-63.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALUIZIO COSTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00210 Processo: 0912570-06.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO BATISTA H DE ALMEIDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00211 Processo: 0913591-17.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SISTEMA EDUCACIONAL MINAS GERAIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00212 Processo: 0914531-79.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO DE BRITO DE ATHAYDE MOURA ADOVADO: 006150PB ELMANO CUNHA RIBEIRO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00213 Processo: 0915408-19.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTORIZADO: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADOVADO: 004032PB GENE SOARES PEIXOTO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00214 Processo: 0916629-37.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IND DE PANIF BIG PAO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 156/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00215 Processo: 0008598-93.2019.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ALISSON ALAMO LIMA DA SILVA ADOVADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA. Despacho: Intime-seo curador nomeado para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar seus quesitos.

00216 Processo: 0031269-18.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RODRIGO ANTONIO DA SILVA ADOVADO: 016242PB TIAGO BASTOS DE ANDRADE. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas dia 26 de novembro de 2019, pelas 09:00 horas.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 153/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00217 Processo: 0022260-66.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR ADOVADO: 024413PB LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ N.DOS SANTOS. Despacho: Intime-seintimada para comparecer a audeincia de instrucao e julgamento dia 05cinco de novembro de 2019 as 14h00

00218 Processo: 0044466-50.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCIO NASCIMENTO DA SILVA ADOVADO: 015935PB SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO. Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 133/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00219 Processo: 0005069-37.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: FABRICIO PEREIRA CAVALCAN-TI Despacho: Intime-seDra. TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA C. HOLANDA-OAB/PB 22141, FICAI S INTIMA-DA PARA AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA DIA 24/10/2019, PELAS /08:30 HORAS, REF AO MILITAR FABRICIO PEREIRA CAVALCANTI

00220 Processo: 0028959-39.2016.815.2002 - DESERCAO DE PRAÇA REU: JOSE TEIXEIRA DE MALTA SOBRINHO Despacho: Intime-seDr. LUCIANO G. DE ANDRADE JUNIOR-OAB/PB 17348, FICAI S INTIMADO DA AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA DIA 24/10/2019, PELAS 08:25 HORAS, REFERENTE AO MILITAR JOSE TEIXEIRA DE MALTA SOBRINHO

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 162/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00221 Processo: 0000329-02.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WILLY LIAHONA BRASILINO FRAGOSO ADOVADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Despacho: Intime-se PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS MANIFESTE-SE ACERCA DA COMPLEMENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, APRESENTADA PELO MINISTERIO PUBLICO.

00222 Processo: 0008590-53.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: D. D. V. ADOVADO: 015397PB CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO, 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA. VITIMA: J. G. O. S. Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A DENUNCIA, CONDENANDO O ACUSADO NAS PENAS DO ART. 217-A A 24(VINTE E QUATRO) ANOS E 06(SEIS) MESES DE RECLUSAO.

00223 Processo: 0010643-07.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LAERCIO CARDOSO DOS SANTOS ADOVADO: 026243PB CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES. Despacho: Intime-se da sentença, cujo inteiro teor se encontra no site do tjpb.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 131/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00224 Processo: 0002139-12.2018.815.2002 - EXCECAO DA VERDADE REU: MANOEL HELDER DE MOURA DANTAS ADOVADO: 011151PB LAURA BERQUO. Despacho: Intime-se para recolher as custas solicitadas pelo juízo deprecante, em 05 dias, cientificando-o de que, nao o fazendo, haverá devolucao da precatória, independentemente de cumprimento.

00225 Processo: 0004972-66.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DE LOURDES BONAVIDES MARIZ MAIA ADOVADO: 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao, aprazado para o dia 13/11/2019, as 14h.30min.

00226 Processo: 0006538-50.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MARIA DE LOURDES BONAVIDES MARIZ MAIA ADOVADO: 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE. Despacho: Intime-se da sentença: Julgo extinto o processo, sem resolucao do merito.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 158/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00227 Processo: 0008158-97.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO LUCAS SOARES MARTINS ADOVADO: 027162PB ANA LARISSA DUARTE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o advogado para cumprir o art 396 do CPP, no prazo legal

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 160/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00228 Processo: 0014892-06.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: IDEVALTER CARLOS MEIRELES DA SILVA ADOVADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se a advogada do querelante, para no prazo de 30(trinta) dias, impulsionar o feito, fornecendo novo endereço a fim de que possa localizar o reu, advertindo-lhe nos termos do art. 60, inciso I, do CPP.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00229 Processo: 0016526-44.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANILSON GIUBERTI ADOVADO: 008713PB JOSE WELLTON DE ARRUDA SILVA, 011493PB LINDINALVA PONTES LIMA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00230 Processo: 0000518-74.2018.815.2003 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ADRIANO PEREIRA ADOVADO: 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO. Despacho: Intime-sereitero a intimação para dvolucao dos autos em 48 horas sob pena de busca e apreensao

00231 Processo: 0008793-51.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FLAVIO SOARES DA SILVA ADOVADO: 020190PB ERICK SOARES FERNANDES GALVAO. Despacho: Intime-sereitero a intimação do advogado do acusado, para devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00232 Processo: 0000447-72.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: RUDEMBURG HENRIQUES DE LIMA ADOVADO: 008175PB RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA. Despacho: Intime-se a defesa para apresentação de memoriais, no prazo legal.

00233 Processo: 0001414-54.2017.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: EDMILSON LUCIANO DE LIMA FILHO ADOVADO: 023161PB HELEN CRISTINA TOMAZ PEREIRA. Despacho: Intime-separa devolver os autos em 48 horas sob pena de mandado de busca e apreensao

00234 Processo: 0001777-75.2016.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RICARDO RAMOS DA SILVA ADOVADO: 023063PB VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO. Despacho: Intime-se a defesa da expedição da carta precatória para Nisia Floresta-RN, afim de ser ouvida a testemunha ministerial Michael Veríssimo da Costa.

00235 Processo: 0002721-43.2017.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO FREITAS ADOVADO: 001825PB SEVERINO COELHO SOBRINHO. Despacho: Intime-se intime-se o advogado de defesa para comparecer a audiencia designada para o dia 23/11/19 as 17:00

00236 Processo: 0004078-29.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO EDUARDO FERREIRA DA SILVA ADOVADO: 008907PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE, 024707PB JUSSARA CRISTINA DANTAS FREIRE. VITIMA: JOSE DERNIVAN DOMINGO DA SILVAREU: LEONARDO TOMAZ DOS SANTOS Despacho: Intime-seDO DESPACHO DE FL. 169: "NÃO RECEBO O APELO (...) INTIMEM-SE OS ADOVADOS DE DEFESA CONSTITUÍDOS ÀS FLS. 167 ... PARA COMPARECER COM O RÉU EM CARTÓRIO PARA DAR INÍCIO AO CUMPRIMENTO DA PENA NO PRAZO DE 05 DIAS,

00237 Processo: 0005327-54.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEVERSON AIRES CAMARA ADOVADO: 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. Despacho: Intime-sereitero a intimação para devolução dos autos no prazo de 48 horas sobpena de busca e apreensao

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 167/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00238 Processo: 0002651-58.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EDUARDO FARIAS DE OLIVEIRA FILHO ADOVADO: 025701PB RAFAEL DE ARAGAO COSTA FERREIRA, 018349PB RINALDO CIRILO COSTA. Despacho: Intime-se a parte re para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

00239 Processo: 0003358-60.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCIANA CARLA INACIO DA SILVA ADOVADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES. INDICIADO: DAMIAO VENANCIO DOS SANTOS ADOVADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES. Despacho: Intime-se a advogada maria divini de oliveira pinto de menezes a ofertar alegacoes finais, por escrito, no prazo sucessivo de 05 dias.

00240 Processo: 0006597-09.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABRICIO MACENA GOMES ADOVADO: 018351PB DIOGO OLIVEIRA LIMA MATIAS. Despacho: Intime-se o advogado do reu Fabricio para apresentar razoes recursais no prazo de 08 dias

00241 Processo: 0007219-54.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO ADOVADO: 019422PB HENRIQUE TOME DA SILVA. Sentença: Intime-seEMBARGOS REJEITADOS

00242 Processo: 0011852-11.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CARLOS DOUGLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO ADOVADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04/11/2019, as 15:45 horas.



- 00243** Processo: 0016323-75.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MATHEUS SILVA DE LIMA **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA**. Sentença: Intime-se SETENCA CONDENATORIA E DOS EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES.
- 00244** Processo: 0029421-93.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: HAYLMA MIRLLA LIMA DE SOUZA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA , 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE**. Despacho: Intime-se a parte re para comparecer em juízo e receber alvará de liberação de quantia, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00245** Processo: 0031900-59.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: IGOR LUIZ GOUVEIA RAMOS **ADVOGADO: 023109PB CLEIDIANE CRUZ DUTRA DE LIMA , 023063PB VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO**. Despacho: Intime-se A parte re para comparecer em juízo, a fim de iniciar o cumprimento da pena, no prazo de 05 dias, sob pena de prisao.

1. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 010/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00246** Processo: 0001475-75.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REPRESENTADO: R. L. A. G. VITIMA: L. S. M. O. AUTOR: M. P. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00247** Processo: 0004892-44.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: YANDERSON LEANDRO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CAMPINA GRANDE

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 126/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00248** Processo: 0002737-85.2019.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDNALDO ARAUJO BARBOSA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas DIA: 07/11/2019, PELAS 09: 00H, NA SALA DA TURMA RECURSAL, NO 4º AN-DAR DO FORUM AFONSO CAMPOS, EM QUE SERA REALIZADA PAUTA EXTRAORDINARIADO MES DE NOVEMBRO.
- 00249** Processo: 0006833-80.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GEDIANE AZEVEDO **ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO , 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 013309PB ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI**. Sentença: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 05 de novembro de 2019, pelas 09 horas, na sala da Turma Recursal, desta Comarca, 4 andar, 1 Reuniao Extraordinaria.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 155/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00250** Processo: 0000749-29.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DO SOCORRO BEZERRA **ADVOGADO: 021052PB RICARDO LUIZ MARTINS LACERDA**. Despacho: Intime-se O assistente de acusação, para no prazo legal, apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS.
- 00251** Processo: 0000953-10.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUAN QUIRINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. VITIMA: LUANA BATISTA DE OLIVEIRA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/11/2019, pelas 14h40min, a ser realizada neste Juizado da Violência Doméstica.
- 00252** Processo: 0003437-95.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUAN QUIRINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. VITIMA: LUANA BATISTA DE OLIVEIRA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/11/2019, pelas 15h00min, a ser realizada neste Juizado da Violência Doméstica.
- 00253** Processo: 0005299-72.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELIVANDRO JOSE OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021519PB MELINA VALENCA MACIEL PAES BARRETO**. REU: LUANA BARROS DE FREITAS **ADVOGADO: 021519PB MELINA VALENCA MACIEL PAES BARRETO**. Despacho: Intime-se A advogada do acusado, para no prazo legal, apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS.
- 00254** Processo: 0005366-37.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO SOTERO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016275PB ERIC SILVA DE OLIVEIRA**. VITIMA: MARLENE JOSEFA DA SILVA Despacho: Intime-se a defesa da audiência designada para o dia 13/11/2019, pelas 15h45min, a ser realizada na Violência Doméstica do Foro Central de Barra Funda/SP, para fins do interrogatório do acusado nos autos da Carta Precat
- 00255** Processo: 0017269-06.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MARIA JULIA FREIRE BATISTA **ADVOGADO: 024727PB JOSE ALLYSSON DE MEDEIROS LINS**. Despacho: Intime-se O advogado da querelante, para no prazo de 05 dias RENOVAR as alegações finais ou ratificá-las. Havendo o silêncio por parte deste causídico será consideradas RATIFICADAS.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 075/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00256** Processo: 0001259-42.2019.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: F. D. S. B. **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 032/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00257** Processo: 0018591-47.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Ntimar a promovida do desbloqueio de valores.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 171/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00258** Processo: 0002556-84.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LARISSA FREIRE DA SILVA **ADVOGADO: 016615PB REBECA DELFINO VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se para audiência de interrogatório designado para o dia 06/11/2019 as 15:30 horas.
- 00259** Processo: 0007246-93.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOELMA CORREIA DE ARAUJO TAVARES Despacho: Intime-se do despacho que nao recebeu o recurso em razao de sua intempestividade-de.
- 00260** Processo: 0007246-93.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOELMA CORREIA DE ARAUJO TAVARES **ADVOGADO: 024994PB EVERALDO DA COSTA AGR NETO**. Despacho: Intime-sedo despacho que não recebeu o recurso diante de sua intempestividade.
- 00261** Processo: 0039547-30.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS MOISES XIMENES COSTA **ADVOGADO: 019882PB DANIEL DUARTE PEREIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se da sentença de extinção da punibilidade.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 110/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00262** Processo: 0010086-76.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO MORAIS ARAUJO **ADVOGADO: 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA , 025665PB FABIO LOURENCO FIGUEIREDO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/11/2019 pelas 14h15.
- 00263** Processo: 0036417-32.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO RENATO DE BARROS PORTO **ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS**. Despacho: Audiencia designada 30/10/2019 pelas 14h50.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 165/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00264** Processo: 0002109-96.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DANIELE MELO SOUZA **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. Despacho: Intime-se Do recebimento do recurso em ambos os efeitos, bem como para apresentar suas razões no prazo de (08) oito dias.
- 00265** Processo: 0003033-10.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ROSALIA ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 025018PB JEFFERSON DA SILVA VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se Liberdade Provisória concedida para a acusada ROSÁLIA ALVES DE LIMA.
- 00266** Processo: 0003313-78.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JARDAN SOARES NUNES **ADVOGADO: 023221PB FLAUBER JOSE DANTAS DOS SANTOS CARNEIRO**. Sentença: Intime-se Sentença, extinção por morte do agente, acusado JARDAN SOARES NUNES. Publicada no Inteiro Teor.
- 00267** Processo: 0003540-68.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: BIANCA SOUZA DE LIMA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. REU: RONALDO ADRIANO DA CRUZ SILVA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. Sentença: Sentença condenatória para a ré Bianca Souza e Absolutória para o réu Ronaldo Adriano.
- 00268** Processo: 0007954-46.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ERMIRIO DE SOUZA LIMA NETO **ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO**. Despacho: Sentença absolutória

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 156/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00269** Processo: 0000249-54.2017.815.0941 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE IMACULADA PB **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR**. REU: JOSE RIBAMAR DA SILVA **ADVOGADO: 003911PB JOSE LACERDA BRASILEIRO , 005918PB AVANI MEDEIROS DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00270** Processo: 0000818-75.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIZELIA NICOLAU DE OLIVEIRA GOMES **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. AUTOR: JORGE ALBERTO MENDONÇA BORGES **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. AUTOR: MARIA DO CARMO LIMA SILVA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 00271** Processo: 0001057-64.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOQMAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 022110PE CESAR SOUSA PESSOA**. REU: MUNICIPIO DE IMACULADA **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 137/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00272** Processo: 0000250-24.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDILSON LIRA **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se Fica o autor intimado, para em 30 dias, requerer a execucao do julgado.
- 00273** Processo: 0000682-48.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE FARIAS **ADVOGADO: 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00274** Processo: 0001521-34.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 137/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00275** Processo: 0000245-94.2018.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENAN ANISIO DA SILVA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ , 019599PB GEOVA DA SILVA MOURA**. Despacho: Audiencia designada para 26.11.2019, as 08:30 horas, para proposta de suspenso do processo, nos termos do art. 89 da lei 9.099/95.
- 00276** Processo: 0002933-34.2015.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 002619PB DINALDO DE QUEIROZ LIMA**. Despacho: Audiencia designada 26.11.2019, as 08:30 horas, para proposta de Suspensa procesual, conforme art. 89 da Lei 9099/95

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 151/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00277** Processo: 0000048-80.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSEFA GALDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010090PE LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00278** Processo: 0000064-39.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE MATINHAS PB **ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO**. REU: JOSE COSTA ARAUJO JUNIOR **ADVOGADO: 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR**. REU: IVONE QUEIROGA **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00279** Processo: 0000077-67.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA FRANCISCA DA SILVA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00280** Processo: 0000109-38.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUILHERME OLIVEIRA SA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA , 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00281** Processo: 0000118-34.2015.815.0041 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. Z. L. F. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRE COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00282** Processo: 0000198-61.2016.815.0041 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. B. C. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRE COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: V. P. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRE COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00283** Processo: 0000237-58.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA **ADVOGADO: 020418PB ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00284** Processo: 0000240-47.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00285** Processo: 0000247-05.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DALVA DE OLIVEIRA SA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA , 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00286** Processo: 0000337-81.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALANA MARIA DE ATAIDE **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00287** Processo: 0000338-66.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 015835PB JULIO CESAR DA SILVA MONTEIRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00288** Processo: 0000413-37.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA CAVALCANTE SILVA **ADVOGADO: 020418PB ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: MUNICIPIO ALAGOA NOVA PB **ADVOGADO: 015836PB MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00289** Processo: 0000428-11.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA PB **ADVOGADO: 021643PB ERIKA FERNANDES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a Dra. Érika Fernandes de Souza para devolver o Processo n. 0000428-11.2013.815.0041, no prazo de 72 horas, posto que protocolado desde 06/09/2019.
- 00290** Processo: 0000469-46.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO**. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA SILVA HERCULANO **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00291** Processo: 0000482-06.2015.815.0041 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. A. C. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRE COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: F. S. A. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRE COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00292** Processo: 0000489-95.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00293** Processo: 0000529-19.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIANA COSTA MATIAS **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00294** Processo: 0000535-84.2015.815.0041 - ALVARA JUDICIAL - LEI AUTOR: EDELMA TARGINO **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRE COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00295** Processo: 0000557-45.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFINA DE OLIVEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 006346PB JOAO MOURA MONTENEGRO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00296** Processo: 0000687-98.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA GONCALVES DINIZ **ADVOGADO: 021952PB FRANCISCO PORFIRIO ASSIS ALVES SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00297** Processo: 0000689-05.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 020418PB ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA , 005314PB ODINALDO ESPINOLA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00298** Processo: 0000718-26.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIA ARAUJO ROCHA **ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00299** Processo: 0000724-28.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00300** Processo: 0000800-86.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MIRIAN CARMEN FERNANDES COSTA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA , 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00301** Processo: 0000836-94.2016.815.0041 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 014629PB MIGUEL ELIAS.** AUTOR: MARCOS CELIO DE SOUZA **ADVOGADO: 014629PB MIGUEL ELIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00302** Processo: 0000845-56.2016.815.0041 - INTERDICAÇÃO AUTOR: DAIANE MARTA DOS SANTIS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00303** Processo: 0000914-88.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LADIJANIO GOMES **ADVOGADO: 018245PB THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00304** Processo: 0000977-16.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO ROSENDO BULCAO **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA , 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA , 020740PB BARBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00305** Processo: 0001051-41.2014.815.0041 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBAS **ADVOGADO: 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00306** Processo: 0001146-03.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA DE ALMEIDA FAUSTO **ADVOGADO: 020078PB POLYANA CARINA DE ALMEIDA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00307** Processo: 0001208-14.2014.815.0041 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: SEVERINA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 003804PB WALLACE OZIREZ COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00308** Processo: 0001238-49.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HIGO LIDEMBERG MARQUES CABRAL **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00309** Processo: 0042029-94.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELLY MARIA GUEDES **ADVOGADO: 010090PE LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 151/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00310 Processo: 0000349-56.2018.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MANOEL MARCOS DA ROCHA **ADVOGADO: 002619PB DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** Sentença: Sentença condenatória (Sentença condenatória datada de 16/10/2019).

00311 Processo: 0002320-76.2018.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 005922PB FRANCISCA MENDES GONCALVES.** Despacho: Audiência designada para o dia 25 de novembro de 2019, pelas 10:45h., no Fórum local, para interrogatório do acusado LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 186/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00312 Processo: 0001420-79.2016.815.0521 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: MARIA DO CEU FLORENCIO DA SILVA **ADVOGADO: 017296PB MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** REU: AMADEU FLORENCIO DA SILVA **ADVOGADO: 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença de fls.62/64. A sentença encontra-se disponível no site do tjpb, no inteiro teor.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 080/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00313 Processo: 0002097-56.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILDA CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 015066PB THIAGO COSTA MORENO.** REU: MUNICIPIO DE ALHANDRA Despacho: Intime-se a autora, na pessoa do seu advogado, para que informe no prazo de 10(dez) dias seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do merito.

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 080/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00314 Processo: 0002046-84.2009.815.0411 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCOS ANTONIO RODRIGUES **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** VITIMA: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS FILHO Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a Sessão de Juri designada para o dia 19/11/2019, a partir das 08:00 horas, no Auditório do Tribunal do Juri desta Comarca.

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 081/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00315 Processo: 0000276-71.2000.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 017894PB FERNANDA LEITE PIRES , 128341A NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** REU: EDUARDO BALBINO DE MELO **ADVOGADO: 008109PB JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: EBENEZER GABRIEL DA SILVA **ADVOGADO: 008109PB JOSE RAMOS DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00316 Processo: 0001179-47.2016.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDO GENERINO GABRIEL **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** REU: ANTONIO GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00317 Processo: 0002948-27.2015.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HEIDI MARIA ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: INCADIL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA REU: CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS CONASA LTDA **ADVOGADO: 027740PE DANIEL ALEXANDRE MAIA FERNANDES.** REU: FM EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 027740PE DANIEL ALEXANDRE MAIA FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 141/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00318 Processo: 0000345-68.2010.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILDENLANY SILVA BEZERRA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: MUNICIPIO DE AROEIRAS **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 141/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00319 Processo: 0000158-45.2019.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ANDRE LUCAS FERREIRA DIOGO **ADVOGADO: 036220PE ROSELAYNE NATALIA DIAS DE SOUZA , 022141PB TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA C. HOLANDA.** Despacho: Intime-se o promovido, por sua advogada, a Bela. Tatyana de Oliveira Crispim Holanda, OAB/PB 22.141, para que junte aos autos, instrumento procuratório, no prazo de 05 dias.

00320 Processo: 0000210-12.2017.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: SEBASTIAO TAVEIRA NETO **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em 05 dias.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 076/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00321 Processo: 0001296-27.2012.815.0751 - DECLARAÇÃO DE AUSENCIA AUTOR: CONSTRUTORA J ORLANDO LTDA **ADVOGADO: 015578PB DANIELLY MELO ALVES , 016379PB PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA.** REU: EQUIPLAY PC TRATORES REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente Sentença incluída no inteiro teor

00322 Processo: 0003302-17.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 002924PB JOSE MARIA MAIA DE FREITAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente Sentença incluída no inteiro teor.

00323 Processo: 0003578-09.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ DA SILVA DO DES-TERRO **ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** REU: OILDO SOARES **ADVOGADO: 002966PB RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: SALOME FREIRE DE MENDONCA SOARES **ADVOGADO: 002966PB RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente Sentença incluída no inteiro teor.

4A VARA DE BAYEUX NF 167/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00324 Processo: 0000163-18.2010.815.0751 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADVOGADO: 017757PB ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00325 Processo: 0000513-69.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MONICA SOARES ANDRADE **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADVOGADO: 017757PB ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00326 Processo: 0001419-54.2014.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: MARCONI DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 007994PB WALTER DE MELO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para ciência da sentença de Fls.316/317-v.

00327 Processo: 0001636-63.2015.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE BEZERRA DE SOUSA **ADVOGADO: 014712PB IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** REU: VRC V RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA **ADVOGADO: 007654PB MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00328 Processo: 0004610-83.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VRC V RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA **ADVOGADO: 007654PB MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** REU: JOSE BEZERRA DE SOUZA **ADVOGADO: 007994PB WALTER DE MELO , 016981PB YURI MARQUES DA CUNHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE BAYEUX NF 132/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00329 Processo: 0000276-54.2019.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: THOMAS DE CARVALHO RODRIGUES **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentação das alegações finais

00330 Processo: 0000285-50.2018.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: BRUNO ALVES PAULINO **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Sentença: Sentença condenatória Julgo procedente a pretensão punitiva exposta na denúncia, CONDENANDO O acusado BRUNO ALVES PAULINO, qualificado nos autos, por infração ao art. 33, da Lei nº 11.343/06 e ao art. 12, da Lei nº 10.826/03.

00331 Processo: 0000537-24.2016.815.0751 - REPRESENTAÇÃO CRIMIN REU: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020472PB JOSE ERIVALDO LEITE , 126037A ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de novembro de 2019 as 15 horas. a defesa não arrolou testemunhas

00332 Processo: 0001275-75.2017.815.0751 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: IVANILDO DAVI ALVES **ADVOGADO: 020651PB DINARA PRISCILA BIDO EUFRAZINO.** Sentença: Sentença condenatória Julgo PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAI EXPRESSA NA DENÚNCIA para CONDENAR o réu IVANILDO DAVI ALVES, já qualificado nos autos, nas penas do art. 1º, II, da Lei nº 8.137/90, c/c o art. 71.

00333 Processo: 0001523-07.2018.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FLAVIO ROGERIO DA CONCEICAO **ADVOGADO: 009739PB MABLE DE LUCENA TORRES FERNANDES , 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de novembro de 2019, as 14hs20min. testemunhas de defesa independentes de intimação.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 080/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00334 Processo: 0000510-44.2009.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO CLEYTON DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o nobre advogado para apresentar as razões recursais, no prazo de 08(oito) dias.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 133/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00335 Processo: 0000634-16.2018.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INTERESSADO: FALCONSEG SEGURANCA DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 021773PB ANDREA CARLA GOMES FERREIRA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido. Comparecer em cartorio para agendamento da entrega da arma

2A. VARA DE CABEDELO NF 110/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00336 Processo: 0000384-52.1996.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNA AGROINDUSTRIAL LTDA **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIR RODRIGUES DE ATAIDE , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** AUTOR: USINA UNIAO INDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 008372PE MARCO TULLIO CARACIOLO ALBUQUERQUE.** REU: BRYGGEN SHIPPING AND TRADING S/A **ADVOGADO: 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO , 009806PB ANA TERESA CAVALCANTI DELA BIANCA.** Despacho: Intime-se a defesa para acolher os embargos pelo embargante, acolhendo os embargos da usina uniao, devendo os autos serem remetidos a contadoria

00337 Processo: 0002412-94.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEL SERVICOS ELETRICOS LTDA **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO , 015178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO , 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULLIO DE BARCELOS , 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA DE CABEDELO NF 126/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00338 Processo: 0000388-25.2015.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: RD ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 015446PB GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05 dias falar sobre a petição do embargado.

00339 Processo: 0000959-98.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se o banco do nordeste, para no prazo de 10 dias, juntar documento de proposta, devidamente assinada.

00340 Processo: 0001640-97.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CABEDELO **ADVOGADO: 019339PB JHANSEN FALCAO DE CARVALHO DORNELAS , 020395PB BRUNA SOUZA QUEIROZ GREGORIO.** Despacho: Intime-se SOBRE O DEPOSITO DE FLS. 271/272 DOCUMENTOS, FALE O EXEQUENTE, EM 05DIAS.

00341 Processo: 0002510-84.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAZ MARCELINO DA SILVA **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO.** Despacho: Intime-se ESTE JUIZO DETERMINOU REALIZAÇÃO DE PERICIA. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR O PAGAMENTO DE SUA QUOTA NA PERICIA.

00342 Processo: 0003808-19.2007.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SELDA FALCONE RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** REU: JOSE MARTINS DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 008234PB ATAMILDE ALVES DO NASCIMENTO SILVA.** REU: CARLOS ALBERTO MARTINS LOPES **ADVOGADO: 007201PB ORNILIO JOAQUIM PESSOA.** REU: GERVASIO FARIAS MACAU **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA , 005822PB LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH , 015651PB KALINE PORDEUS DIAS DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes da Audiência de Conciliação designada para o dia 13/02/2020 as 14:30 horas na sala de audiências da 3a. vara mista da comarca decabedelo/pb.

4A. VARA DE CABEDELO NF 113/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00343 Processo: 0002493-58.2004.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON , 001600SE CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o PROMOVIDO para em 10 (dez) dias se pronunciar sobre o pedido de fls1545/1547.

00344 Processo: 0002555-54.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se o AUTOR para, em 10 (dez) dias se pronunciar sobre o pedido de fls. 151, dos autos.

00345 Processo: 0003052-05.2010.815.0731 - DESAPROPRIACAO REU: FLAVIO WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** Despacho: Intime-se ALVARA expedido EM 08/10/2019, e a disposição da parte. Validade do alvara (3 meses) a partir da expedição.



CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 104/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00346 Processo: 0000670-83.2016.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JACKSON ABREU DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 022213PB HEROZILDO PEREIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia 13/11/2019, às 11:40 horas, no fórum local.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 123/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00347 Processo: 0000924-22.2017.815.0131 - MEDIDAS PROTETIVAS - REU: SEBASTIAO FERNANDES **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES**. Despacho: Intime-se PARA AUDIÊNCIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01.11.2019 ÀS 11:30H.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 163/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00348 Processo: 0000617-05.2016.815.0131 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ALBUQUERQUE E FEITOSA LTDA **ADVOGADO: 017221PB RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00349 Processo: 0001785-08.2017.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBUQUERQUE E FEITOSA LTDA **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. AUTOR: FRANCISCO ARCANJO DE ALBUQUERQUE FILHO **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. AUTOR: LUCIA DE FATIMA FEITOSA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00350 Processo: 0001793-82.2017.815.0131 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ALBUQUERQUE E FEITOSA LTDA **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. AUTOR: FRANCISCO ARCANJO DE ALBUQUERQUE FILHO **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. AUTOR: LUCIA DE FATIMA FEITOSA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00351 Processo: 0002121-80.2015.815.0131 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE BOM JESUSREU: ENERGISA **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES, 016261PB DANIELLE ALVES LUCENA LIMA**. Despacho: Intime-seo promovido para efetuar o pagamento das custas processuais, sob penade protesto e envio de certidão à Procuradoria da Fazenda Estadual para inscrição em dívida ativa.

00352 Processo: 0002213-92.2014.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294A ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO**. REU: ALBUQUERQUE E FEITOSA LTDA REU: FRANCISCO ARCANJO DE ALBUQUERQUE FILHOREU: LUCIA DE FATIMA FEITOSA DE ALBUQUERQUEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00353 Processo: 0003372-36.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRASREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRAREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00354 Processo: 0003592-68.2014.815.0131 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 112/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00355 Processo: 0000036-86.2018.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO THAUAN DE OLIVEIRA SOUSA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-se o réu para apresentar suas razões de apelação, no prazo legal.

00356 Processo: 0000146-22.2017.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATEUS BARRETO DE FREITAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO, 006137PB JOSE VENANCIO DE PAULA NETO**. REU: FELIPE DANTAS DA COSTA **ADVOGADO: 010649PB ROBERTO JULIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se PRECATORIAS EXPEDIDAS ÀS COMARCAS DE ALEXANDRIA-RN E MARTINS-RN, PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA (FLS. 143).

00357 Processo: 0001016-04.2016.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REINALDO DA SILVA ESTEVAO **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. REU: DANILO ALVES DOS SANTOS SOUSA **ADVOGADO: 007756PB FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO, 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se os réus para comparecerem a audiência de interrogatório designada para o dia 12/11/2019, às 09h30min.

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 185/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00358 Processo: 0000112-60.1993.815.0441 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: MIGRA MINE-RACAO GRAMAME LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 185/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00359 Processo: 0000190-14.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BERNARDO ANDRADE NETO **ADVOGADO: 040778PE JEFFERSON TIMOTEU DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte ré, por intermédio de seu causídico, para apresentar as alegações finais no prazo legal.

00360 Processo: 0000386-81.2015.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THALES WALKER DE AZEVEDO MAGALHAES **ADVOGADO: 013120B ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO, 013120PB ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO, 018795PB JORIO MACHADO DANTAS**. Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS DO RÉU PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2019, ÀS 08H:00MINUTOS.

00361 Processo: 0000461-23.2017.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONAS PEREIRA RAMOS **ADVOGADO: 018184PB CLEITON GOMES DE LIMA**. INDICIADO: ROSINALDO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS**. INDICIADO: SILVIO DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS**. Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS DOS RÉUS PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2019, ÀS 08H:00MINUTOS, NESTE FORUM.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 141/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00362 Processo: 0000275-57.2019.815.0561 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GUSTAVO SILVA DE ARAUJO **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. VITIMA: A COLETIVIDADE Despacho: Intime-separa fins de apresentação das alegações finais, no prazo legal.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 085/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00363 Processo: 0000351-57.2015.815.0291 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JACKSON HONORIO DA SILVA **ADVOGADO: 018811PB JANSON DE LIMA FARIAS**. Despacho: Intime-se a parte através de seu advogado para comparecer neste forum local nodia 25/11/2019 as 08:00hr a fim de participar de audiencia de instrucao.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 110/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00364 Processo: 0001054-52.2018.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO ROBERTO DIAS LIMA **ADVOGADO: 020332PB CHRISTENSOR DIEGO VIRGOLINO**. Despacho: Intime-seA DEFESA DO REU, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, INDICAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REU, NOS TERMOS DO DESPACHO DE F. 55V.

00365 Processo: 0002775-10.2016.815.0171 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: I. A. A. N. **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS, 019922PB ADELK DANTAS SOUZA, 021275PB NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo advogado do acusado constituído para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas do despacho proferido as fls.187.

1A. VARA DE ESPERANCA NF 110/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00366 Processo: 0000431-85.2018.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARMANDO PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 025602PB SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALVANTE**. Despacho: Intime-seA PARTE RECORRENTE PARA APRESENTACAO DAS RAZOES, NO PRAZO LEGAL.

00367 Processo: 0000645-43.1999.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADAILTON DOS SANTOS **ADVOGADO: 021235PB SARAH VIVIANNE ALVES DE MENEZES**. Despacho: Intime-seo advogado do reu, para apresentar suas alegacoes finais no prazo de dez dias.

00368 Processo: 0002775-10.2016.815.0171 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: I. A. A. N. Despacho: Intime-seo advogado constituído pelo acusado, para em cinco dias, apresentar as alegacoes finais, em seu favor, nos moldes do artigo 403, parq. 3o do cpp, nos termos do despacho de f. 187.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 128/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00369 Processo: 0000268-08.2018.815.0171 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: RICARDO CESAR DA COSTA NASCIMENTO **ADVOGADO: 007470PB KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

00370 Processo: 0000566-97.2018.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO GOMES DE LIMA FILHO **ADVOGADO: 018762PB DAVID ALVES DE LIRA**. Despacho: Intime-separa apresentar as alegações finais no prazo de 05 dias.

00371 Processo: 0001085-09.2017.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MILENE PEREIRA VITAL **ADVOGADO: 016802PB JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**. Despacho: Intime-separa apresentar as alegações finais no prazo legal.

00372 Processo: 0002701-92.2012.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009454PB FELIX ARAUJO FILHO, 014587PB FERNANDO A. DOUETTES ARAUJO**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiência no dia 20/11/2019 às 10:00 horas no forum-samuel Duarte, na comarca de Esperança-PB

00373 Processo: 0003205-59.2016.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ENERGISA **ADVOGADO: 018852PB CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO**. Despacho: Intime-se

00374 Processo: 0003205-59.2016.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: LUCIMAX LEANDRO FERNANDES VIEIRA **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR A DITA PEÇA NOVAMENTE OU RATIFICAR A JÁ CONSTANTE DOSAUTOS, EM 10 DIAS.

GUARABIRA

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 110/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00375 Processo: 0002540-18.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERSON BATISTA DE MORAIS **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS**. Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido, prazo 10(dez) dias, após ao arquivo.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 133/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00376 Processo: 0000710-19.2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SAMUEL FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 019139PB ADAO GOMES DA SILVA NETO, 019432PB PEDRO ERIEUO CAVALCANTE DE L. FILHO**. Sentença: Intime-seda sentença de fls. 91/95, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado na pesquisa processual do site do TJPB (<http://www.tjpb.jus.br>).

00377 Processo: 0001085-06.2005.815.0211 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO PEREIRA FILHO **ADVOGADO: 013493PB JOSE LEITE DE MELO**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 115/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00378 Processo: 0000676-88.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 010052PB FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00379 Processo: 0000787-48.2004.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA FIGUEIREDO TEODOSIO **ADVOGADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 115/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00380 Processo: 0000770-21.2018.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO MARCOS GALDINO DE SOUSA **ADVOGADO: 021464PB HERMIRO BANDEIRA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se Para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 116/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00381 Processo: 0000489-31.2019.815.0211 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: AUDIBERG ALVES DE CARVALHO **ADVOGADO: 025080PB TARCIO RODRIGUES DE ALEXANDRIA LEITE, 011874PB PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada parao dia 19 de novembro de 2019, às 13h00min, neste Fórum.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 136/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00382 Processo: 0000555-85.2014.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAREJISTA LIMA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES, 014790PB THALES LINHARES DE AZEVEDO, 017911PB DANIELE DANTAS LOPES**. REPRESENTANTE LEGAL: ILMA DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES, 017911PB DANIELE DANTAS LOPES, 014790PB THALES LINHARES DE AZEVEDO**. REU: INDIAIA BEBIDAS AGUAS MINERAIS LTDA **ADVOGADO: 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, 016085PE HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA, 041963PE ALESSANDRA KARLA SOBRAL POROROCA**. Despacho: Intime-se audiência de instrução redesignada, para o dia 22.10.2019, às 09:00hs advertindo-os que, havendo interesse na produção de prova testemunhal sobre as partes recaem o ônus de trazê-las, art. 357, §4º, CPC.

00383 Processo: 0000576-71.2008.815.0631 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: EVARISTO CORDEIRO BATISTA **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR, 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIRODO JUNIOR, 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. REU: JANUARIO CORDEIRO FILHO **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR, 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIRODO JUNIOR, 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. REU: ALAIDE BATISTA CORDEIRO **ADVOGADO: 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. REU: ELAIDE MARIA CORDEIRO BATISTA CLAUDINO **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. REU: ERIDIANA CORDEIRO BATISTA **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. REU: ERINETE BATISTA CORDEIRO MOURA **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Despacho: Intime-se a defesa, para apresentar alegações finais.

00384 Processo: 0001497-20.2014.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE LIMA ARAUJO **ADVOGADO: 019985PB JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS, 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 000983PE MARINA BASTOS DA P.BENGGHI, 005408PI ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA, 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGGHI**. Sentença: Intime-se do teor da sentença de improcedência, fls. 126/127.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 136/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00385 Processo: 0000347-09.2011.815.0631 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CASSIA DE MELO RIBEIRO **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS**. Despacho: Intime-se a defesa da r. sentença, fls. 97/98, de extinção da punibilidade.

00386 Processo: 0000816-45.2017.815.0631 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: BEVILACQUA MATIAS MARACAJA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, 023741PB LUCAS PONCE LEON MOREIRA**. Despacho: Intime-seo querelante para pagar as custas judiciais, no prazo de 15 dias, nostermos do art. 806, CPP, sob pena de extinção.

00387 Processo: 0001247-50.2015.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDIVAN JOSE DE MORAIS **ADVOGADO: 014315PB ADILSON CARDOZO ARAUJO**. Despacho: Intime-se a defesa do teor da r. sentença parcialmente procedente, fls. 92/94.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 160/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00388 Processo: 0000471-27.2013.815.1211 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO LUCENA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. REU: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00389 Processo: 0000705-09.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. A. C. **ADVOGADO: 002134PB ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que extinguiu o processo sem análise de mérito.

VARA UNICA DE LUCENA NF 160/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00390 Processo: 0000061-90.2018.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROGERIO ALVES DE LIMA



ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR. Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença que julgou procedente o pedido.

00391 Processo: 0000428-85.2016.815.1211 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ROBERTO DOS SANTOS DA PIA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Apelação recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razões.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 198/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00392 Processo: 0002295-17.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIELOSON RODRIGUES DA COSTA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA, 019647PB MARIO VICENTE DA SILVA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00393 Processo: 0002424-85.2015.815.0231 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: HALTO BARBOSA DE FARIAS **ADVOGADO: 019414PB GABRIELLA NEPOMUCENO COSTA, 010891PB ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA, 018181PB MARIANA RIBEIRO DO VALE J. DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 202/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00394 Processo: 0000321-66.2019.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 020686PB GETULIO DE SOUSA JUNIOR.** INDICIADO: FRANCISCO MAYCON DE JESUS COSTA **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** INDICIADO: IGOR BESSA DA SILVA **ADVOGADO: 018304PB ERLSON CLAUDIO RODRIGUES.** INDICIADO: JUNIOR PEDRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** Despacho: Intime-se Para apresentar defesa escrita

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 204/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00395 Processo: 0000557-24.1996.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 006909PB MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS.** REU: USINA MONTE ALEGRE S/A **ADVOGADO: 010222PB ANDRE LUIS LUNA LEITE, 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00396 Processo: 0000595-55.2004.815.0231 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00397 Processo: 0001223-58.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIANA CARNEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 020496PB AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00398 Processo: 0001384-44.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI BEZERRA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 007863RN LUANA CAVALCANTI LYRA.** AUTOR: ESPOLIO IVAN DE MENEZES LYRA **AUTOR: ILDEFONSO DE MENEZES LYRA NETO** AUTOR: LUANA CAVALCANTI LYRA **AUTOR: CRISTIANE ISAIAS LIMA DO NASCIMENTO** REU: FLAVIO SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00399 Processo: 0002055-28.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MADRUGA DE CARVALHO **ADVOGADO: 009645PB VALERIA CORNELIO DA SILVA.** REU: BFB LEASING S/A **ARRENDAMENTO MERCANTIL** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00400 Processo: 0002214-44.2009.815.0231 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: EDVALDO DE SOUZA CAMARA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00401 Processo: 0002274-17.2009.815.0231 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TANIA REGINA SILVESTRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00402 Processo: 0002784-93.2010.815.0231 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MOTOMAR PECAS E ACESORIOS LTDA **ADVOGADO: 008550PB AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 204/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00403 Processo: 0001463-47.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VALERIO DOS SANTOS MATIAS DA SILVA **ADVOGADO: 002871PB JOSEFA VICENTE DA COSTA, 002871PB JOSEFA VICENTE DA COSTA.** REU: JUDSON FLORENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 002871PB JOSEFA VICENTE DA COSTA, 002871PB JOSEFA VICENTE DA COSTA.** REU: REGINALDO CASSIMIRO DE LIMA **ADVOGADO: 002871PB JOSEFA VICENTE DA COSTA, 002871PB JOSEFA VICENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-se para a apresentação das razões do recurso, no prazo legal.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 136/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00404 Processo: 0000878-87.2018.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 025429PB ADRIANA AUGUSTA PEREIRA FRANCO.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 092/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00405 Processo: 0002271-22.2015.815.0241 - AÇÃO PENAL DE COMPET VITIMA: LUCAS DAVI ARAUJO DA SILVAREU: ISABELA ALVES FEITOSA **ADVOGADO: 026751PB TASSIO EMIDIO DE SOUZA.** Despacho: Vista ao reu prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais da re

1A. VARA DE MONTEIRO NF 096/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00406 Processo: 0000969-55.2015.815.0241 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE SEVERINO BELISIO DE LIMA **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: RAFAEL DA SILVA CANDIDO **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** Despacho: Intime-se os reus, via advogada, para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias
00407 Processo: 0001278-47.2013.815.0241 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: GESSE FERREIRA TOMAZ **ADVOGADO: 027152PE SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu, via patrono, para ficar ciente da sentença de extinção de punibilidade pela morte do agente

2A. VARA DE MONTEIRO NF 131/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00408 Processo: 0001003-25.2018.815.0241 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: FABIO ASSUNCAO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 022029PB ELIVANIA ARAUJO DA SILVA.** REU: LUCIETE MARQUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO, 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Intime-se para apresentação das alegações finais no prazo de cinco dias

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 163/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00409 Processo: 0000251-91.2016.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANIEL SILVA DE ANDRADE **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a defesa para tomar ciência de que foi designado o dia 11.05.2020, às 18h15min, para a oitiva da testemunha, no juízo da Comarca de Baenário Camboriu SC.

5A. VARA DE PATOS NF 200/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00410 Processo: 0000172-25.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO LIMA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 012324PB LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 002080PB FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se ACERCA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO

6A. VARA DE PATOS NF 145/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00411 Processo: 0002086-46.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCOS VINICIUS MORAIS DANTAS **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.
00412 Processo: 0002087-31.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DARLAN FERREIRA BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 012219PB MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a defesa, para no prazo legal, apresentar as razões finais. Atentar ao disposto contido no art. 265, CPP.

7A. VARA DE PATOS NF 163/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00413 Processo: 0002835-78.2009.815.0251 - EXECUÇÃO DE TITULO E REU: DPVAT SEGURADORA LIDER

DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADVOGADO: 142229RJ SHAIANA AMORIM DA CRUZ ROSA, 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se concedido o desarquivamento dos autos concedido o prazo de dez dias para vistas dos autos.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 172/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00414 Processo: 0000097-43.2016.815.0261 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LIMA LACERDA PEREIRA **ADVOGADO: 002879PB ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: JOAO PAULO IZIDRO PEREIRA Despacho: Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 23/10/2019 às 9h.

2A. VARA DE PIANCO NF 149/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00415 Processo: 0001041-45.2016.815.0261 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. M. V. **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 132/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00416 Processo: 0000550-42.2015.815.0271 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. R. L. S. **ADVOGADO: 017937PB DAVID DA SILVA SANTOS.** Despacho: Intime-se O promovente para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez), conforme Sentença de fls. 26/26-v.

00417 Processo: 0002076-15.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILANI DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para em 05 dias recolher complementar as custas finais de acordo com os cálculos da distribuição de fls 82.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 132/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00418 Processo: 0001495-49.2003.815.0271 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: OSMANDO DE SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Intime-se SETENÇA DE ABSOLVIÇÃO

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 160/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00419 Processo: 0000521-59.2015.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANIA DA SILVA ANDRADE **ADVOGADO: 019193PB DANIEL VIEIRA SMITH.** Sentença: Pedido julgado procedente

00420 Processo: 0000743-32.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da impugnação ao cumprimento de Sentença que foi julgada PARCIALMENTE procedente.

00421 Processo: 0000751-77.2010.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 011093PB JOSE HUMBERTO CASSIANO, 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: AUTOBEL AUTOMOVEIS BELO LTDA **ADVOGADO: 014352PB JOSE EDUARDO NOGUEIRA JUNIOR, 015812PE MERCIA MARIA VEIGA LYRA CARDOSO, 014932PE FLAVIA VEIGA LYRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00422 Processo: 0000752-23.2014.815.0281 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO CARMO CARNEIRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA, 017787PB ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00423 Processo: 0001150-53.2003.815.0281 - EXECUÇÃO DE TITULO E REU: ANISIO FLAVIO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para se manifestar sobre petição de fls. 313/314 no prazo de 15 (quinze) dias.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 153/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00424 Processo: 0000214-14.2009.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DAVID ARAUJO **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: PONTO FRIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00425 Processo: 0000700-04.2006.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANE DE OLIVEIRA GUSMAO ALVES **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: MUNICIPIO DE PUXINANA **ADVOGADO: 004014PB MARLENE CABRAL DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE POCINHOS NF 153/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00426 Processo: 0000358-36.2019.815.0541 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: ADEMIR NASCIMENTO OLIVEIRA **ADVOGADO: 008918PB JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ.** Despacho: Audiência designada para o dia 19/11/2019 as 09:10 horas no Forum local

00427 Processo: 0000404-25.2019.815.0541 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 009593PB BELINO LUIS DE ARAUJO, 009615PB RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Audiência designada para o dia 26/11/2019 as 08:20 horas no Forum local desta Comarca de Pocinhos

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 177/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00428 Processo: 0000484-31.1999.815.0301 - EXECUÇÃO DE TITULO E AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADVOGADO: 022114PB QUEZIA LETICIA DANTAS FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00429 Processo: 0000520-53.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURI VIEIRA VENCESLAU **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00430 Processo: 0000606-63.2007.815.0301 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL **ADVOGADO: 003374PB VIRGULINO DE MEDEIROS NETO.** REU: IND E COM DE DOCES RIO PIRANHAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00431 Processo: 0000682-77.2013.815.0301 - INVENTARIO AUTOR: JOSEVALDO VIEIRA FEITOSA **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00432 Processo: 0001546-13.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO CLEMENTINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00433 Processo: 0001571-51.2001.815.0301 - EXECUÇÃO DE TITULO E AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADVOGADO: 006266PB JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR, 003900PB FRANCISCO DE SOUSA REIS.** REU: RODRIGO RODRIGUES MONTE FERNANDES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00434 Processo: 0001961-30.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE BEZERRA DE LIMA NETO **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY, 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00435 Processo: 0002573-07.2011.815.0301 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA SOUSA LEITE BANDEIRA **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00436 Processo: 0003143-22.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA **ADVOGADO: 016314PB THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE POMBAL NF 172/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00437 Processo: 0001647-84.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGAR PEREIRA CARREIRO JUNIOR **ADVOGADO: 018942PB VIVIANE OLIVEIRA LOPES DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



00438 Processo: 0002131-56.2002.815.0301 - INVENTARIO AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 001710PB NICACIO COUTINHO DA SILVA, 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA, 013891PB JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA DE POMBAL NF 170/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00439 Processo: 0000186-72.2018.815.0301 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: GEANILDO JOSE DUARTE **ADVOGADO: 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00440 Processo: 0002663-93.2003.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: FRANCISCO AQUINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 150/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00441 Processo: 0000302-46.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GOMES DE SOUZA **ADVOGADO: 019301PB ROSALVO SILVA CABRAL.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00442 Processo: 0001172-91.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE **ADVOGADO: 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO, 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA, 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00443 Processo: 0001213-97.2012.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA/COREM **ADVOGADO: 014846PB LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** REU: SEBASTIAO NUNES DA SILVA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00444 Processo: 0002243-75.2009.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADVOGADO: 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES, 021388PB ELKE TICIANA DE A. CARNEIRO, 012146PB ANA RAQUEL REGINA EVELINA LIMEIRA.** REU: MARIA LEONIA DE OLIVEIRA BRITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 150/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00445 Processo: 0000035-06.2018.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANEILTON BARBOSA DE ARAUJO **ADVOGADO: 0021275PB NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se o causidico para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 2/12/2019, às 11h30.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00446 Processo: 0000695-97.2016.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEGINALDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017980PB EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO, 022856PB RONALDO GONCALVES DANIEL.** REU: BANCO WOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 190008RJ THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00447 Processo: 0000003-75.1991.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 001463PB GUILHERME ANTONIO GAIAO.** REU: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA FSESPA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00448 Processo: 0000067-55.2009.815.0551 - EXECUCAO FISCAL REU: IND E COM DE ALUMINIO COMETA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00449 Processo: 0000124-78.2006.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 012818PB WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00450 Processo: 0000220-25.2008.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL BIOCUMBUSTIVEIS **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00451 Processo: 0000254-63.2009.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009668PB VALDENIA DE SOUSA MARTINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00452 Processo: 0000308-34.2006.815.0551 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE CASSIMIRO DA SILVA **AUTOR: A UNIAO ADVOGADO: 012818PB WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00453 Processo: 0000342-04.2009.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00454 Processo: 0000398-32.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00455 Processo: 0000399-17.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00456 Processo: 0000511-30.2005.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE **ADVOGADO: 010235PB BRUNO FARO ELOY DUNDA, 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00457 Processo: 0000515-57.2011.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00458 Processo: 0000518-41.2013.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** REU: FRANCISCO DE ASSIS TARGINO BATISTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00459 Processo: 0000520-11.2013.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INST BRASILEIRO DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00460 Processo: 0000672-98.2009.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 011501PB FLAVIO PEREIRA GOMES.** REU: TEREZINHA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017980PB EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00461 Processo: 0000704-64.2013.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INST BRASILEIRO DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE REMIGIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00462 Processo: 0000714-16.2010.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INSTITUTO DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE IND **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00463 Processo: 0001132-80.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 004236PB NICILDO RODRIGUES DA SILVA, 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00464 Processo: 0001167-74.2011.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA, 012818PB WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00465 Processo: 0001233-20.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INST BRASILEIRO DO MEIO AMB E DOS REC NATURAIS **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00466 Processo: 0001827-34.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONS REGIONAL DE NG E AGONOMIA **ADVOGADO: 007125PB ISMAEL MACHADO DA SILVA, 016164PB VERA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.** REU: AUGUSTO DE OLIVEIRA TRAJANO **ADVOGADO: 017980PB EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 145/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00467 Processo: 0000003-31.1998.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002060PB MARIA MERICLES GUEDES FONSECA.** REU: FRANCISCO DOS SANTOS CONDIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00468 Processo: 0000004-16.1998.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00469 Processo: 0000094-72.2008.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006784RN PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: EDIVANILDO GONCALVES FIDELIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00470 Processo: 0000095-57.2008.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: JOSE LOURENCO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

00471 Processo: 0000096-42.2008.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: GERALDO PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 005100PB ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS DINIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00472 Processo: 0000168-92.2009.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** REU: IND E COM DE ALUMINIO COMETA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00473 Processo: 0000181-77.1998.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002060PB MARIA MERICLES GUEDES FONSECA.** REU: ROMULO DE ARAUJO FEITOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00474 Processo: 0000201-77.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00475 Processo: 0000222-53.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: JOSE DIAS DE AQUINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00476 Processo: 0000238-27.2000.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 003491PB FRANCISCO TORRES SIMOES.** REU: CELSO CARNEIRO LEAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00477 Processo: 0000246-28.2005.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00478 Processo: 0000248-90.2008.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00479 Processo: 0000298-43.2013.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADVOGADO: 014846PB LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** REU: POLIANA BATISTA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00480 Processo: 0000301-95.2013.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADVOGADO: 014846PB LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00481 Processo: 0000390-41.2001.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 006944PB JUALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR.** REU: PETRONIO BALBINO DA SILVA **ADVOGADO: 005487PB BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00482 Processo: 0000403-64.2006.815.0551 - EXECUCAO FISCAL REU: EDVALDO ALVES DE LUNA **AUTOR: ESTAD DA PARAIBA ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00483 Processo: 0000478-30.2011.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO REU: MARCIO GONCALVES DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00484 Processo: 0000626-75.2010.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: IND E COM DE ALUMINIO COMETA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00485 Processo: 0000627-94.2009.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO REU: POSTO DANIEL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00486 Processo: 0000667-42.2010.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO REU: FRANCISCO DE ASSIS PALHANO FREIRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00487 Processo: 0000685-39.2005.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** REU: GILMAR DOS SANTOS GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00488 Processo: 0000737-59.2010.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: JOSE RANGEL FREIRE RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00489 Processo: 0000742-13.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: GILMAR DOS SANTOS GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00490 Processo: 0000747-11.2007.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO REU: DAMIAO DUARTE DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00491 Processo: 0000748-93.2007.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO REU: ADEMILDO BATISTA DIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00492 Processo: 0000780-25.2012.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO REU: POSTO DANIEL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00493 Processo: 0000835-15.2008.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** REU: IND E COM DE ALUMINIO COMETA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00494 Processo: 0000846-63.2016.815.0551 - EXECUCAO FISCAL REU: WELLENGTION NOGUEIRA DOS SANTOS **AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**

00495 Processo: 0000879-73.2004.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: J P DA SILVA PRODUTOS ALIMENTICIOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00496 Processo: 0000880-58.2004.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO REU: J P DA SILVA PRODUTOS ALIMENTICIOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00497 Processo: 0000882-28.2004.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: GILMAR DOS SANTOS GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00498 Processo: 0000883-13.2004.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: GILMAR DOS SANTOS GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00499** Processo: 0000884-95.2004.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: FRANCISCO TARGINO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00500** Processo: 0000898-84.2001.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002060PB MARIA MERICLES GUEDES FONSECA.** REU: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00501** Processo: 0000960-56.2003.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: LINALVA DO NASCIMENTO GONCALVESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00502** Processo: 0000964-20.2008.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: MARIA MARGARETE VIANA DE SOUTO **ADVOGADO: 005100PB ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS DINIZ.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00503** Processo: 0001040-20.2003.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: ANTONIO FERNANDES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00504** Processo: 0001081-84.2003.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: EDUARDO FERNANDES DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00505** Processo: 0001102-21.2007.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** REU: IND E COM DE ALUMINIO COMETA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00506** Processo: 0001103-06.2007.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** REU: DAMIAO DUARTE DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00507** Processo: 0001104-88.2007.815.0551 - EXECUCAO FISCAL REU: GILMAR DOS SANTOS GONCALVES-AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001775PB MARIA EMILIA DE SA LEITAO.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00508** Processo: 0001106-58.2007.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GILMAR DOS SANTOS GONCALVES-AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00509** Processo: 0001107-43.2007.815.0551 - EXECUCAO FISCAL REU: GILMAR DOS SANTOS GONCALVES-AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00510** Processo: 0001110-95.2007.815.0551 - EXECUCAO FISCAL REU: IND E COM DE ALUMINIO COMETA LTDA-AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00511** Processo: 0001160-82.2011.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: ERIONALDO DO NASCIMENTOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00512** Processo: 0001162-52.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: HELENO VICENTEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

RIO TINTO

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 175/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00513 Processo: 0000880-50.2013.815.0581 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 019937PB CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seNOTIFIQUE-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O INICIO DA FASE EXECUTIVA DA DEMANDA.

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 175/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00514** Processo: 0000146-94.2016.815.0581 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE GOMES NAZARIO Sentença: Intime-se a defesa do autor do fato para ciência da sentença que julgou extinta a punibilidade do mesmo em razão do cumprimento da transação penal e que foi determinado a restituição do bem ao seu legítimo proprietário.

SANTA LUZIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 219/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00515 Processo: 0001534-41.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 023450PB FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Intime-seO PROCESSO ESTA COM VISTAS AO ADVOGADO, PELO PRAZO DE 15 DIAS.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 219/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00516** Processo: 0001303-09.2016.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSUE DA NOBREGA CAVALCANTI **ADVOGADO: 008692PB SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-seNO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA A ACUSACAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 242/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00517** Processo: 0000278-53.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: SILVIO MEDEIROS DE ARAUJO **ADVOGADO: 017276PB JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

SANTA RITA

- 5A. VARA DE SANTA RITA NF 150/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00518 Processo: 0000419-18.2014.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BRUNO ROBERTO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 022782PB RAINIER DANTAS GRASSI DE ALBUQUERQUE , 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO , 014348PB DIOGENES PSAMETICO F. HENRIQUE DA SILVA.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidosRejeito os embargos declaratórios e mantenho todos os termos da sentença oburgada.

SAO JOSE DE PIRANHAS

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 169/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00519 Processo: 0000512-88.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO HERMAN ANDRADE LEITE **ADVOGADO: 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se, para no prazo de 05 dias, recolher as custas.
00520 Processo: 0000948-13.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartoria e mediante recebimento do boleto ja impresso, com vencimento para o dia 31/10/2019, recolher as cutas processuais que rateadas ficaram no valor de R\$ 359,19.

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 169/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00521** Processo: 0000114-68.2017.815.0221 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: DAVID CAVALCANTE BRAZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00522 Processo: 0000299-82.2012.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: SIRONE PEREIRA DA SILVAREU: LEANDRO CARLOS DE LIMA **ADVOGADO: 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu da expedição de Cartas Precatória para o Juízo de Direito de Cajazeiras/PB, para inquirição de testemunha e para o Juízo de Direito de Sousa para interrogatório e inquirição de testemunha.

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 157/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00523 Processo: 0000182-12.2000.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA NACIONAL **ADVOGADO: 008699PB JOAO SOARES DA COSTA NETO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00524 Processo: 0000257-65.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA , 012982PB BRUNO VERAS DE QUEIROZ.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00525 Processo: 0001452-51.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA PENHA DA SILVA **ADVOGADO: 014508PB RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-sealvará a dsposição.
00526 Processo: 0001473-56.2014.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SAPEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00527 Processo: 0001685-43.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294A ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00528 Processo: 0002078-02.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JERONIMO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016824PB JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00529 Processo: 0002295-45.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA LIDIANE OLIVEIRA PEREIRA **ADVOGADO: 017232PB ANDREI VAZ NOBRE DE MIRANDA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00530 Processo: 0002297-78.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VENANCIO AUTO PECAS **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO , 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VENANCIO DE NOGUEIRA Despacho: Intime-se para em 15 dias requerer o que entender de direito.

- 1A. VARA DE SAPE NF 157/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00531 Processo: 0002275-98.2007.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RITA DE CASSIA CABRAL DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 010030PB JOSE NETO BARRETO JUNIOR , 009996PB LEANDRO DE MEDEIROS COSTA TRAJANO.** Despacho: Intime-seintime-se da expedicao da carta precatória expedida a comarca de JOAOPESSOA/PB A FIM DE PROCEDER A OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSACAO, BEM COMO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 313

- 2A. VARA DE SAPE NF 167/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00532 Processo: 0002358-27.2001.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA **ADVOGADO: 023050PB RUY C CESAR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO , 023664PB EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA.** Sentença: Excecao acolhidafica intimado das razoes de apelação da União..

- 2A. VARA DE SAPE NF 167/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00533 Processo: 0001134-39.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: T. S. F. **ADVOGADO: 003961RN ANTONIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA , 003623RN FLAVIANO DA GAMA FERNANDES.** Despacho: Intime-sede que foi designada audiencia de instrucao e julgamento para o dia 1112.19 as 09:00 horas, na 2 vara sape, bem como para, se for o caso cientificar o reu da audiencia e apresenta-lo no dia da audiencia

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 176/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00534** Processo: 0001250-93.2016.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA **ADVOGADO: 017289PB LEODORIO DA SILVA SOUSA.** Despacho: Intime-se Audiência de julgamento pelo Tribunal Popular do Júri designada parao dia 06/11/2019, pelas 08:00 horas, no fórum local.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 473/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00535** Processo: 0000479-47.2018.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCELO CALITENES CORREIA SANTANA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Audiência de julgamento pelo Tribunal Popular do Júri designada parao dia 14/11/2019, pelas 08:00 horas, no fórum local.

SOLEDADE

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 157/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00536 Processo: 0000616-25.2002.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ROSENDO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 006804PB LAURI FERREIRA , 001821PB IDALGO SOUTO.** Despacho: Intime-se O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA REQUERER EXECUCAO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
00537 Processo: 0001384-96.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUINA HOLANDA MENEZES DE ARAUJO **ADVOGADO: 017582PB GERLANDO DA SILVA LIMA.** Despacho: Intime-se A AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DEFLS 247/250, NO PRAZO DE 15 DIAS.

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 162/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00538 Processo: 0000924-10.2019.815.0371 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FERNANDO DANTAS **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a defesa para tomar conhecimento da decisao proferida às fls. 113/114, disponível no inteiro teor.
00539 Processo: 0002481-08.2014.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentença: Reu impronunciado conforme consta as fls. 249/253 (disponível no inteiro teor).
00540 Processo: 0002481-08.2014.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 08 dias apresentar contrrazoes ao recurso apelarior.
00541 Processo: 0004551-03.2011.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE DANTAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 018019PB DEUSIMAR PIRES FERREIRA.** Sentença: Reu impronunciado conforme consta as fls. 277/279-v (disponível no inteiro teor).
00542 Processo: 0004551-03.2011.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE DANTAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 018019PB DEUSIMAR PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 08 dias apresentar contrrazoes ao recurso apelarior.
00543 Processo: 0005080-85.2012.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RAIMUNDO ROBERTO AFONSO **ADVOGADO: 002507PB JOSE SILVA FORMIGA.** Sentença: Intime-seda sentença de pronúncia de fls 1.105 a 1.118.
00544 Processo: 0005386-83.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: VERONICA MEIRELES SILVA FIXINA BARRETO **ADVOGADO: 005822PB LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 110/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00545 Processo: 0003146-87.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ARRUDA DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 039208PE EDUARDO SILVA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea Defesa para, no prazo de cinco (5) dias, esclarecer onde efetivamente está sendo fiscalizado o cumprimento do sursis ofertado ao denunciado em 26/09/2016, indicando o seu atual estagio.

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 168/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00546 Processo: 0000298-40.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMAIR BESERRA LEITE **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: J C E ANDRADE ROLIMAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00547 Processo: 0000641-36.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SAFRA **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI , 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00548 Processo: 0000753-97.2012.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SA **ADVOGADO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI**. REU: RECONVINTE: FABIANA DE SOUSA SILVA ARTIGOS DOMESTICOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00549 Processo: 0000917-57.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. REU: KALINA FIGUEIREDO PINTO BRAGAREU: EVILASIO MARQUES PINTO **ADVOGADO: 010144PB CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES**. REU: ELCI ROCHA PINTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00550 Processo: 0000962-56.2018.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VITORIA RODRIGUES LAURENTINO **ADVOGADO: 018629CE KERGINALDO CANDIDO PEREIRA**. AUTOR: GABRIEL LAURENTINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018629CE KERGINALDO CANDIDO PEREIRA**. REU: CASA-GRANDA E MENEGASSI LTDA **ADVOGADO: 022787SC BRUNO AUGUSTO ROSSATO DE FABRIS , 012119PB GUSTAVO GUIMARAES LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00551 Processo: 0001005-66.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE VIEIRA NEVES **ADVOGADO: 004332PB GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00552 Processo: 0001185-19.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. REU: FLAVIO SOARES DA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00553 Processo: 0001302-78.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINA MARTINS MARQUES **ADVOGADO: 010289PB ALCIR BARROS DA SILVA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00554 Processo: 0001429-84.2008.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOAO ARANTES DE LIMA **ADVOGADO: 002227PB VANILDO PEREIRA DA SILVA**. AUTOR: JOSINA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 002227PB VANILDO PEREIRA DA SILVA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00555 Processo: 0001851-35.2003.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO , 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. REU: JOAO ARANTES DE LIMA **ADVOGADO: 003024A GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA , 002227PB VANILDO PEREIRA DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00556 Processo: 0001979-79.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALISSON DANTAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011821PB JIMMY ABRANTES PEREIRA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO , 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00557 Processo: 0002208-92.2015.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REU: MUNICIPIO DE SOUSAINTERESSADO: RUAN PABLO HONORATO PONTESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00558 Processo: 0002517-60.2008.815.0371 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: SADIA S/A **ADVOGADO: 024484PR LUCYANNA LIMA LOPES**. REU: MACIEL E MELO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00559 Processo: 0002579-66.2009.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SUPREMA SAYONARA PLASTICOS RECICLAGEM LTDA **ADVOGADO: 016749PE BRUNO RODRIGUES QUINTAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00560 Processo: 0002707-76.2015.815.0371 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA JOSE GOMES **ADVOGADO: 015977PB MARILIA RUFINO DE ANDRADE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00561 Processo: 0002919-44.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACINTA PEREIRA DINIZ **ADVOGADO: 007496PB MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA , 003029PB JOSE DE ABRANTES GADELHA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00562 Processo: 0003261-50.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAUL ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**. AUTOR: ALOISIA MENDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**. REU: ALBERTO MAGNO BRUNET GOMES **ADVOGADO: 011825PB JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA**. REU: PATRICIA DIOGENES DE MELO BRUNET **ADVOGADO: 019273PB RANIERE CAMILO TRAVASSOS FALCAO SOARES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00563 Processo: 0003489-54.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SALES FILHO **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. REU: CASAGRANDE E MEMEGASSI LTDA EPP **ADVOGADO: 022787SC BRUNO AUGUSTO ROSSATO DE FABRIS , 023447SC MARCIO ANTONIO BUENO SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00564 Processo: 0004091-45.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EZEQUIAS GOMES PEDROSA **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**. REU: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDAREU: ROBERTO HONORIO DE QUEIROGA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00565 Processo: 0004161-38.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO , 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00566 Processo: 0004198-94.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO**. REU: ROSA MARIA DE OLIVEIRAREU: FRANCINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRAREU: MARIA DO SOCORRO ANTUNES MOREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00567 Processo: 0004211-93.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 008245PB NAZINE BEZERRA FARIAS DE SOUZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00568 Processo: 0004581-72.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00569 Processo: 0004880-88.2006.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MOCO AGROPECUARIA LTDA **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00570 Processo: 0004913-97.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 018006PB ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NET**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00571 Processo: 0004987-88.2013.815.0371 - CARTA PRECATORIA CIV REU: ESPOLIO DE RAIMUNDO MESSIAS NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00572 Processo: 0005434-86.2007.815.0371 - MONITORIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00573 Processo: 0005547-30.2013.815.0371 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: DAMIANA SILVINO NOBERTO **ADVOGADO: 010996PB JUDITH DE SOUSA ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00574 Processo: 0006529-54.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00575 Processo: 0124494-38.2016.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIAGO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 019297PB GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO**. REU: BRADESCO AUTO/

RE CIA DE SEGUROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 125/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00576 Processo: 0000085-36.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO PAULO DE LIMA **ADVOGADO: 024646PB JOSE LUCAS DA SILVA MARTINS**. Despacho: Intime-se para junta o original da petição bem como instrumento procuratorio no prazo de 05 dias

00577 Processo: 0000319-52.2018.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DOUGLAS BISMARCK DA SILVA FEITOSA **ADVOGADO: 018595PB ROSA MARCIS SOARES DE FRANCA**. Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 145/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00578 Processo: 0000323-68.2019.815.0091 - CARTA PRECATORIA CRI REU: KATIA SUENIA MACEDO MAIA **ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO**. Despacho: Intime-sedo despacho que deferiu o pedido de adiamento. bem como para comparecer a audiencia de oitiva de testemunha redesignada para o dia 31/10/2019, as 08h30min, no forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 182/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00579 Processo: 0000152-51.2000.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO **ADVOGADO: 004201PB VILSON LACERDA BRASILEIRO**. REU: ESPOLIO DE GERALDO LEITE BARBOSA **ADVOGADO: 007977PB MARCIO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA**. REU: MANOEL PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se sa partes de todo teor da decisao de fls. 418v, que negou a postulacao.

00580 Processo: 0000188-34.2016.815.0391 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. L. S. **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II**. REU: J. M. S. **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00581 Processo: 0001143-41.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SIUBENE PERONICO DE OLIVEIRA BARBOSA **ADVOGADO: 014667PB FELISBERTO DE SOUTO XAVIER**. REU: LOJA TRADICAO E A MUNIZ MOVEIS E ELETROS LTDA **ADVOGADO: 027496PE CLARISSA VASCONCELOS ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00582 Processo: 0001313-76.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BONIFACIO DE LIMA **ADVOGADO: 023302PE JOSE RANIERI DE FARIAS FERREIRA**. REU: EDIPO RENNER MAIA OLIVEIRA **ADVOGADO: 012362PB DELMIRO GOMES DA SILVA NETO , 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 137/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00583 Processo: 0000104-19.2019.815.0491 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: LUIZ VIEIRA DAS CHAGAS **ADVOGADO: 020455PB BIANCA CRISTINA DE SA MOREIRA**. Sentença: Processo extinto. medidas revogadas.

00584 Processo: 0000117-86.2017.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALVES CAITANO **ADVOGADO: 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-separa pericia do paciente JOSE ALVES CAETANO que devera ser realizada no dia 22/11/2019, as 11.00 hs, CAPS I - Uirauna - PB.

00585 Processo: 0000186-50.2019.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO GERONIMO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016732PB HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. Sentença: Reu pronunciado

00586 Processo: 0000208-11.2019.815.0491 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS PERCYLES DE MELO ANACLETO ESTRELA **ADVOGADO: 009706PB JAIRO SILVEIRA**. Despacho: Intime-seo apelante para que apresente as razoes no prazo legal.

00587 Processo: 0000551-12.2016.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CORREIA NETO **ADVOGADO: 022551PB HELIO DE ALMEIDA FREITAS MACHADO , 016732PB HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. Sentença: Sentença condenatoria

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 129/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00588 Processo: 0000038-33.2010.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS , 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. Despacho: Intime-separa efetuar o pagamento das custas determinadas na sentença de fls. 169/172, dos autos.

00589 Processo: 0000109-59.2015.815.0401 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: E. M. F. **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. INFRATOR: E. M. F. **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. Sentença: Intime-sesentença declarando extinta a medida socioeducativa as fls. 86, dos autos

00590 Processo: 0000395-32.2018.815.0401 - QUEIXA CRIME AUTOR: JOSE NIVALDO DE ARAUJO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Sentença: Intime-sesentença de fls. 36, declarando extinta a punibilidade pela renunciaao direito de queixa,

00591 Processo: 0000519-20.2015.815.0401 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: E. M. F. **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. Sentença: Intime-seato infracional declarado extinto naq sentença de fls. 45, dos autos.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO 0861978-35.2018.8.15.2001 - PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de EULALIA FERREIRA MATOS, e nomeou como sua curadora MARIA CELIA MATOS DA SILVA, para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 24.09.2019. Eu, Rejane Oliveira Galvão, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Antônio do Amaral – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0819024-37.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: VALDEMIR MOTA FERREIRA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2019. Eu, FRANCISCA JOSILEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0804364-38.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JACQUELINE PRAZERES BERTULINO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS PRAZERES BERTULINO, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2019. Eu, FRANCISCA JOSILEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0801774-59.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: WALTER RAMOS DA SILVA SANTOS, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do



CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2019. Eu, FRANCISCA JOSILEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0819024-37.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: VALDEMIR MOTA FERREIRA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2019. Eu, FRANCISCA JOSILEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0818236-57.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SILVINO, como CURADOR(A) LUIZ SILVINO, **por ser portador de Demência não especificada (CID 10 F 03)**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL - 2ª. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE INTERDIÇÃO - (a ser publicado 3 vezes em intervalo de 10 dias) Proc. nº. 0811.970-20.2019.815.2001. A Exmª. Srª Drª. Maria das Graças Fernandes Duarte, MM. Juíza de Direito desta 4ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 4ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0811.970-20.2019.815.2001, tendo como autor(a) JEAN RODRIGUES DA ROCHA e como interditanda(o) GEANE RODRIGUES DA SILVA, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE GEANE RODRIGUES DA SILVA, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de JEAN RODRIGUES DA ROCHA**, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de fevereiro de 2018. Drª. Maria das Graças Fernandes Duarte. Juíza de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCP. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado *por 03 vezes com intervalo de 10 dias*. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 07 de outubro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL - 2ª. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE INTERDIÇÃO - Proc. nº. 0828.350-89.2017.815.2001. O Exmª. Sr. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho, MM. Juiz de Direito desta 6ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 6ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0828.350-89.2017.815.2001, tendo como autora TEREZINETE GUIMARÃES DE LIMA e como interditanda TEREZINETE GUIMARÃES DE LIMA SOBRINHA, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE TEREZINETE GUIMARÃES DE LIMA, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de TEREZINETE GUIMARÃES DE LIMA SOBRINHA**, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de junho de 2019. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCP. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado *por 03 vezes com intervalo de 10 dias*. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 25 de setembro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho.

COMARCA DA CAPITAL - 2ª. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE INTERDIÇÃO - Proc. nº. 0813.130-80.2019.815.2001. O Exmª. Sr. Dr. Ricardo da Costa Freitas, MM. Juiz de Direito desta 3ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 3ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Tutela e Curatela nº 0813.130-80.2019.815.2001, tendo como autora EUNICE SOARES DOMINGOS e como interditando ROBSON SOARES DOMINGOS, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROBSON SOARES DOMINGOS, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de EUNICE SOARES DOMINGOS**, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 12 de agosto de 2019. Dr. Ricardo da Costa Freitas. Juiz de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCP. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado *por 03 vezes com intervalo de 10 dias*. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 25 de setembro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL - 2ª. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO. Proc. nº. 0867.870-22.2018.815.2001. O Exmª. Sr. Dr. José Márcio Rocha Galdino, MM. Juiz de Direito desta 7ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 7ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição, nº. 0867.870-22.2018.815.2001, tendo como autor(a) JOSELY GOMES DE OLIVEIRA e como interditanda(o) LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTI FILHO no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTI FILHO, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de JOSELY GOMES DE OLIVEIRA**, que deverá REPRESENTAR a curatelada na prática de atos de naturezas patrimoniais ou negociais, notadamente no que pertine ao saque e administração do possível benefício previdenciário, receber vencimentos, dar e emitir quitação em seu nome, formular requerimentos administrativos perante os órgãos públicos, ou fora deles, em defesa dos interesses da curatelada, e representá-la em juízo, face esta afugurar-se ser pessoa absolutamente incapaz de praticar tais atos sozinho ou mesmo assistida. Fica a curadora na obrigação de, sempre que for solicitado, prestar contas de eventuais valores percebidos pela curatelada e dos demais atos que praticar ou deixar de praticar no exercício do encargo; ressaltando-se, ainda, que não poderá alienar ou onerar bens da) mesma sem prévia autorização judicial, bem como que eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam a curatelada deverão ser utilizadas exclusivamente no proveito desta. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 05 de julho de 2019. Drª. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho. Juíza de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCP. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado *por 03 vezes com intervalo de 10 dias*. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 23 de setembro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei. José Márcio Rocha Galdino.

COMARCA DA CAPITAL - 2ª. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Proc. nº. 0853.570-55.2018.815.2001. O Exmª. Sr. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho, MM. Juiz de Direito desta 6ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 6ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0853.570-55.2018.815.2001, tendo como autora IVANISE CABRAL DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA e como interditando MAURÍCIO MAURO DE ALBUQUERQUE, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE MAURÍCIO MAURO DE ALBUQUERQUE, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de IVANISE CABRAL DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 25 de julho de 2019. Dr. Antônio do Amaral. Juiz de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCP. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado *por 03 vezes com intervalo de 10 dias*. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 08 de outubro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0810919-13.2015.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por TERUKO SAITO em face de YUKARI SAITO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO DA PARTE PROMOVIDA, YUKARI SAITO, nomeando como curadora a parte autora, TERUKO SAITO. Custas nos termos do art. 98 do CPC. A curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditanda sem autorização judicial, bem como nos limites previstos no art. 1782, do CC(depende de curador para emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Eventuais valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. João Pessoa, 8 de outubro de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0815744-63.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDNALDO MONTEIRO DA SILVA em face de SILVIO MONTEIRO DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de SILVIO MONTEIRO DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). EDNALDO MONTEIRO DA SILVA. João Pessoa, 26 de agosto de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0824764-78.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARTA ELEONORA TARGINO PESSOA e outros em face de MARIA PINTO RODRIGUES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA PINTO RODRIGUES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARTA ELEONORA TARGINO PESSOA e outros. João Pessoa, 23 de agosto de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0804832-30.2018.8.15.2003. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por FABIANA BORGES DE ALMEIDA em face de MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). FABIANA BORGES DE ALMEIDA. João Pessoa, 24 de setembro de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0840195-50.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por SEVERINO FRANCISCO DA SILVA SANTOS em face de VITORIA BARBOSA DA SILVA SANTOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de VITORIA BARBOSA DA SILVA SANTOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). SEVERINO FRANCISCO DA SILVA SANTOS. João Pessoa, 22 de setembro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0052094-54.2014.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112), movida por A. H. T. B. D. S. em face de JOSE ALEX BATISTA DA SILVA. Pelo presente fica INTIMADO(A) A. H. T. B. D. S., representado por sua genitora RIVANDA TARGINO DOS SANTOS para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 18 de outubro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0824148-98.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA NETO em face de CARMELITA BANDEIRA DE ALMEIDA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de CARMELITA BANDEIRA DE ALMEIDA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA NETO. João Pessoa, 21 de setembro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0817475-89.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDILZA GONCALVES JUSTINO em face de MARCONI NILDO JUSTINO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARCONI NILDO JUSTINO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). EDILZA GONCALVES JUSTINO. João Pessoa, 24 de setembro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0816275-47.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO LINO em face de JOSE LINO NETO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSE LINO NETO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO LINO. João Pessoa, 24 de setembro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0817475-89.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDILZA GONCALVES JUSTINO em face de MARCONI NILDO JUSTINO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARCONI NILDO JUSTINO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). EDILZA GONCALVES JUSTINO. João Pessoa, 24 de setembro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0816275-47.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO LINO em face de JOSE LINO NETO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSE LINO NETO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO LINO. João Pessoa, 24 de setembro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0841716-98.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ANA MARIA DUARTE RODRIGUES, como CURADOR(A) de REQUERIDO: FERNANDA CLAUDIA DUARTE RODRIGUES, por ser portador de CID 10 F73.0 (Retardo Mental profundo), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 18 de outubro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENIL-DE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.



COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0869244-73.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS em face de MANUEL DE MEDEIROS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MANUEL DE MEDEIROS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS. João Pessoa, 9 de outubro de 2019. IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0848067-53.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARCIA DA COSTA SILVA em face de MARCIO HENRIQUE JORGE SILVA DE OLIVEIRA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARCIO HENRIQUE JORGE SILVA DE OLIVEIRA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARCIA DA COSTA SILVA. João Pessoa, 7 de outubro de 2019. Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz(a) de Direito. Francisca Francy de M. Martins. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0862867-86.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por RISONIDE FERREIRA MARQUES em face de JOSE CARLOS FERREIRA MARQUES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSE CARLOS FERREIRA MARQUES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). RISONIDE FERREIRA MARQUES. João Pessoa, 7 de outubro de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO, Juiz de Direito. FRANCISCA FRANCO DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0862867-86.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por RISONIDE FERREIRA MARQUES em face de JOSE CARLOS FERREIRA MARQUES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSE CARLOS FERREIRA MARQUES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). RISONIDE FERREIRA MARQUES. João Pessoa, 7 de outubro de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO, Juiz de Direito. FRANCISCA FRANCO DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 6ª VARA DE FAMÍLIA. ARTÓRIO UNIFICADO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. PJE. PROCESSO 0829041-35.2019.8.15.2001. Pelo presente edital ficam todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação INTERDIÇÃO movida por ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA em face de EDITE MONTEIRO VIANA. Cujas sentenças tiveram o seguinte final: ACOELHO o pedido autoral e decreto a curatela específica da requerida EDITE MONTEIRO VIANA, sem limitação de poderes no exercício do múnus da curadoria, por se tratar de doença cognitiva permanente, com impedimento total da expressão da vontade, declarando-a incapaz, relativamente, da prática de atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com a redação dada pela Lei n.º 13.146/15, e, de acordo com o art. 775, I, do mesmo codex, nomeio-lhe curador o(a) requerente ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA, mediante termo a lhe ser tomado pela escrivania, competindo-lhe prestar contas da sua administração, de dois em dois anos, de forma mercantil, nos moldes do art. 553, do citado diploma processual. João Pessoa, 24.09.19. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. Magna Coeli Melo Pereira, Técnica Judiciária, o digitei. Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 6ª VARA DE FAMÍLIA. ARTÓRIO UNIFICADO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. PJE. PROCESSO 0829041-35.2019.8.15.2001. Pelo presente edital ficam todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação INTERDIÇÃO movida por ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA em face de EDITE MONTEIRO VIANA. Cujas sentenças tiveram o seguinte final: ACOELHO o pedido autoral e decreto a curatela específica da requerida EDITE MONTEIRO VIANA, sem limitação de poderes no exercício do múnus da curadoria, por se tratar de doença cognitiva permanente, com impedimento total da expressão da vontade, declarando-a incapaz, relativamente, da prática de atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com a redação dada pela Lei n.º 13.146/15, e, de acordo com o art. 775, I, do mesmo codex, nomeio-lhe curador o(a) requerente ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA, mediante termo a lhe ser tomado pela escrivania, competindo-lhe prestar contas da sua administração, de dois em dois anos, de forma mercantil, nos moldes do art. 553, do citado diploma processual. João Pessoa, 24.09.19. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. Magna Coeli Melo Pereira, Técnica Judiciária, o digitei. Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0853368-78.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por LUCICLEIDE SALES ARAUJO em face de LUIZ HERCULANO DE ARAUJO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de LUIZ HERCULANO DE ARAUJO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). LUCICLEIDE SALES ARAUJO. João Pessoa, 23 de setembro de 2019. AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 53514120188152002 Acao: Acao PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processam os termos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face de TAILSON LIMA DANTAS, brasileiro, filho José do Egito e Maria Iranilza Lima da Silva, ficando, portanto, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, POR MEIO DE ADVOGADO(A)(S), APRESENTAR CONTRARRAZOES AO RECURSO DE APELACAO, ADVERTINDO-O DE QUE, CASO NAO O FACA, SER-LHE-A NOMEADO DEFENSOR PUBLICO. E, para que não se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) Marcos William de Oliveira, expedir o presente em consonancia COM A lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Vicente Ferreira de Amorim Filho, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0810200-54.2017.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: LUZIA NASCIMENTO DA SILVA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 25 de setembro de 2019. Eu, DAISY CRISTINA DE BRITO NASCIMENTO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0806431-38.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: LUZIA NASCIMENTO DA SILVA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 18 de outubro de 2019. Eu, DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0807601-11.2018.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: JADERLAN

EMANUEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: JADERLAN EMANUELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 18 de outubro de 2019. Eu, DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0805721-86.2015.8.15.2003. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de RÉU: CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) AUTOR: EDUARDO JOSE DE SANTANA NETO. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 18 de outubro de 2019. Eu, DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10 VARA CIVEL/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30DIAS. PROCESSO Nº 0821862-41.2016.8.15.0001 AÇÃO: USUCAPÍAO. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 10ª Cível, tramita uma Ação de Usucapião ordinária, promovida por EDUARDO FREIRE LAURENTINO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 1.562.956 SSP-PB, inscrito no CPF nº 931.074.044-20, e VINICIUS FREIRE LAURENTINO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade nº 2.252.035 SSP-PB, inscrito no CPF nº 073.599.224-02, ambos residentes e domiciliados na Rua David Luna, Nº 117, apto 607, Edifício Villa Lobos, Bairro Jardim Luna, João Pessoa – PB com vista a usucapir uma sala localizado na Rua Semeão Leal, 150, Edifício Prata, Sala nº 405, 4º andar, Centro, Campina Grande – PB; com a seguinte descrição: sala com área total de 30m2 e banheiro com área de 3,60m2, nº 405, 4º andar, com 01 (um) banheiro, tendo paredes revestidas, porta medindo 0,60x 2,10 m, que serve ao citado banheiro, outra porta medindo 080x 2,10, que serve de entrada principal do aludido imóvel e 01 (uma) janela de madeira e vidros medindo 2,05x1,50 com vistas para os fundos do citado edifício. Composto as áreas comuns do seguinte: corredor de circulação existente no citado pavimento: 25,00mts de comprimento e 1,80mts de largura devidamente iluminado. Hall no mesmo pavimento com 4,50metros de comprimento e 3,30 de largura. Limitando-se: FRENTE o imóvel 410, pertencente a Eduardo Freire Laurentino e Vinicius Freire Laurentino, LADO DIREITO com imóvel 404, pertencente a Edvaldo Laurentino Silva; LADO ESQUERDO, com o imóvel 406, pertencente a Vanderluzia Queiroz de Souza, para querendo, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 943 do CPC, manifeste interesse na causa. Pelo presente cita o réu OSMAR VIEIRA SOBRINHO, motorista, inscrito no CPF: 218.954.90782 e RG: 3009114 SSP/PB em lugar incerto e não sabido, e os eventuais interessados do seguinte: a requerente possui a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel acima descrito, há mais de 10 (dez) anos, sem interrupção de terceiros, bem como por todos os termos da ação supramencionada, para que, os citados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados estes após o decurso do prazo do edital, querendo, apresentar contestação ficando advertidos que não sendo contestada no prazo legal, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial, bem como de que, nos termos do Art. 257, inciso IV do NCPC, será nomeado curador especial, prosseguindo-se a ação até o final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2019, Eu, Thiago Arede da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Marinho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. CLAUDIO PINTO LOPES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0812639-93.2018.8.15.0001, requerida por MARIA DE FATIMA AMARO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora de RG nº. 1.84.713 (2ª via) – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 746.988.347-91, residente e domiciliada na Rua José Gerônimo da Costa, nº. 117, Centro Lagoa Seca-PB, na qual foi decretada por sentença prolatada em 22 de julho de 2019 a interdição de FRANCISCO CÂNDIDO LOPES, brasileiro, casado, portador de RG nº. 804.188 (2ª via) – SSP/PB, por não gozar este da plenitude de suas faculdades mentais, em razão de ser acometido por enfermidade, que o incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa, e nomeando-lhe curador, na pessoa de MARIA DE FÁTIMA AMARO, a qual deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, CLÁUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 01 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. CLAUDIO PINTO LOPES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0817539-22.2018.8.15.0001, requerida por JOSEFA ANDRÉ, brasileira, divorciada, aposentada, portadora de RG nº. 384.249 – SSSD/PB, inscrita no CPF sob nº. 185.815.284-49, na qual foi decretada por sentença prolatada em 19 de julho de 2019 a interdição de MARIA CELESTINO GUIMARÃES, brasileira, casada, aposentada, portadora de RG nº. 2.98.659 (2ª via) – SSSD/PB, inscrita no CPF sob nº. 503.993.654-00, por não gozar esta da plenitude de suas faculdades mentais, em razão de ser acometido por enfermidade, que a incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa, e nomeando-lhe curador, na pessoa de JOSEFA ANDRÉ, a qual deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, CLÁUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 01 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. CLAUDIO PINTO LOPES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0801119-05.2018.8.15.0001, requerida por MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora de RG nº.736.312 (2ª via) – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 486.317.014-91, na qual foi decretada por sentença prolatada em 19 de julho de 2019 a interdição de SEVERINO FAUSTULINO DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, portador de RG nº. 293.182-2 – SSP/PB, por não gozar este da plenitude de suas faculdades mentais, em razão de ser acometido por enfermidade que o incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa, e nomeando-lhe curador, na pessoa de MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA, a qual deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, CLÁUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 01 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO - PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0816744-16.2018.8.15.0001- O Dr. CLAUDIO PINTO LOPES, MM Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por JOAO DE ANDRADE na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 14/08/2019, na qual decretou, com fulcro no art. 4, III, do Código Civil, a interdição de MARIA DO SOCORRO ANDRADE, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), nos termos do art.1.775, parag 1 do mesmo diploma, mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 08/10/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0819914-93.2018.8.15.0001. O Dr. THEOFRIZO MOURA MACIEL MALHEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por ELIZABETH HELENA DE LIMA PINTO, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 19/08/2019, na qual decretou, a interdicao de LUZIOMAR DINIZ DE LIMA, portador(a)



de doença mental (Demência de Alzheimer – CID F00.1), que o(a) incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa. A parte autora, nomeada curadora, Sra. **ELIZABETH HELENA DE LIMA PINTO** passará a responder pelos atos relacionados à vida civil do(a) promovido(a), podendo receber qualquer quantia, pensão ou aposentadoria, sendo pleno o exercício da Curatela. Entretanto, o referido "munus" apenas afetará os negócios jurídicos relacionados aos direitos de natureza patrimonial, não alcança nem restringe os direitos de família, do trabalho, eleitoral e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência. Cumpre esclarecer, também, que eventual alienação ou gravame de bens pertencentes ao demandado, está condicionada à prévia autorização judicial. Foi nomeado o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. **THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 04/10/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0810339-27.2019.8.15.0001, requerida por SIDNEY DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora de RG nº. 2.076.293.078 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 424.616.504-20, residente e domiciliada na Rua Severino Hermínio de Carvalho, nº. 440 – Serrotão, Campina Grande-PB, em face de JOANA ANA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora de RG nº. 1.497.990 (2ª via) – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 586.440.324-53, residente e domiciliada na Rua Severino Hermínio de Carvalho, nº. 440 – Serrotão, Campina Grande-PB, na qual foi decretada, conforme a sentença prolatada em data de 10/09/2019, a interdição de JOANA ANA DE OLIVEIRA, declarando-a relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e, por consectário, nomeando-lhe curadora, na pessoa de SIDNEY DE SOUZA OLIVEIRA, que deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO Juiz de Direito, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 07 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. CLAUDIO PINTO LOPES, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0803536-67.2015.8.15.0001, requerida por MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº. 3.224.722 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº. 014.708.054-13, residente e domiciliada na Rua Aduauto Travassos de Moura, nº. 783, Alto Branco, Campina Grande-PB, na qual foi decretada por sentença prolatada em 12 de fevereiro de 2019 a interdição de JOSICLEIDE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, portador de RG nº. 23.247.768 – SSP/PB, por não gozar esta da plenitude de suas faculdades mentais, em razão de ser acometido por doença mental (Esquizofrenia CID10 – F20.0), que a incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa, e nomeando-lhe curadora, na pessoa de MARIA JOSÉ DA SILVA, a qual deverá prestar compromisso de estilo, no prazo de 05(cinco) dias, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, FÁBIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e será publicado no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 03 de outubro de 2019. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0818878-79.2019.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por MICHELE SILVA ROSAS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 07/03/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de IVAN ROSAS, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de prévia autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 26/09/2019. Eu, Soraya Dantas Fernandes, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0813389-32.2017.8.15.0001. O Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por MICHELE SILVA ROSAS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 07/03/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de IVAN ROSAS, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de prévia autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 26/09/2019. Eu, Soraya Dantas Fernandes, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0811916-11.2017.8.15.0001. O Dr. ANTONIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por MARIA EMÍLIA PORTO VIANA, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 25/03/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de LEUZITO EVANGELISTA PORTO, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida e nomeando o(a) requerente seu (sua)curador(a), para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de prévia autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. ANTONIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 25/09/2019. Eu, Soraya Dantas Fernandes, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0817216-17.2018.8.15.0001. O Dr. ANTONIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por JOSEFA DE AQUINO DIAS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 25/03/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de EDVALDO CRISTÓVÃO DIAS, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de prévia autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. ANTONIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 25/09/2019. Eu, Soraya Dantas Fernandes, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0820566-13.2018.8.15.0001. O Dr. ANTONIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por MARIA SALETE VIDAL DE NEGREIROS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 09/04/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de CAIO VIDAL ARAÚJO MARINHO, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil,

limitada para alienação de bens, o que dependerá de prévia autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. ANTONIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 23/09/2019. Eu, Soraya Dantas Fernandes, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª Vara de Família. Destituição de Pátrio Poder e Tutela nº 0819047-66.2019.8.15.0001. Edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias. Autora: **MARIA DA GUIA DA SILVA LIMA**. Requerida: **LIZANDRA JÉSSICA SILVA LIMA**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por **MARIA DA GUIA DA SILVA** em face de **LIZANDRA JÉSSICA SILVA LIMA**. E como a mesma encontra-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, pelo qual, **CHAMA E CITA A REQUERIDA PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª Vara de Família. Ação de Interdição nº 0805471-06.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autora: **LINDALVA NUNES DE SOUZA**. Interditado: **FABRICIO NUNES DE SOUZA**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de FABRICIO NUNES DE SOUZA, tendo sido nomeada sua curadora, a sra. LINDALVA NUNES DE SOUZA que o representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume**. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª Vara de Família. Ação de Interdição nº 0811671-29.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autora: **MARIA JOSÉ NARCIZO DA SILVA**. Interditado: **MANOEL HERCULANO NARCIZO**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de MANOEL HERCULANO NARCIZO, tendo sido nomeada sua curadora, a sra. MARIA JOSÉ NARCIZO DA SILVA que o representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume**. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª Vara de Família. Ação de Interdição nº 0804258-62.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autora: **LUCICLEIDE GALIZA DE LIMA**. Interditada: **LUCINEIDE GALIZA DE LIMA**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de LUCINEIDE GALIZA DE LIMA, tendo sido nomeada sua curadora, a sra. LUCICLEIDE GALIZA DE LIMA que a representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume**. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª Vara de Família. Ação de Interdição nº 0804999-05.2019.815.0001. Edital de Interdição. Autor: **EVERTON BATISTA DA COSTA**. Interditado: **EDUARDO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de EDUARDO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR, tendo sido nomeado seu curador, o sr. EVERTON BATISTA DA COSTA, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume**. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª Vara de Família. Ação – Tomada de Decisão Apoiada nº 0800845-41.2019.815.0001. Edital de DECISÃO APOIADA. Autora: **PATRICIA COELHO FERREIRA**. Apoiada: **MARIA DO SOCORRO COELHO FERREIRA**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECLARADA A DECISÃO APOIADA de MARIA DO SOCORRO COELHO FERREIRA, tendo sido nomeada sua apoiadora a sra. PATRICIA COELHO FERREIRA, que a representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume**. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA. Ação de Interdição nº 0819281-82.2018.815.0001. Edital de Interdição. Autor: **DIOGO CAMILO QUARESMA**. Interditado: **CICIANO CAMILO QUARESMA**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, **ONDE FOI DECRETADA A SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA JOSEFA QUARESMA DA SILVA, PELO SR. DIOGO CAMILO QUARESMA, EM PROL DE CICIANO CAMILO QUARESMA, POR SER O MESMO PORTADOR DE PATOLOGIA QUE LHE RETIRA A CAPACIDADE DE GERIR SUA VIDA CIVIL, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil. E atendendo ao previsto no art. 1.184 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que segue para publicação por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume**. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04/10/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento que por este juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado **MATHEUS SILVA BEZERRA**, brasileiro, filho de Alexandra Silva Bezerra e André Cássio da Silva, com endereço na Rua Luzia Medeiros de Nobrega, 26, Liberdade, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer a audiência redesignada para o dia 21/11/2019 às 13:00 horas. NO 2º ANDAR DO FORUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRÁ-SE. Aos 18 de outubro de 2019. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Técnica Judiciária o digitei. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 62765920198150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, pelo presente fica o(s) denunciado(s) **DEGLESON TELES PEREIRA DA SILVA**, nascido em 28/12/1993, filho de Daniel Pereira da Silva e de Silva-nice Teles de Andrade, residente na Rua Farmacêutico João Nóbrega, 344, Novo Horizonte, ora em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citado para responder a acusação (defesa prévia) por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 dias, na qual poderá apresentar exceções, preliminares, oferecer documentos e justificações, e deverá desde já especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo acima designado, fica nomeada desde já a Defensora Pública desta Unidade para Oferecê-la. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 17/10/2019. Dr. Edivan Rodrigues Alexandre. Juiz de Direito. Nada mais. Eu, Josefa Ivoneide, o digitei.



ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P Processo: 1978620198150521 Acao: Acao Penal de Compete O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Cartório tramitam os autos da Ação supramencionada proposta pelo Ministério Público em desfavor de JOSEILDO SANTOS DA SILVA. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR a Sr. JOSEILDO SANTOS DA SILVA, com o prazo de quinze dias (art. 361 do CPP), para no lapso de dez dias, contados do comparecimento pessoal ou da habilitação de defensor, responder a denúncia, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Dado e passado nesta Comarca de Alagoinha/PB, aos 17/10/2019. Eu, Gesia de Lourdes Bezerra Cavalcanti Costa Moraes, técnica judiciária, digitei-o. Dr. José Jackson Guimarães, Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P Processo: 1978620198150521 Acao: Acao Penal de Compete O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Cartório tramitam os autos da Ação supramencionada proposta pelo Ministério Público em desfavor de LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, vulgo BOLA. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR a Sr. JOSEILDO SANTOS DA SILVA, com o prazo de quinze dias (art. 361 do CPP), para no lapso de dez dias, contados do comparecimento pessoal ou da habilitação de Defensor, responder a denúncia, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Dado e passado nesta Comarca de Alagoinha/PB, aos 17/10/2019. Eu, Gesia de Lourdes Bezerra Cavalcanti Costa Moraes, técnica judiciária, digitei-o. Dr. José Jackson Guimarães, Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS-EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO 0800743-07.2018.2019.8.15.0081. O MM. Juiz de Direito, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita a ação supracitada, requerida por **Neusa Carneiro Do Nascimento** em face de **Moisés Sebastião Do Nascimento**. O qual por sentença prolatada por este Juízo INTERDITOU **MOISÉS SEBASTIÃO DO NASCIMENTO**, nomeando como curadora a autora Sra. **NEUSA CARNEIRO DO NASCIMENTO** e para que não se alegue ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10(dez) dias, entre uma publicação e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bananeiras aos 04/10/2019. Eu, Marilene Ferreira de Oliveira Nascimento, digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito em desta Comarca.

COMARCA DE BANANEIRAS-EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO 0800398-07.2019.8.15.0081-PROMOVEN- TE: MARIA CLENIR DA SILVA ARAUJO. PROMOVIDO: Maria Clarice da Silva Araújo. O MM. Juiz de Direito, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita a ação supracitada, requerida por Maria Clenir da Silva Araújo em face de Maria Clarice da Silva Araújo. O qual por sentença prolatada por este Juízo INTERDITOU MARIA CLARICE DA SILVA ARAUJO nomeando como curadora a autora Sra. MARIA CLENIR DA SILVA ARAUJO e para que não se alegue ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10(dez) dias, entre uma publicação e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bananeiras aos 21/09/2019. Eu, Marilene Ferreira de Oliveira Nascimento, digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito em desta Comarca. (plantão judiciário)

COMARCA DE BANANEIRAS-EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO 0800523-72.2019.8.15.0081. O MM. Juiz de Direito, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita a ação supracitada, requerida por **Maria José da Silva Miranda** em face de **Henrique Morais da Silva**. O qual por sentença prolatada por este Juízo INTERDITOU **HENRIQUE MORAIS DA SILVA**, nomeando como curadora a autora Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA MIRANDA** e para que não se alegue ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10(dez) dias, entre uma publicação e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bananeiras aos 26/09/2019. Eu, Marilene Ferreira de Oliveira Nascimento, digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito em desta Comarca.

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA ÚNICA EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0800537.56.2019.815.0081, Ação: DE INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se processa a ação em epígrafe, na qual por sentença prolatada por este Juízo interditou a Sra. **MARIA EDNEIA OLIVEIRA DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 059.082.974-29, RG nº 3.737.872, residente e domiciliada no Sítio Gamelas, S/N, Zona Rural, Bananeiras, PB, portadora portadora de Epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas, (CID10 G40). nomeando como curadora **DAMIANA OLIVEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 018.467.504-90, RG nº 1866618, residente e domiciliada no Sítio Gamelas, S/N, Zona Rural, Bananeiras, PB. E para que não se alegue ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente, que será afixado em local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Vara Única da Comarca de Bananeira, aos 26/09/2019. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, Técnico Judiciário, que o digitei.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1457920198150751 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a EZEQUIAS SERAFIM FRANCISCO, de 25 anos, filho de Damiana Alves Serafim, e MARIA DA GUIA JULIANE, de 22 anos, esposa de Ezequias Serafim Francisco, atualmente em local incerto e não sabido, ficam INTIMADOS DA SENTENÇA QUE REVOGOU AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA CONCEDIDAS EM BENEFÍCIO DE DAMIANA ALVES SERAFIM, TENDO COMO DESTINATÁRIOS EZEQUIAS SERAFIM FRANCISCO E MARIA DA GUIA JULIANE E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO IMEDIATO DOS PRESENTES AUTOS, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL ALUSIVO À TRAMITAÇÃO AUTÔNOMA DE REQUERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA QUE OBRIGAM O AGRSSOR SEM A NECESSÁRIA REPRESENTAÇÃO DA OFENDIDA PARA OS CRIMES QUE A EXIGEM.

COMARCA DE BAYEUX. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proces so: 9841220168150751 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado RAIMUNDO FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, em união estável, mecânico, nascido em 19.09.1998, natural de Rio Tinto - PB, filho de pai não declarado e de Josefa Almeida, atualmente em local incerto e não sabido, e desde já CONSIDERE-SE CITADO para responder a acusação podescrita através de advogado, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que poderá arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa oferecer documentos e especificar provas, bem como arrolar testemunhas. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juíza expedir o presente edital, com prazo de 15 dias (artigo 361 do CPP), que será afixado no átrio do fórum e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade em 17 de outubro de 2019. Eu, Maria Bernardeth Ramalho Lins, Técnica Judiciária o digitei. Dra Conceição de Lourdes M. de Brito Cordeiro - Juíza de Direito.

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0800290-19.2018.815.0111. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da ação acima mencionada, promovida por MARIA DE FÁTIMA SANTOS em face de JOSUÉ DE FARIAS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 3. 751.665 SSP/PB e CPF n. 594.293.724-91, filho de Carlos de Farias Santos e de Josefa Maria da Conceição, nascido em 17/08/1943, residente no Sítio Algodão, Zona Rural de Cabaceiras/PB, tendo sido decretada por sentença datada de 19 de março de 2019, a interdição de JOSUÉ DE FARIAS SANTOS (qualificação e identificação acima), sendo-lhe nomeada como CURADORA a promotora MARIA DE FÁTIMA SANTOS, a qual prestará compromisso de estilo, bem como responderá por todos os atos de conteúdo patrimonial e negocial do interditado, bem como o gerenciamento de seu tratamento de saúde. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras-PB, aos 17/09/2019. Eu, Charles Pereira Dinoá, Analista Judiciário o digitei. a) Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito Auxiliar.

CABEDELLO

COMARCA DE CABEDELLO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 5068420048150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Intime-se o executado POSTO DE COMBUSTÍVEL PRESIDENTE LTDA, da sentença: com supedaneio nos arts 156, inciso V, 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, c/c arts 240, § 1º, 487, inciso IV do CPC, declaro EXTINTO o Crédito Tributário expressado na Certidão de Dívida Ativa que substanciou a execução em causa, e julgo extinta a ação de execução pertinente. E para que não se alegue ignorância, determino a MM. Juíza, a expedição do edital e publicação no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular desta Vara. Marcia Xavier da Silva, digitei, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CABEDELLO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 32971620108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o EXECUTADO ATUAL FARMÁ DISTRIBUIDORA FARMACEUTICALTDA, da sentença:DIANTE DO EXPOSTO, com supedaneio nos arts 156, inciso V, 174, paragrafo unico, inciso I, do ctn, c/c arts. 240, § 1º, 487, inciso V do CPC, DECLARO EXTINTO o Crédito Tributário expressado na Certidão de Dívida Ativa que substanciou a execução em causa, e JULGO EXTINTA AACAO DE EXECUCAO PERTINENTE. E para que nao se alegue ignorancia determinou a MM. Juíza de Direito em Substituicao, a expedicao e publicacao no Diario da Justica. Dra. Virginia de Lima Fernandes Moniz, Juíza de Direito em Substituicao na 4 Vara. Marcia Xavier da Silva, Técnica Judiciária,digitei. Cabedelo, 17 de outubro de 2019.

COMARCA DE CABEDELLO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELLO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0802307-79.2016.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, movida WILLIAMES RAMOS NEVES em favor de IRENE RAMOS NEVES, brasileira, casada, incapaz, inscrita no CPF sob o nº. 033.508.844-90 com problemas de saúde, (CID 10: F – 22) e Episódio depressivo moderado (CID 10: F –32.1) que a torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 08/08/2019, sendo nomeado WILLIAMES RAMOS NEVES como seu curador. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 08/10/2019, Eu Rita de Cássia Montenegro Menezes Patriota, o digitei. Dr. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito.

CAJAZEIRAS

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. A Doutora Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito da 3ª Vara, Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício, tramita a Ação de Inventário, processo nº 0002411-37.2011.815.0131, na qual consta como inventariante Vinnycius Eduardo Nascimento de Andrade e inventariado o espólio de Eduardo Jorge Silva de Andrade. Com o presente INTIMO o(a) meeira Marta Rejane Moura do Nascimento Andrade, e os herdeiros Izabelly Clycia Nascimento de Andrade, Vitor Eduardo Nascimento de Andrade, italo Eduardo Nascimento de Andrade e Vinnycius Eduardo Nascimento de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de protesto e inscrição na dívida ativa. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada copia no lugar de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Lidiane Almeida Costa, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

CUITE

COMARCA DE CUITE. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2164720158150161 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que neste Cartório tramita os autos da acao penal promovida pela Justica Publica contra WELLINGTON VENICIO LEITE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Joaquim Batista de Souza e de Severina Leite de Souza, residente em lugar incerto. Denunciado nos termos do art.155 paragrafo quarto, inciso I e II c/c o art. 69, todos do Codigo Pe-nal Brasileiro, requer que seja a presente denuncia recebida. instaurando-se o devido processo legal. E estando o denunciado atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, pelo presente fica CITADO para noproza de dez (10) dias, apresentar defesa por escrito, sob pena de confissao e revelia. E para que mais tarde nao venham alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedi o presente edital que sera publicado no diario da justica afixado copia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuite, aos dezesste dia do mes de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019). Eu, Maria Jose Rodrigues, tecnica Judiciaria digitei e assino. (as) Iano Miranda dos Anjos - Juiz de Direito.

ESPERANCA

COMARCA DA 1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA/Pb. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0001386-24.2015.8.15.0171. AÇÃO INVENTÁRIO. A Dra Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas, MM Juíza de Direito da 1ª vara desta comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo se processam os autos da Ação INVENTÁRIO nº 0001386-24.2015.8.15.0171 que tem como parte requerente Fernando Matias de Carvalho e de cujus Francisco Félix de Carvalho e Maria Matias de Carvalho, que pelo presente edital CITAR com prazo de 20 dias a contar da primeira publicação, eventuais interessados e aos herdeiros ausentes não representados neste processo – ORLANDO MATIAS DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SILVA, FRANCISCO MATIAS DE CARVALHO e ERNANDE MATIAS DE CARVALHO todos residentes no estado do Rio de Janeiro – residentes fora da comarca, no país ou no estrangeiro (art 999 § 1º CPC), para querendo, contestar a referida ação, no prazo de 20 dias, advertindo-lhes que não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e primeiras declarações. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza de expedir este edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Josilene Galdino de Araújo, Técnica Judiciária, o digitei. A Dra Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas MM Juíza de Direito da 1ª vara desta comarca de Esperança, Estado da Paraíba.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo PJE nº 0800458-73.2016.8.15.0181. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara Judiciária, Dr(a). HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO, decretou, por SENTENÇA, a INTERDIÇÃO DE JACKELINE VIANA DE MEDEIROS, devidamente qualificado(a) nos autos, portador(a) de TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE COM SINTOMAS PSICÓTICOS - CID 10 F 33.3, que o(a) torna incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador(a) a pessoa de MARIA EUGENIA DE MEDEIROS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na(o) Rua Antônio F. de Albuquerque, 92, Santa Terezinha, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000, que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza pertencente ao(a) interditado(a), sem autorização judicial. Do que para constar ordenou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente edital que deverá ser publicado por três vezes, nos termos do art. 1184 do CPC. Dado e passado na 3ª Vara Mista de Guarabira, Estado da Paraíba, em 23 de setembro de 2019. Eu, FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA LINHARES, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. Dr.(a) HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO – MM. Juiz(a) de Direito.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 2ª Vara. O MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Comarca, tramita os autos da Ação de Interdição 0800514-30.2012.8.15.0381, tendo sido prolatada sentença, transitada em julgado, pela qual foi julgado procedente o pedido, interditando TASSIO RICARDO CRUZ COSTA, nomeando como curador MARIA DO SOCORRO CRUZ, sendo a causa da interdição (**RETARDO MENTAL GRAVE (F72)**) e os limites da curatela, quais sejam, reger a pessoa do curatelado, velando por ele, dirigindo sua educação, defendendo-o e prestando-lhe alimentos de conformidade com suas posses e condição social, praticando todos os atos da vida civil em nome do curatelado. E, para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, afixando-se cópia em local publico de costume e publicando no Diário da Justiça, por três vezes, com o intervalo de 10 dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana, aos 7 de outubro de 2019. Eu, Danillo Oliveira da Silva, técnico judiciário, o digitei. Dr. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Titular.

COMARCA DE ITABAIANA. 2ª Vara. O MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Comarca, tramita os autos da Ação de Interdição 0800114-16.2012.8.15.0381, tendo sido prolatada sentença, transitada em julgado, pela qual foi julgado procedente o pedido, interditando JOAO GUALBERTO RODRIGUES, nomeando como curador GILVANA GOMES RODRIGUES, sendo a causa da interdição (Mal de Alzheimer) e os limites da curatela, quais sejam, reger a pessoa do curatelado, velando por ele, dirigindo sua educação, defendendo-o e prestando-lhe alimentos de conformidade com suas posses e condição social, praticando todos os atos da vida civil em nome do curatelado. E, para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, afixando-se cópia em local publico de costume e publicando no Diário da Justiça, por três vezes, com o intervalo de 10 dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana, aos 7 de outubro de 2019. Eu, Danillo Oliveira da Silva, técnico judiciário, o digitei. Dr. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Titular.

COMARCA DE ITABAIANA. VARA 2 VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0800426-84.2015.8.15.0381. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, processaram-se os termos da ação supramencionada, movida EDIVALDO CANDIDO DA SILVA, qualificada nos autos, em favor do seu irmão, interditado, EDNALDO CANDIDO DA SILVA também qualificado, portador de Retardo Mental Moderado (CID 10 F 71), tendo sido decretada por sentença, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o § 1º, do art. 1.775



do mesmo estatuto, em harmonia com o parecer ministerial, a interdição de ERIBERTO EDNALDO CANDIDO DA SILVA declarando sua incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando Curador do mesmo o Sr. EDIVALDO CANDIDO DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, nos termos dos arts. 92 e 93 da Lei 6.015/73 c/c art. 755, § 3º do CPC, para que fosse publicado por 03 (três) vezes no DJ/PB, com intervalo de 10 (dez) dias, bem como afixado no local de costume, na forma da Lei. Itabaiana, 26/09/2019. Eu, Renata Beatriz P. Maciel Lucena, Técnico Judiciário, o digitei. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Titular

LUCENA

COMARCA DE VARA ÚNICA DE LUCENA – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0800205-31.2018.8.15.1211. Ação: Civil. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Lucena, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: CONDOMÍNIO GAIVOTA RESIDENCE PRIVE em face de HUGO CESAR LEITE SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, INTIMÁ-LO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Lucena-Pb, 18 de outubro de 2019. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 19570920158150231 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por este Juízo e se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora MARIA IVONETE FERREIRA e como parte promovida CÉSAR AUGUSTO FERREIRA SILVA, servindo o presente para tornar público que foi prolatada sentença que decretou a interdição da parte promovida, declarando sua incapacidade civil e para fazer constar que foi nomeada o(a) autor(a) como seu curador. E, para, que no futuro não se alegue ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que deverá ser publicado três vezes com intervalo de 10(dez) dias cada. Dra. Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juíza de Direito. Eu, Ítalo Bruno Amorim Marinho, Analista/Técnico(a) Judiciário(a). O digitei. ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA JUÍZA DE DIREITO.

MARI

COMARCA DE MARI. CARTÓRIO ÚNICO. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Dr. ANDERLEY FERREIRA MARQUES, MM. Juiz de Direito em substituição da Comarca de Mari, Estado da Paraíba, na forma da Lei. etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0800182-13.2016.815.0611, promovida por MARIA DOS SANTOS BELARMINO em desfavor de JOÃO DOS SANTOS BELARMINO tendo sido decretada, por sentença, a INTERDIÇÃO de JOÃO DOS SANTOS BELARMINO, brasileiro, solteiro, portador de Transtorno Mental (Esquizofrênia) (CID 10 F-20), de modo que apresenta-se incapacitada de reger sua própria vida e negócios, sendo lhe nomeado curador a pessoa de MARIA DOS SANTOS BELARMINO, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mes de outubro de 2019. Eu, Analista Judiciária, o digitei. Anderley Ferreira Marques, Juiz de Direito em Substituição.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 28171320168150251 Acao: Acao Penal - Procedim O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que, pelo presente edital, intima DANIEL DOS SANTOS SILVA, conhecido por "NIEL", natural de Patos PB, nascido em 11/01/1996, filho de Divino Ferreira da Silva e Francisca dos Santos Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer em Juízo, a fim de assinar termo de compromisso e dar início ao cumprimento da pena perante o Juízo das Execuções Penais, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de mandado de prisão. Eu, Alexandre José Oliveira Cesar, Analista Judiciário, expedir e subscrevi, por ordem da Exma. Sra. Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza, Juíza de Direito desta 1ª Vara

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0801872-27.2015.815.0251. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por MARIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES em favor de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE LIMA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 09/10/2019, decretando a interdição de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE LIMA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curador(a), cujo encargo coube a MARIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 10 de outubro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0804436-37.2019.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por LÚCIA DE FÁTIMA GERÔNIMO DA SILVA em favor de ANTÔNIO GERÔNIMO DA SILVA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 17/04/2019, decretando a interdição de ANTÔNIO GERÔNIMO DA SILVA em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a LÚCIA DE FÁTIMA GERÔNIMO DA SILVA, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800834-38.2019.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por VERA LÚCIA DE ANDRADE LOURENÇO VIEIRA em favor de MARIA DE ANDRADE LOURENÇO, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 04/09/2019, decretando a interdição de MARIA DE ANDRADE LOURENÇO em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a VERA LÚCIA DE ANDRADE LOURENÇO VIEIRA, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 07 de outubro de 2019. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0802190-68.2019.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por MARIA JANETE CEZAR GONÇALVES em favor de VILMAR GONÇALVES NONATO, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 04/09/2019, decretando a interdição de VILMAR GONÇALVES NONATO em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA JANETE CEZAR GONÇALVES, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 07 de outubro de 2019. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800224-70.2019.815.0251. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por LUCINEIDE MARIA GOMES DE LIMA em favor de LUCILA LUZIA DE OLIVEIRA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos

interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 26/08/2019, decretando a interdição de LUCILA LUZIA DE OLIVEIRA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curador(a), cujo encargo coube a LUCINEIDE MARIA GOMES DE LIMA, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 05 de outubro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0801556-72.2019.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por MARIA CLEOFAS GOMES PEREIRA em favor de WELYSN RICARDO GOMES DOS SANTOS, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 04/09/2019, decretando a interdição de WELYSN RICARDO GOMES DOS SANTOS em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA CLEOFAS GOMES PEREIRA, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 07 de outubro de 2019. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0801402-54.2019.815.0251. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por EDILEUSA ALMEIDA DOS SANTOS em favor de LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 04/09/2019, decretando a interdição de LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curador(a), cujo encargo coube a EDILEUSA ALMEIDA DOS SANTOS, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 06 de outubro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0804557-02.2018.815.0251. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por CÉLIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA em favor de ANTONIO ROSA DA SILVA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 16/05/2019, decretando a interdição de ANTONIO ROSA DA SILVA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curador(a), cujo encargo coube a CÉLIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 25 de setembro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0803275-89.2019.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA ALVES em favor de JOANA DARC ALVES DE LIMA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 27/08/2019, decretando a interdição de JOANA DARC ALVES DE LIMA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA ALVES, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 04 de outubro de 2019. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0801025-83.2019.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por MARIA JOSÉ GOMES PEREIRA em favor de RICARDO ALEXANDRE VICTOR GOMES, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 04/09/2019, decretando a interdição de MARIA JOSÉ GOMES PEREIRA em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA JOSÉ GOMES PEREIRA, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 04 de outubro de 2019. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO 0800041-17.2016.8.15.0571. A Dra. Higyna Josita Simões, Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. A todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartório e Juízo desta única vara, se processa aos termos da Ação de Interdição, promovida por ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, em desfavor de ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição do promovido ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, por ser o mesmo relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador, a pessoa de ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, que prestará o compromisso legal, assistindo-a em todos os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário de justiça por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 09 de outubro de 2019. Eu, Karla Cristhiane Marinho Lira, Técnica de Judiciária, digitei. Dra Higyna Josita S. de Almeida, Juíza de direito em substituição nesta Comarca..

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO 0800218-44.2017.8.15.0571. A Dra. Higyna Josita Simões, Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. A todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartório e Juízo desta única vara, se processa aos termos da Ação de Interdição, promovida por MARIA DO CARMO PONTES DE ANDRADE, em desfavor de MARIA DO NASCIMENTO PONTES, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição da promovida MARIA DO NASCIMENTO PONTES, por ser a mesma relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora, a pessoa de MARIA DO CARMO PONTES DE ANDRADE, que prestará o compromisso legal, assistindo-a em todos os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário de justiça por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 08 de outubro de 2019. Eu, Karla Cristhiane Marinho Lira, Técnica de Judiciária, digitei. Dra Higyna Josita S. de Almeida, Juíza de direito em substituição nesta Comarca.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Higyna Josita Simões, Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição nº 0001039-52.2015.815.0571, promovida por MARIA DA SOLIDADE DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 667.564.994-91 em desfavor de RITA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 000.132.404-71 tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição da promovida RITA MARIA DE SOUZA, por ser a mesma relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora, a pessoa de RITA MARIA DE SOUZA, que prestará o compromisso legal, para fins de gestão da vida financeira da demandada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e



ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário de justiça por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 07 de outubro de 2019. Eu, Edvania Silva do Egito, Técnica de Judiciária, digitei. Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito em substituição nesta Comarca.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Higyna Josita Simões, Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição nº 0800678-31.2017.815.0571, promovida por **VIVIANE BERNARDO DE SOUZA**, em desfavor de **MÁRCIA BERNARDO DE SOUZA**, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição da promovida **MÁRCIA BERNARDO DE SOUZA**, por ser a mesma relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora, a pessoa de **VIVIANE BERNARDO DE SOUZA**, que prestará o compromisso legal, assistindo-a em todos os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário de justiça por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 25 de setembro de 2019. Eu, Karla Cristiane Marinho Lira, Técnica de Judiciária, digitei. Dr. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, Juiz de Direito em substituição nesta Comarca.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800029-03.2016.8.15.0571, Ação: INTERDIÇÃO - A MM. Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição, promovida por Sr(º). **EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do RG nº 3.910.280 – SDS/PB, e inscrita no CPF sob o nº 110.745.424-79, residente na Rua Machado de Assis, nº 55, Santo Antonio, Pedras de Fogo/PB, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da interdição do(a) promovido, o seu pai Sr. **RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 30/06/1967, **RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº 1.136.372 – 2ª Via SSSD/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.036.924-53, residente e domiciliado no mesmo endereço do promovente, doravante curador(a), por ser o(a) mesmo(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) promovente, o(a) Sr(º). **EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA**, acima qualificado(a), o(a) qual prestará o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 01 de julho de 2019. Eu, Edvania Silva do Egito, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, MM. Juíza de Direito em substituição desta comarca.

POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (COMPRA E VENDA). PROCESSO Nº 0800269-14.2018.815.0541(PJE). EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DE 20(VINTE) DIAS. A todos quantos virem ou deste conhecimento tiverem que tramita neste juízo os autos supra, onde é autor Ronaldo Amorim Ferreira (inscrito no CPF sob o nº 952.722.084-04), em face de Joaquim Pereira da Silva; tendo sido expedido o presente expediente para INTIMAR o promovente Ronaldo Amorim Ferreira, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Sentença de Extinção(id 18807854) sem resolução de mérito, prolatada nos autos em epigrafe, tendo também condenado o autor ao pagamento das custas, com base no art. 51, I, da Lei n.º 9.099/95. E para que mais tarde não se alegue ignorância mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade, aos 18 de outubro de 2019. Eu, Lenilson da Costa Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dra. Flávia de Souza Baptista, Juíza de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo número: 0802652-13.2018.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, **decretando a interdição de LUIZA MAYARA DA SILVA**, brasileira, incapaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 3.882.126 SSSD/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.209.294-14 residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita, incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de **patologia interditando(a) portador(a) da patologia “RETARDO MENTAL MODERADO (CID 10 F 71.1)”**, estando este(a) **incapacitado(a) para o desempenho das suas atividades**. Conclui o laudo *normais, bem assim para administrar seus bens e gerir sua pessoa, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) SONIA MARIA DA SILVA LIMA, brasileira, casada aposentada portadora da cédula de identidade RG nº 2.122.234-2ª Via SSSD/PB, inscrita no CPF/MF sob nº 726.218.934-49, residente e domiciliada na Rua Felix figueirado nº 596, Marcos Moura, Santa Rita/PB.. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita**. Dado e passado nesta 3ª Vara, ao 26 de setembro de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.*

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo Número: 0800343-82.2019.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, **decretando a interdição de GILVANDA MUNIZ DA SILVA**, brasileira, convivente, incapaz, inscrita no CPF sob o nº. **038.874.494-44**, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor., incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de **patologia interditando(a) portador(a) da patologia “Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos (CID 10 F 33.3)”**, estando este(a) **incapacitado(a) para o desempenho das suas atividades normais, bem assim para administrar seus bens e gerir sua pessoa, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) VALDIR RAMOS**, brasileiro, convivente, inscrito no RG nº. 2324191- SSSD/PB e CPF sob o nº., residente e domiciliado na Rua Nova, nº362, 037.018.724-57 Bairro Popular, nomunicípio de Santa Rita/ PB, CEP 58300-000. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita**. Dado e passado nesta 3ª Vara, ao 26 de setembro de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo Número: 0800913-68.2019.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, **decretando a interdição de IRENE ALVES DE SANTANA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG sob o nº 492.395 – 2ª via – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 327.581.704-34, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Soares, 163, Centro, Santa Rita – Paraíba, incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de **patologia interditando(a) portador(a) da patologia “DEMÊNCIA NÃO ESPECIFICADA (CID 10 F 03)”**, estando este(a) **incapacitado(a) para o desempenho das suas atividades normais, bem assim para administrar seus bens e gerir sua pessoa, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) LINDALVA LÚCIA DE SANTANA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG sob o nº 347.004 – 2ª via – SSSD/PB, inscrita no CPF 072.298.794-34, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Soares, 163, Centro, Santa Rita - Paraíba. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita**. Dado e passado nesta 3ª Vara, ao 26 de setembro de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo Número: 0801423-18.2018.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de RITA DE CÁSSIA ADELINO DA SILVA, brasileira, solteira, maior incapaz, inscrita no CPF sob o nº. 052.831.484-08, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de patologia interditando(a) portador(a) da patologia “**ESQUIZOFRENIA PARANOIDE (CID 10 F 20.0)**”, estando este(a) **incapacitado(a) para o desempenho das suas atividades normais, bem assim para administrar seus bens e gerir sua pessoa, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) LUZIA BARBOSA DE LIMA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 549.572.224-87, residente e domiciliada na Rua Terezinha Batista Hardman, nº. 73, Loteamento Boa Vista, no município de Santa Rita/PB, CEP: 58.304-500. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, ao 26 de setembro de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Ação de Interdição nº 0802403-96.2017.8.15.0331. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito DR. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, **decretando a interdição de LEANDRO MACÊDO PONTES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 121.794.644-60, residente no mesmo endereço da autora, incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de **Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos (CID 10 F 33.3) + Transtorno misto ansioso e depressivo (CID 10 F 41.2)**, estando este(a) **incapacitado(a) para o desempenho das suas atividades normais, bem assim para administrar seus bens e gerir sua pessoa, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA FAUSTA DE MACÊDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº027.914.064-92, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, 90, Tibiri, Santa Rita – PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita**. Dado e passado nesta 3ª Vara, ao 08 de outubro de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Ação de Interdição nº 0800743-33.2018.8.15.0331. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito DR. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, **decretando a interdição de MARIA JOSÉ MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 500.326.404-63, residente no mesmo endereço da autora, incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de **TRANSTORNO DEPRESSIVO GRAVE(CID 10 F 33.2)**, estando este(a) **incapacitado(a) para o desempenho das suas atividades normais, bem assim para administrar seus bens e gerir sua pessoa, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) ROBERTA MONTEIRO DE BRITO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 065.701.664-09, residente e domiciliado na Rua 22 de Maio, nº 460, Bairro Popular, neste município, CEP 58301-050. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita**. Dado e passado nesta 3ª Vara, ao 08 de outubro de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0800226-91.2019.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Israela Claudia da Silva Pontes, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de EDEPO COSTA LIMA, sendo incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC. Após, nos termos do art. 755 do CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) Sr.(a) LUCIANA DA COSTA SILVA. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. CUMpra-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2019. Eu, Lucas Freire Almeida, técnico judiciário, o digitei. Israela Claudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 14911920108150351 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório da 2a Vara tramitam os termos da Ação Penal n. 0001491-19.2010.815.0351, que a Justiça Publica desta comarca move contra BERENEIDE COSTA CORREIA, brasileira, uniao estavel, nascida em 19/12/1977, filha de Maria Eunice Lacerda Correia e de Benedito Correia Neto e MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1987, filha de Maria das Neves do Nascimento, atualmente EM LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, motivo pelo qual mandou expedir o presente edital, em cujo feito foram as mesmas denunciadas como incurso nos sancoes penais do art. 35 da Lei nº 11343/06 c/c art. 29 da mesma Lei. Determinou a MM. Juíza a expedicao de edital de intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, para efetuar o pagamento das custas processuais, as quais foram condenadas. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 17/10/2019. Eu, Adyja Graciele Lima dos Santos Silva, Técnica Judiciario, que digitei e subscrevi. (ass.) Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juíza de Direito da 2ª Vara de Sape-PB.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO 0000484-48.2016.815.0911 – FAZ SABER DE INTERDIÇÃO. A MM. Juíza de Direito em Substituição da Vara supra, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório se processam os termos da Ação de Interdição supra, processo acima citado impetrado por FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, na qual foi decretada por sentença deste Juízo datada de 07/03/2019, a **INTERDIÇÃO DE SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF Nº 591.704.414-72, por conseguinte, completamente incapaz de dirigir sua pessoa e seu patrimônio, nomeando como curador o Sr. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, que o representará em todos os atos da vida civil. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito em Substituição desta Comarca expedir o presente edital na forma do art. 1.185 do CPC, que será publicado por três (3) vezes consecutivas no Diário da Justiça com intervalo de dez (10) dias, sendo ainda afixado cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serra Branca, aos 23 dias do mês de setembro de 2019. Eu, Gustavo José Dantas Fialho, Técnico judiciário, que o digitei. Dra. Adriana Maranhão Silva – Juíza de Direito em Substituição.

SOLANEA

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SOLANEA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 05 DIAS. PROCESSO Nº 0800132-78.2018.8.15.0461. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Solânea, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: ANA LUCIA DA SILVA TEODOSIO, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Bela vista, 222, Solânea, PB, portadora do CPF nº 052.332.414-63 e RG nº 2.986.921 SSP/PB, em face de LUIZ MANUEL DA SILVA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no endereço da inicial, portador do CPF nº 447.585.964-68 e RG nº 399.494SSP/PB, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar o interditando e/ou eventuais interessados para no prazo de 05 dias, impugnar a presente ação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea/PB, aos 25 de setembro de 2019. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 2621720178150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiver e a quem interessar possa que por este Juízo e Serventia, onde tramitam os autos da Ação Penal nº 0000262-17.2017.815.0371, movida pela Justiça Pública contra CLODOVEL SOARES LOURENÇO, brasileiro, uniao estável, natural de Sousa/PB, nascido aos 10/09/1991, filho de Francisco Lourenço Filho e de Francisca Soares Lourenço, tendo como último endereço a Rua Projetada, próximo a residência de Juca Cigano, Jardim Sorriândia III, Sousa/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do meirinho as fls. 135v, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e INTIMO o referido réu da SENTENÇA de fls. 128/132v que julgou procedente a denúncia oferecida pelo Ministério Público por infringência ao art. 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal e condenou-o a uma pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e o pagamento de 13 (treze) dias-multa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa/PB, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Maria Eliane Pinheiro Nogueira e Silva, técnica judiciária, o digitei e assino. José Normando Fernandes, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 2928120198150371 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiver e a quem interessar possa que por este Juízo e Serventia, onde tramitam os autos da Ação Penal nº 0000292-81.2019.815.0371, movida pela Justiça Pública contra RAMON GOMES DA SILVA, conhecido por RAMON DROGUINHA, brasileiro, nascido aos 25/08/1994, natural de Natal/RN, filho de Francisca de Assis da Silva, CPF nº 114.926.674-04, tendo como último endereço a Rua Raimundo Elenildo, 07, Frei Damião, Sousa/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do meirinho as fls. 49v, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e CITO o referido denunciado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que foi denunciado como incurso nas penas do artigo 121, §2º, II, III e IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Maria Eliane Pinheiro N. e Silva, técnica judiciária, o digitei e assino. José, Normando Fernandes, Juiz de Direito.



UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. SENTENÇA. INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE MENTAL. CAUSA DETERMINANTE. CESSAÇÃO. LAUDO PERICIAL E ESTUDO SOCIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 756 DO CPC. REQUISITOS LEGAIS. PESSOA CAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - Impõe-se a procedência do pedido de levantamento da interdição, uma vez comprovada a capacidade mental do(a) interditado(a). Vistos, etc. **JOSERENE JOSEFA FERREIRA, devidamente qualificado(a), através de Advogado legalmente habilitado, pretende o(a) o levantamento da interdição informando a cessação das causas que originaram a incapacidade, exonerando-se o curador **Júlio Alves Ferreira** de suas obrigações, e requerendo o retorno da capacidade plena do(a) interditado(a). Juntou documentos. Com a citação Num. 14821248, não houve impugnação. Exame médico-psiquiátrico encartado no Num. 15210390 – Pág. 2 e Relatório Social no Num. 2054773. Em audiência, foram ouvidos a parte autora (Id 18143587) e uma testemunha (Id 22374421). O Ministério Público posicionou-se pela procedência do pedido. É o relatório. **Passo a decidir.** Dispõe o art. 756 do Código de Processo Civil que, cessada a causa que a determinou, a curatela poderá ser levantada. O laudo emitido por profissional habilitado concluiu pela capacidade do examinado gerir sua pessoa e seus bens. Lado outro, o estudo social encartado aos autos, dá conta de que o(a) interditado(a) demonstra boa recuperação terapêutica, conseguindo desempenhar as atividades cotidianas e laborais de forma independente, de maneira que não se faz necessário o acompanhamento de seu Curador. Nesse sentido já se decidiu: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. CURATELA. LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. ALEGAÇÃO DE CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE QUE ENSEJOU O DECRETO DE INTERDIÇÃO. ATESTADO MÉDICO E LAUDO PSICOLÓGICO QUE INDICAM A CAPACIDADE DO AUTOR PARA PRATICAR SOZINHO OS ATOS DA VIDA CIVIL. Constando dos autos elementos probatórios que indicam a capacidade do então curatelado para praticar, sozinho, os atos da vida civil, inclusive pelo fato de que ele reside desacompanhado desde que ocorrida a separação fática de sua esposa, que exerce a curatela, é de ser deferido o pedido liminar, no sentido de autorizar que o então curatelado passe a gerir sozinho ao menos os proventos por ele auferidos a título de aposentadoria. DERAM PROVIMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento nº 70069573418, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 15/09/2016). O órgão ministerial, após bem observada as provas dos autos, manifestou-se favoravelmente ao pedido exordial. Com efeito, pelas provas produzidas nos autos, não estão presentes os requisitos legais para levantar a sua interdição. Diante do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, e diante da comprovação da capacidade do interditando no caso em tela, **decreto** o levantamento da interdição de **JOSERENE JOSEFA FERREIRA**, antes qualificado(a), cassando as obrigações do Curador **Júlio Alves Ferreira**, em relação a(o) Interditado(a), devendo este entregar a parte autora os bens e/ou documentos que, sendo de sua propriedade, estejam em seu poder, em até 05 (cinco) dias, prestando-lhe contas ainda, de sua administração da curatela, caso necessário. *Custas suspensas*, na forma do art. 98 e ss. do Código de Processo Civil. **P. R. I.** Notifiquem-se o Ministério Público. Publique-se a presente decisão, através de edital no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, conforme determina o art. 756, § 3º, do CPC. Em seguida, expeça-se mandado para averbação no Cartório competente, e comunique-se à Justiça Eleitoral. Com o trânsito em julgado, de tudo cumprido, *arquivem-se* os autos com as cautelas legais. **Umbuzeiro**, data e assinatura eletrônicas. **Antonio Leobaldo Monteiro de Melo** Juiz de Direito.**

COMARCA DE UMBUZEIRO. SENTENÇA. INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE MENTAL COMPROVADA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PARECER MINISTERIAL FAVORÁVEL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - Impõe-se a procedência do pedido de interdição, uma vez comprovada a incapacidade mental do(s) interditando(s). Vistos, etc. **MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES DA SILVA, devidamente qualificado(a), através de Advogado legalmente constituído, requereu a interdição de **MARIA APARECIDA DA SILVA**, igualmente qualificado(a/s), alegando que o(a/s) interditando(a/s) é(são) mentalmente debilitado(a/s), incapaz(es) de reger, por si só, sua pessoa e administrar seus bens. Juntou documentos digitalizados. Verificando esse Juízo que a parte autora foi diagnosticada com retardo mental leve, não apresentando incapacidade laborativa e nem capacidade para a prática de atos da vida civil por si só, intimou-se o subscritor da inicial para acostar procuração outorgada por pessoa capaz, que lhe habilite a demandar em Juízo, sob pena de indeferimento (Id 10575778). Na petição Id 10896928, pugna pela reconsideração do despacho anterior. Com vista dos autos, o Parquet se manifestou pela designação de audiência (Id 12210364). Designada audiência (Id 12456552), a parte não foi localizada, consoante certidões Nums. 12786414 e 12786424, porém compareceu à audiência Num. 12843126 – Pág. 4. Determinada a realização de exame (Id 13385956), foi acostado o laudo Num. 16005723 – Pág. 3, sobre o qual se manifestou a autora no Id 16102168. Assim, verificou-se a ilegitimidade autoral, pois a requerente não reúne as condições psíquicas para eleger as apoiadoras (Num. 17533555). Neste sentir, intimou-se o causídico para emendar a inicial sob pena de extinção, requerendo este dilação de prazo no Id 18008419. Emenda non Id 19864870 – Págs. 1 a 6, convertendo-se a ação de Decisão Apoiada para interdição, tendo-se em vista o resultado do laudo pericial. É o relatório. **Passo a decidir.** Trata-se de ação de interdição que tem como partes as acima identificadas. O pedido em epígrafe comporta julgamento antecipado, sem que haja necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento, posto que as provas até aqui produzidas são suficientes para o julgamento da lide. Verifica-se que, intimado por diversas vezes o Curador nomeado, este não olvidou atender a determinação judicial, deixando de atuar neste feito. Destarte, como a parte não pode restar prejudicada pela desídia daquele que tem o mister de atender a determinação judicial e, considerando o parecer favorável do órgão ministerial, dou seguimento ao procedimento com a prolação da decisão judicial. De fato, restou patente a alienação mental do(s) interditando(s). De outro modo, o(a) promovente tem legitimidade, nos termos do artigo 1.768 do Código Civil. Impende, a seu turno, registrar que o prazo para impugnação decorreu "in albis". Logo, sobressai ser(em) o(s) interditando(s) portador(es) de incapacidade que o(s) inabilita para os atos da vida civil, enquadrando-se, destarte, no conceito disposto pelo artigo 1.767, I, da Lei Substantiva Civil em vigor, para fins de sujeição à curatela. O laudo emitido por profissional habilitado, encartado nos autos, concluiu pela incapacidade do(a) examinando(a) gerir, por si só, sua vida civil, por estar acometido(a) da patologia catalogada como sendo F 79 do CID – 10, de caráter irreversível, e que lhe impossibilita de reger sua pessoa e bens, com necessidade de assistência familiar permanente. Por sua vez, o art. 1.184 do CPC dispõe: "A sentença de interdição produz efeitos desde logo, embora sujeita a apelação. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante o edital os nomes do interditado e do curador, as causas da interdição e os limites da curatela". A requerente é filha do interditando, que já conta com mais de 80 anos de idade, e tem-lhe dedicado cuidados e atenção devida, de maneira que, neste caso em particular, entendo pela dispensabilidade do Curador Especial. Diante do exposto, em harmonia com o parecer Ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e decreto a **INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA DA SILVA**, qualificado(s) na inicial, declarando-o(a/s) incapaz(es) para reger(em) os seus atos da vida civil, com fundamento no art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, nomeando-lhe curador o(a) Sr(a). **MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES DA SILVA**, que deverá ser intimado(a) para prestar o compromisso de estilo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC), contados do registro da sentença (LRP, art. 93, parágrafo único). *Custas suspensas*, na forma do art. 98 e ss. do Código de Processo Civil. Dispensar a garantia prevista na legislação processual civil, nos termos do art. 1.190, do mesmo diploma legal, uma vez que o(a) interditando(a) não possui bens. **P. R. I.** Notifiquem-se o Ministério Público e o Defensor Público Estadual. Publique-se a presente decisão, através de edital no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, conforme determina o art. 1.184, do CPC. Em seguida, expeça-se mandado para averbação no Cartório competente, e comunique-se à Justiça Eleitoral. Com o trânsito em julgado, de tudo cumprido, *arquivem-se* os autos com as cautelas legais. Umbuzeiro, data e assinatura eletrônicas. **Antonio Leobaldo Monteiro de Melo** Juiz de Direito**



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº 930/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar a vacância do cargo ocupado por **DIANA GUEDES DE SOUSA**, Matrícula 780.057-6, Defensora Pública com lotação na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo DP-1, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, consoante art. 31, V, da LC 58/2003, com efeitos a contar do dia 03/10/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 935/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **FÁBIO LIBERALINO DA NÓBREGA**, Símbolo DP-3, matrícula 88.213-5, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos que cumprem pena na Penitenciária Sílvia Porto na Comarca da Capital/PB, a partir do dia 11 de novembro do corrente ano, devendo prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos que cumprem pena na Cadeia Pública de Pilar/Pb até o dia 10/11/2019, quando a Portaria nº 757/2019-DPPB/GDPG, publicada no Diário da Justiça em 06/09/2019, será revogada. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 941/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve aumentar para 200% do vencimento básico o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a **RAFAEL LUIZ ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula 182.717-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a contar a partir 01/10/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 942/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve aumentar para 200% do vencimento básico o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a **ADELMAR MOISES DIAS BRANDÃO**, Matrícula 167.540-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da

Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a contar a partir 01/10/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 943/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve aumentar para 200% do vencimento básico o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a **PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula 180.498-7, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a contar a partir 01/10/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 944/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve aumentar para 200% do vencimento básico o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a **TENNESSE CAVALCANTI DE CARVALHO**, Matrícula 087.740-9, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Atividade Administrativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a contar a partir 01/10/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 948/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA**, Símbolo DP-3, matrícula 090.236-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, para responder cumulativamente pelo 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 951/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **NERIVALDO ALVES DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 99.955-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pelo 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 952/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **FERNANDA PERES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.065-7, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Pilar, para responder cumulativamente pela Coordenação do Núcleo de Defesa dos Idosos e Pessoas com Deficiência, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 953/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 107.062-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Pombal e respondendo cumulativamente pela 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, para patrocinar defesa e apresentar resposta à acusação do réu preso **ALBERTO OLIVEIRA DANTAS**, em caráter excepcional, sem prejuízo das suas funções, nos autos da Ação de Penal, Processo nº 0000198-29.2017.8.15.0881, em tramitação na Comarca de São Bento. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 954/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO**, Símbolo DP-2, matrícula 107.062-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Pombal e respondendo cumulativamente pela 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, para atuar nos processos abaixo relacionados, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, em caráter excepcional, sem prejuízo das suas funções, conforme a seguir: - Apresentar contrarrazões no Processo nº 00011096-70.2013.8.15.0141 do réu José Roberto Filho e outros. - Apresentar rol de testemunhas no Processo nº 0001139-12.2010.8.15.0141 do réu Francisco Jackson Mendonça de Lima. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 955/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO**, Símbolo DP-2, matrícula 107.062-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Pombal e respondendo cumulativamente pela 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, para apresentar alegações finais nos processos abaixo relacionados, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, em caráter excepcional, sem prejuízo das suas funções: - Processo nº 0000125-46.2017.8.15.0141, réu Wagner Roberto Bueno. - Processo nº 0001194-60.2010.8.15.0141, réu Kailson Kelton Alves de Assis. - Processo nº 0001880-52.2010.8.15.0141, réu Josenilson dos Santos. - Processo nº 0000378-97.2018.8.15.0141, réu Gideon da Silva Oliveira. - Processo nº 0000204-25.2017.8.15.0141, réu Pablo Henrique Lino. - Processo nº 0000939-63.2014.8.15.0141, réu Francisco das Chagas Lima da Silva. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 956/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO**, Símbolo DP-2, matrícula 107.062-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Pombal e respondendo cumulativamente pela 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, para apresentar resposta escrita nos processos abaixo relacionados, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, em caráter excepcional, sem prejuízo das suas funções: - Processo nº 0000810-87.2016.8.15.0141, réu Paulo Pedro da Silva. - Processo nº 0002222-58.2013.8.15.0141, réu Francisco Flávio da Silva Andrade. - Processo nº 0000027-61.2017.8.15.0141, réu Allison Rômulo Martins. - Processo nº 0000178-56.2019.8.15.0141, réu João José de Oliveira Filho. - Processo nº 0000277-02.2014.8.15.0141, réu Claudio da Silva. - Processo nº 0000614-83.2017.8.15.0141, réu Raimundo José do Nascimento. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 957/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **MERCIA MARIA ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 118.108-4, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Flósculo da Nóbrega (Roger), na Capital. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 958/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA**, Símbolo DP-3, matrícula 090.236-5, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Jurista Agnelo Amorim (Monte Santo) em Campina Grande/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 959/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **MOZENEIDE VIEIRA LOPES**, Símbolo DP-3, matrícula 93.516-6, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Flósculo da Nóbrega (Roger), na Capital. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 960/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **ANÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 98.804-9, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 2ª Vara da Comarca de Esperança, para atuar como Curadora nos autos da Ação de Interdição - Processo nº 0000510-30.2014.8.15.0551, em tramitação na Comarca de Remígio. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.